SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 05 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4013

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAIR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00050/2025

A Prefeitura Municipal de Aguiar/PB, em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público que fará a dispensa de licitação para o objeto SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO A COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE AGUIAR, ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 0108/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB. Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, do dia **05/12/2025 até o dia 11/12/2025, às 08h30min**. (referencias de horários: horário de Brasília/DF), oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Esclarecimentos Através do e-mail: cpl@aguiar.pb.gov.br, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta feira. O interessado poderá obter o respectivo Edital/Termo de referência e anexos com a especificação do objeto pretendido junto a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, sediada na R. Irineu Lacerda, s/nº - Bairro: Centro - CEP 58.778-000 - Aguiar/PB, ou através do portal institucional do município www.aguiar.pb.gov.br. A referida Agente de Contratação e Equipe de Apoio estará recebendo a **PROPOSTA E A DOCUMENTAÇÃO** em até 03 (três) dias úteis, a partir das 08h00min no endereço acima indicado ou poderão ser encaminhadas também pelo e-mail cpl@aguiar.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço acima supracitado.

AGUIAR/PB, 02 de Dezembro de 2025.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:9CD3B1BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2025

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através da sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que o RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO administrativo por parte da empresa D. SILVEIRA VEÍCULOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 46.245.693/0001-83, reconhece o recurso e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a INABILITAÇÃO da empresa, atendendo ao Parecer Jurídico 0239/2025/BM. Abre-se vistas aos interessados do inteiro teor da decisão da Pregoeira e equipe de apoio. Demais informações no endereço Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro – Aguiar - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas, contato por e-mail: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar - PB, 04 de Dezembro de 2025.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:01EDEB4D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00052/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE

ENGENHARIA PARA A COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ– PB; DESIGNO os servidores Jefferson Felix da Silva, Coordenador de Autuação Controle Patrimônio, como Gestor; e Vinicius Alves Ramos, Analista Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00052/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Caaporã - PB, 30 de Outubro de 2025

SEVERINO PEREIRA DE LIMA NETO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:28E411BC

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 002/2025 AO CONTRATO Nº 0173/2024

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 002/2025 ao Contrato N.º 0173/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: LUCINEIDE ALVES FERREIRA - CPF Nº 020.293.464-03

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0173/2024, por mais 06 (seis) meses, permanecendo vigente até 03 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente contrato que é de R$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais), permanecerá inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo encontra amparo nos arts. 25, 92 e 107 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Conceição - PB, 03 de dezembro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

LUCINEIDE ALVES FERREIRA
CPF Nº 020.293.464-03
Contratada

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:4320F09C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 0136/2025

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: **CONSTRUTORA PAIXÃO LTDA,**
OBJETO: 1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e da vigência do Contrato no 00120/2023, referente à obra de Construção da Creche Padrão Integra Paraíba, localizada no
Município de Condado/PB.
JUSTIFICATIVA: A prorrogação é necessária para concluir os serviços remanescentes e permitir a medição final, estando a obra 99% executada. A análise técnica definiu 2 meses para conclusão e 6 meses para pagamento, sendo o atraso decorrente de tratativas para uso do saldo do convênio. Fundamentação: art. 57, §1o, VI, da Lei no 8.666/1993.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra até 26 de dezembro de 2025, prazo suficiente para a finalização dos serviços remanescentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual fica prorrogado até 26 de abril de 2026, assegurando o tempo necessário para liquidação e pagamento da medição final.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e integralmente ratificadas todas as cláusulas do Contrato no 00120/2023 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
Condado - PB, 23 de Outubro de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:04B69748

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 0149/2025

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: **M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**
OBJETO: a) Alterar o valor contratual, em decorrência da reprogramação da planilha de quantitativos de serviços, conforme justificativa técnica, planilha "Perde x Ganha", memoriais de cálculo e parecer técnico; e b) Prorrogar o prazo de vigência contratual, em razão da necessidade de conclusão dos serviços complementares previstos no escopo do contrato original.
VALOR: O valor contratual, originalmente fixado em R$ 284.102,51 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e dois reais e cinquenta e um centavos), alterado pelo 1º Termo Aditivo nº 61/2024 para R$ 321.073,87 (trezentos e vinte e um mil, setenta e três reais e oitenta e sete centavos), passa, por meio deste aditivo, a ser alterado para R$ 320.579,21 (trezentos e vinte mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos).
Parágrafo único. O presente ajuste representa um acréscimo global de 12,84% em relação ao valor inicial do contrato, permanecendo dentro do limite legal de 25% previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência contratual até 28 de fevereiro de 2026, em conformidade com o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e com a Cláusula Décima Quarta do Contrato original, mantidos os demais prazos e condições de execução já estabelecidos.
JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo, que trata da reprogramação da planilha de quantitativos de serviços e da prorrogação do prazo de vigência contratual, fundamenta-se nos artigos 111, 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, com base na Justificativa Técnica emitida pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Condado, a qual evidencia a necessidade das alterações para assegurar a adequada execução e conclusão do objeto contratual.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no Contrato nº 116/2024 e em seu 1º Termo Aditivo nº 61/2024, que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.
Condado - PB, 01 de Dezembro de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:5118B117

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 75/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 75/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00014/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 54.647.123/0001-48.
OBJETO: Aquisição equipamentos hospitalares e eletrodomésticos, para atender as necessidades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica - NASF no Município de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R$ 16.851,02 (Dezesseis mil oitocentos e cinquenta e um reais e dois centavos).
FONTES DE RECURSOS: FUS e FMS.
VIGÊNCIA: 180 dias.
Juarez Távora(PB), 22 de setembro de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:468F5203

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 76/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 76/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00014/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 33.613.876/0001-62.
OBJETO: Aquisição equipamentos hospitalares e eletrodomésticos, para atender as necessidades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica - NASF no Município de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R$ 7.402,72 (Sete mil quatrocentos e dois reais e setenta e dois centavos).
FONTES DE RECURSOS: FUS e FMS.
VIGÊNCIA: 180 dias.
Juarez Távora(PB), 22 de setembro de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:D8DAC890

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 77/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 77/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00014/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: DORAMEL LTDA, CNPJ nº 17.932.562/0001-76.
OBJETO: Aquisição equipamentos hospitalares e eletrodomésticos, para atender as necessidades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica - NASF no Município de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R$ 3.983,98 (Três mil novecentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos).
FONTES DE RECURSOS: FUS e FMS.
VIGÊNCIA: 180 dias.
Juarez Távora(PB), 22 de setembro de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:F0A05A27

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 78/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 78/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00014/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: SZ HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 57.977.634/0001-16.
OBJETO: Aquisição equipamentos hospitalares e eletrodomésticos, para atender as necessidades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica - NASF no Município de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R$ 5.658,70 (Cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).
FONTES DE RECURSOS: FUS e FMS.
VIGÊNCIA: 180 dias.
Juarez Távora(PB), 22 de setembro de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:07CA53F9

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 79/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 79/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00014/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ nº 11.175.931/0001-47.
OBJETO: Aquisição equipamentos hospitalares e eletrodomésticos, para atender as necessidades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica - NASF no Município de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R$ 2.148,04 (Dois mil cento e quarenta e oito reais e quatro centavos).
FONTES DE RECURSOS: FUS e FMS.
VIGÊNCIA: 180 dias.
Juarez Távora(PB), 22 de setembro de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:118132C9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL NOTIFICATÓRIO Nº 021/2025 PMJS - TRIBUTAÇÃO

Município de Junco do Seridó – PB

O Setor de Tributação do Município de Junco do Seridó – PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Código Tributário Municipal e demais normas aplicáveis, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL NOTIFICATÓRIO, para ciência da empresa abaixo identificada:

PARQUE EÓLICO SERRA DO SERIDÓ XII S/A
CNPJ: 35.849.407/0001-72
END: EST VICINAL QUE CONECTA A BR230, SN, LOTE SITIO MASSARANDUBA, ZONA RURAL, – JUNCO DO SERIDO PB.
CEP:58640-000

Ref. Notificação referente à apresentação de retenção e recolhimento do ISS referente aos serviços prestados na manutenção do Complexo Eólico Serra Seridó nesse município.

O Setor de Tributos do Município de Junco do Seridó – PB, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA V.S.ª acerca de apresentação de obrigações tributárias relativas à retenção e ao recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre os serviços prestados na manutenção desse Complexo Eólico, tomados por essa entidade, nos termos da legislação municipal.

1. DO HISTÓRICO DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE DO TOMADOR
Consta nos registros fiscais e informações acompanhadas pela fiscalização bem como repassadas pela própria prestadora que a execução da obra teve início na competência de agosto de 2025 (08/2025).
Nos termos da LC Municipal nº 471/2021, serviços de engenharia, construção e correlatos executados no território do município geram obrigação tributária imediata, sendo o tomador o responsável pela retenção e pelo recolhimento do ISS, conforme disciplina da substituição tributária.
Entretanto, até a presente data, não foi identificado qualquer recolhimento de ISS retido pelo tomador, referente às competências decorrentes do início dos serviços.

2. DOS PRAZOS LEGAIS PARA RECOLHIMENTO (LC 471/2021, art. 223)
O art. 223 estabelece que o recolhimento do ISS retido deve ocorrer mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao fato gerador. Assim, os recolhimentos deveriam ter sido efetuados desde setembro de 2025 (competência 08/2025). A ausência completa de retenção e recolhimento caracteriza descumprimento evidente das obrigações legais.

3. DAS INFRAÇÕES CONFIGURADAS (LC 471/2021, art. 231)
O art. 231 classifica como infrações graves:
I – a ausência de recolhimento do imposto decorrente de obrigação própria;
II – a ausência de retenção e recolhimento do imposto, como forma elisiva da responsabilidade por substituição.
A conduta verificada — ausência total de recolhimento desde o início dos serviços — enquadra-se integralmente nas hipóteses acima.

4. DA PENALIDADE APLICÁVEL (ANEXO II-B – LC 471/2021)
As infrações graves sujeitam o infrator à penalidade de:
– Multa de 100% (cem por cento) sobre o valor do ISS devido, atualizado monetariamente ficando os responsáveis solidários vulneráveis à essas sanções.

5. DAS PROVIDÊNCIAS
Diante do exposto, o tomador deve:
1. Proceder imediatamente à regularização da retenção e recolhimento do ISS referente às competências vencidas desde 08/2025;
2. Apresentar documentação comprobatória dos pagamentos ou valores devidos;
3. Encaminhar ao Setor de Tributos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, justificativa formal caso entenda não ser devido o recolhimento.
4. Endereço para apresentação de toda documentação presente no rodapé deste documento.

Junco do Seridó, 01 de dezembro de 2025.

JUCIEL JOSÉ DE AZEVEDO
Fiscal de Tributos
Mat. 1010522/2013

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:9E0433C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL NOTIFICATÓRIO Nº 023/2025 - PMJS - TRIBUTAÇÃO

Município de Junco do Seridó – PB

O Setor de Tributação do Município de Junco do Seridó – PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Código Tributário Municipal e demais normas aplicáveis, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL NOTIFICATÓRIO, para ciência da empresa abaixo identificada:

NIEMAIA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 10.641.065/0001-70
Endereço: Fazenda Várzea da Jurema, S/N – Bivar Olinto – Patos – PB
CEP: 30.494-450
E-mail: niemaia@construtoraniemaia.com.br

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA – ISSQN / PROVIDÊNCIAS

Fica a empresa **NOTIFICADA**, na forma deste Edital, de que foram constatados débitos pendentes do Imposto Sobre Serviços – ISSQN, declarados pelo próprio contribuinte e regularmente lançados pelo Setor de Tributos deste Município, sem a correspondente comprovação de pagamento.

Os valores devidos, conforme apuração em sistema, são os seguintes:

	Emissão	Vencimento	Situação	Valor (R$)
	22/08/2024	23/08/2024	Em aberto	4.897,33
	22/08/2024	23/08/2024	Em aberto	422,83
TOTAL	—	—	—	5.320,16

DA OBRIGAÇÃO E PROVIDÊNCIAS

A empresa deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste Edital:
1. Apresentar os comprovantes de pagamento dos documentos acima, caso já tenham sido quitados;
2. Ou, regularizar imediatamente o débito, mediante emissão de guia atualizada junto ao Setor de Tributos.

DAS CONSEQUÊNCIAS DO NÃO ATENDIMENTO

O não cumprimento desta Notificação acarretará:
• Inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal;
• Remessa para cobrança judicial, nos termos da Lei Federal nº 6.830/1980;
• Impedimento de participar de processos licitatórios, certames ou contratações com o Município;
• Aplicação de multas de até 100% do valor do tributo não recolhido, conforme previsto no CTM vigente;
• Outras medidas administrativas cabíveis.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital é publicado para fins de ciência oficial do contribuinte, surtindo todos os efeitos legais da notificação pessoal, conforme legislação tributária municipal.

Junco do Seridó – PB, 04 de dezembro de 2025.

JUCIEL JOSÉ DE AZEVEDO
Fiscal de Tributos
Mat. 1010522/2013

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:31F8EB55

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL
Leilão n.º 001/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA - PB torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão (online e presencial simultâneos) de bens móveis inservíveis, nº 001/2025 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o Senhor José Gonçalves Abrantes Filho, JUCEP N.º 011/2015. O leilão será realizado no dia 29/12/2025 às 08:30 horas na Prefeitura Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas na CPL da Prefeitura Municipal, no horário de 13:00 às 17:00 horas, ou diretamente com o Leiloeiro Oficial pelo fone: (83) 99828-7888, através do e-mail: abrantesleiloespb@gmail.com e no site: www.abrantesleiloes.com.

Lagoa - PB, 04 de dezembro de 2025.

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:D667153A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA PALMEIRA PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDS - R$ 254.096,70; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R$ 12.753,00; D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI - R$ 132.300,00; DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - R$ 59.002,00; NNMED DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 174.877,00; SRL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - R$ 62.879,50; VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 30.500,00.

Nova Palmeira - PB, 04 de Dezembro de 2025

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:C403DE95

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA DISPENSA Nº 00027/2025

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 00135/2025, referente à Dispensa nº 00027/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA para atender às demandas das Secretarias do Município de Nova Palmeira – PB, consistente em acréscimo contratual de 25% sobre o valor originalmente pactuado. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Décima Quinta do contrato original, artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021. VALOR: Valor inicial: R$ 22.500,00, Valor acrescido: R$ 5.625,00, Valor total atualizado: R$ 28.125,00 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira/PB e YURI FRANCISCO DE LIMA SIMÕES, CNPJ nº 23.449.499/0001-29. DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2025. VIGÊNCIA: Mantida conforme o contrato original.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:7E02DA6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2025/GPPM, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público;

CONSIDERANDO que o candidato foi nomeado, nos termos da Lei Complementar nº 01, de 12 de junho de 2009, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, através da Portaria nº 159/2025 publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 4010, de 02 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO que o candidato foi notificado em 03 de dezembro de 2025, tendo assinado a Notificação contendo a documentação a ser apresentada, o prazo para tomar posse no cargo e a advertência de que o não comparecimento seria interpretado como desistência tácita de nomeação, nos termos do parágrafo segundo do art. 33 da Lei Complementar supracitada;

CONSIDERANDO que, em 04 de dezembro de 2025, portanto, dentro do prazo mencionado para posse, o candidato manifestou desinteresse em assumir o cargo tendo desistido expressamente da sua vaga;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 159/2025, que nomeou **JOÃO PEDRO CORDEIRO GONÇALVES** para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 4010, de 02 de dezembro de 2025.

Nova Palmeira-PB, 04 de dezembro de 2025

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:286F5852

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2025/GPPM, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **Lidiane Cordeiro da Silva** para ocupar o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 12 de junho de 2009.

Nova Palmeira-PB, 4 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:C912D22F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 387/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 102/2025

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DA CAIXA PARA A ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO DE CONCESSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, COM RECURSOS DA CAIXA*.**

INTERESSADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I.

FUNDAMENTOLEGAL: Art. 74, Inciso III, c, da Lei nº 14.133/2025.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.
PATOS, 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:507CEFEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Pregão Eletrônico 120/2025- PMP
Processo Administrativo n° 358/2025

Ref.: Impugnação ao Edital
Impugnante: VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela Empresa **VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ de nº **27.975.551/0003-99**, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas, devendo se **MANTER O PRAZO E EXIGÊNCIAS PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS** o Edital do certame.

Patos (PB), 04 de dezembro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:49BEB39D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024

Nº do contrato 00034/2025. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. **Nº do Aditivo** 1. **Objeto** O ACRÉSCIMO DE VALOR ao Contrato. **Fundamento Legal** Lei n.º 14.133/21. **Data da Assinatura** 03/12/2025.

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:C982002A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0406/2025, ALHANDRA, EM 01 DE DEZEMBRO 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE ALHANDRA-PB NA DATA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alhandra-PB, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 73, VIII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o dia 08 de dezembro é dedicado à celebração de **Nossa Senhora da Conceição**, data tradicionalmente observada em diversos municípios onde são realizadas festividades alusivas em comemoração e devoção a mesma, pela igreja católica e demais entidades religiosas deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer medidas visando a redução de custos da maquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais à população.

DECRETA :

Art. 1º Fica determinado Ponto Facultativo nas Repartições públicas deste Município, segunda-feira, dia 08 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único - Excetuam-se do previsto no Caput deste Artigo, os serviços considerados essenciais e que não poderão sofrer descontinuidade (Serviços de urgência médica, SAMU, Hospital, Guarda Municipal, Superintendência Municipal de Trânsito - SMTRAN e limpeza urbana), que funcionarão conforme plantão, cronograma, pré-definido pelos Secretários titulares das respectivas pastas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Alhandra, 01 de dezembro de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:D903EB4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0997/2025 ALHANDRA EM 03 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 148/93, Art. 59, § IX, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder vacância do cargo ao servidor **FRANCISCO MOREIRA DE ALCANTARA JUNIOR**, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Tributos Municipais, matricula n.º302888, lotado na Secretaria de Finanças e Planejamento deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros, retroagindo a 01 de dezembro de 2025.

Publique-se. Registre-se

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 03 de dezembro de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:F441853D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 998/2025 ALHANDRA EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Nº 452/2010 e demais disposições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, deste Município, para o Biênio 2025/2027, conforme especificado abaixo:

I– REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

1º Titular: ERIJACKSON NUNES DE SANTANA – SECRETÁRIO - CPF: 095.244.004-051
1º Suplente: JOSIVANIA MENDES PINTO - CPF: 929.308.164-49
2º Suplente: THAYLA SARAH FIDELES FERREIRA - CPF - 136.971.214-64

2º Titular: KELLYNE ELOISE DE SOUZA SANTIAGO -CPF: 873.519.004-34
1º Suplente: ELISIANE PEREIRA DA SILVA - CPF: 873.519.004-34
2º Suplente: IRIS MYLENA RIBEIRO DOS SANTOS -CPF: 059.867.954-58

3º Titular: JAYNNE SILVA DE OLIVEIRA - CPF: 114.942.344-75
1º Suplente: DIANA DOS SANTOS VIEIRA - CPF:977.797.764-68
2º Suplente: JHEFFERSON HYAGO SOARES DE ARRUDA - CPF: 081.801.374-57

II– REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS:

Titular: LUCIANA SILVA DE SANTANA CPF - 087.790.854-07
1º Suplente: ESTER GOMES DO NASCIMENTO - CPF: 908.943.244-20
2º Suplente: ANNA KARLA DE ARAÚJO FERNANDES - CPF: 023.017.834-05

III– REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE PRIVADA:

Titular: ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA - CPF: 009.073.494-71
1º Suplente: MARIA DA GLÓRIA BERNARDINO DA SILVA - CPF - 029.999.464-30
2º Suplente: GILSANDRA RODRIGUES DE LIMA - CPF - 026.472.384-80

IV– REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL:

Titular: ELIANE PEREIRA DA SILVA – CPF - 992.059.044-49
1º Suplente: TACIANA FIDELES DE SOUZA SANTANA - CPF - 086.425.384-22

V- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Tutular: SANDRA CAVALCANTE RIBEIRO – PRESIDENTE - CPF - 045.079.674-88
1º Suplente: LUCIANE BERNARDO DOS SANTOS DE FARIAS - CPF - 059.464.574-38
2º Suplente: JANAYNA DAYSI OLIVEIRA DE FARIAS - CPF - 080.789.654-35

VI– REPRESENTANTES DOS SUPERVISPORES ESCOLARES:

Titular: GLEICIANE RODRIGUES SOARES - CPF: 101.732.514-63
1º Suplente: FLAVIA MACHADO RODRIGUES - CPF-895.236.794-49
2º Suplente: ELIDIANE MARIA PONCIANO RODRIGUES - CPF - 072.646.144-09

VI– REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Titular: LUCIANO DA SILVA SANTOS - VICE-PRESIDENTE - CPF - 02841773426
1º Suplente: JANAINA ALVES DE MENDONÇA LIMA - CPF - 045.073.764.08
2º Suplente: MANOEL VAZ DA SILVA NETO - CPF - 039.255.244-40

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 03 de dezembro de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:918739E0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 009/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do cofinanciamento federal para Programas e Serviços da Política de Assistência Social do exercício de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Alhandra, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 189, de abril de 1997 e,

CONSIDERANDO as deliberações realizadas em Reunião Plenária Ordinária, em 04 de dezembro de 2025, ocasião em que foi apresentada a prestação de contas no sistema AgilizaSUAS, referente ao exercício financeiro de 2024, além dos demais documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos provenientes do cofinanciamento federal no referido período;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao cofinanciamento federal dos Serviços e Programas da Política de Assistência Social do exercício de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alhandra/PB, em 04 de dezembro de 2025.

MARIA MADALENA PESSOA DIAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rildo Alves Pereira Filho
Código Identificador:0F25B398

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de kits pedagógicos destinados a projetos educacionais para atender aos alunos da rede pública de ensino infantil deste Município de Arara PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 30.531.122/0001-75 - R$ 134.520,00.
Arara - PB, 1º de Dezembro de 2025

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO –
Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:A991CBE3

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00032/2025. OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Arara PB, conforme Termo de Referência. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Atacamed Comercio de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares LTDA - CNPJ 09.260.831/0001-77. Cirufarma Comercial LTDA - CNPJ 40.787.152/0001-09. Drogafonte LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26. Endomed Comércio e Representações de Medicamentos LTDA - CNPJ 70.104.344/0001-26. NNMED - Distribuição, Import. e Exportação de Med. LTDA - EP - CNPJ 15.218.561/0001-39. Pharmaplus LTDA - CNPJ 03.817.043/0001-52. Saúde Potiguar Comercio de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA - CNPJ 42.877.232/0001-72. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3369-1037.
Arara - PB, 04 de Dezembro de 2025

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO –
Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:9913D890

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Aquisição de kits pedagógicos destinados a projetos educacionais para atender aos alunos da rede pública de ensino infantil deste Município de Arara PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente 12.365.20022018 Manter as ativ. da educação infantil/creches – FUNDEB30%. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00173/2025 - 04.12.25 - FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - CNPJ 30.531.122/0001-75 - R$ 134.520,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos e vinte reais).

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:6923469D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00016/2025. OBJETO: Aquisição de kits pedagógicos destinados a projetos educacionais para atender aos alunos da rede pública de ensino infantil deste Município de Arara PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação e Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 01/12/2025.

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:1D9767A1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 622/2025 - DISPÕE SOBRE 0 PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

0 PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1° Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1°, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Art. 2° Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando as soluções de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Programa Finalístico, aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

III — Programa de Apoio Administrativo, aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;
IV - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
V - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VI - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3° A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.
Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação tributária em vigor à época.

Art. 4° As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2026-2029 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 5° A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

Art.7° O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, dou da realização das metas físicas e financeiras, cujas informações sérias apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

Art. 8° Integram o Plano Plurianual, as seguintes anexos e tabelas:
I - Anexo I - Demonstrativo da Receita PPA;
II - Anexo I - Demonstrativo da Despesa por Ação PPA;
III- Anexo II- Programas (Apoio/Finalístico/Especial);
IV- Anexo III - Resumo dos Programas por Macro Objetivos PPA;
V - Anexo IV - Resumo dos Macro Objetivos PPA;
VI- Anexo V. Resumo das Ações Por Função PPA;
VII. Anexo V. Resumo das Ações por Função e Sub-função PPA;
VIII - Anexo VI - Resumo dos Programas Por Função, Sub-função, Programa, Ações do PPA;
IX - Quadro de Detalhamento de Despesa Por Ação.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Areial, 27 de novembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:641111BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 616 /2025

DENOMINA NOME DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIAL, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado como **Rua Josefa Maria da Conceição** conhecida por dona Mocinha a rua projetada ao norte com sítio de José Roberto, ao sul, parede do campo de futebol o Franciscão, localizado no Loteamento Sagrado Coração no município de Areial – PB.

Parágrafo único: O nome para constar na placa de identificação será o seguinte **Rua Dona Mocinha**.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Areial, 27 de novembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:CCABF5DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 617/2025

DENOMINA NOME DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIAL, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado como **Rua Noel Sebastião de Maria** conhecido por Mudinho Barros, a rua projetada ao norte com o Material de Construção de José Roberto, ao sul, com a Rua João Sebastião de Maria, no Loteamento Sagrado Coração no município de Areial – PB.

Parágrafo único: O nome para constar na placa de identificação será o seguinte **Rua Mudinho Barros**.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Areial, 27 de novembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:28480D2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 618 /2025

DENOMINA NOME DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIAL, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominado como **Rua Pedro Fires Diniz** a rua projetada ao norte com o sítio de José Roberto e ao sul com o campo Franciscão, localizado no Loteamento Sagrado Coração no município de Areial – PB.

Parágrafo único: O nome para constar na placa de identificação será o seguinte **Rua Pedro Fires Diniz**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Areial, 27 de novembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:42BAA758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. º 619/2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO AREIALENSE, AO EXMO. SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO SEGUNDO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIAL, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Areialense ao Senhor **Veneziano Vital do Rêgo Segundo Neto**, pelos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento social, cultural, e econômico ao municipio de Areial –PB.

Art. 2º - Esta homenagem e justificada pela destacada atuação do homenageado pelas suas contribuições, parcerias, ações e recursos para o desenvolvimento do município.

Art. 3º - Ficará a Câmara Municipal de Areial respónsável por marcar uma data em comum de acordo com um homenageado para outorga a homenagem.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Areial, 27 de novembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:2B159C79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 620/2025

DENOMINA NOME AO REFEITÓRIO DA EMEF. ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GERALDO LUIZ DE ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIAL, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica denominado de Merendeira "**Marlene Eleutério Pereira**", o Refeitório da EMEF. Escola Municipal de Ensino Fundamental Geraldo Luiz de Araújo e dá outras providências" Areial – PB.

Parágrafo Primeiro- O nome para constar na placa de identificação do referido Refeitório, será o seguinte: **(Refeitório Marlene Eleutério Pereira).**

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Areial, 27 de novembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:C98AE2F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 621 /2025

DENOMINA NOME DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIAL, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado como **Rua Inácio Ferreira da Silva** a rua projetada que tem ligação com as ruas Pedro Fires Diniz, Dona Mocinha e a Rua Felicidade Joaquina da Conceição, Rua da Felicidade localizado no Loteamento Sagrado Coração no município de Areial – PB.

Parágrafo único: O nome para constar na placa de identificação será o seguinte (**Rua Inácio Ferreira da Silva (Conhecido como Pai Véi**).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Areial, 27 de novembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:5B488BF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 624/2025

CONCEDE O TITULO DE CIDADÃO AREIALENSE/PB, AO EXMO. SR. FÁBIO RAMALHO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIAL, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Areialense ao Exmo. Sr. Fábio Ramalho da Silva, pelos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento social, cultural e econômico ao Municipio de Areial – PB.

Art. 2º - Esta homenagem é justificada pela destacada atuação do homenageado pelas suas contribuições, parcerias, ações e recursos para o desenvolvimento do município.

Art. 3º Ficará a Câmara Municipal de Areial responsável por marcar uma data em comum de acordo com um homenageado para outorga a homenagem.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Areial, 01 de dezembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:D800C334

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 625/2025

Concede o Título de Cidadã Honorária do Município de Areial à Senhora Isadora Araújo Fernandes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIAL, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido o **Título de cidadã Honorária do Município de Areial**, Estado da Paraíba, à **Senhora Isadora Araújo Fernandes**,

em reconhecimento aos repelentes serviços prestados à educação e à formação de gerações de estudantes areialenses, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento humano, social e educacional do Município.

Art. 2º A entrega do referido título será realizada em **Sessão Solene** especialmente convocada para esse fim, em data e horário a serem oportunamente definidos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Areial, 01 de dezembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:4E1DB9F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 626/2025

Concede o Título de Cidadão Areialense, ao Senhor Joalysson Leite Alves e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIAL, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Areialense ao Senhor Joalysson Leite Alves, pelos relevantes serviços prestados ao Municipio de Areial –PB.

Art. 2º - Ficará a Câmara Municipal de Areial respónsável por marcar uma data em comum de acordo com um homenageado para outorga a homenagem.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Areial, 01 de dezembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:5C11DA43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 627/2025

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIAL, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de **R$ R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)** para atender as despesas através de fonte de recursos ordinários, não contemplada no orçamento vigente, destinadas a despesas de custeio e de capital para o Gabinete do Prefeito, visando Participar das políticas públicas de turismo, conforme o PRT, Programa de Regionalização de Turismo.
Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02010 GABINETE DO PREFEITO

Rubrica:

02010.13 695 1016 0013 Ação de Mapeamento, Roteirização e Sinalização da Rota dos "Sítios Arqueológicos"
Elementos de Despesas:
33.90.30 Material de consumo .....R$ 10.000,00
33.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física .....R$ 12.000,00
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 21.000,00
Fontes de Recurso: – 500– Recursos Livres (Ordinário)
Finalidade: Liquidação de despesa de custeio com a fonte de Recursos Livres (Ordinário)

Rubrica:

02010 13 695 1016 0014 Promoção de Eventos Turísticos (Incentivo ao Turismo)

Elementos de Despesas:
33.90.35 Serviços de Consultoria ....R$ 6.000,00
33.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física .....R$ 3.000,00
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00

44.9052 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 4.000,00
Fontes de Recurso: – 500– Recursos Livres (Ordinário)
Finalidade: Liquidação de despesa de custeio e capital com a fonte de Recursos Livres (Ordinário)

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 20 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 20 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Areial-PB, 02 de dezembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:6F5E6A3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 628 /2025

Concede o título de cidadã areialense, a FLAVIANA VIEIRA DA COSTA e dá outras providências

O Prefeito do Município de Areial, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica concedida o Título de Cidadã Areialense a Senhora **FLAVIANA VIEIRA DA COSTA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Areial.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Areial, 02 de dezembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:E728F0CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 629/2025

CONCEDE O TITULO DE CIDADÃ AREIALENSE/PB A SENHORA CIRLEI MACHADO ROSA GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Areial, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Areialense/PB a senhora Cirlei Machado Roza Guimarães, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento social e cultural do município de Areial/PB.

Art. 2º Esta homenagem é justificada pela destacada atuação da homenageada pelas suas contribuições nas práticas religiosas e em grupos sociais, como nas pastorais da pessoa idosa e no grupo união, bem como anos de residência no município.

Art. 3º O título será conferido em sessão solene, com a entrega de diploma assinado pelo Presidente da Casa Legislativa e demais autoridades competentes.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Areial, 02 de dezembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:5F66B598

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. º 630/2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO AREIALENSE, AO SENHOR JACQUES FRANCELINO APOLÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Prefeito do Município de Areial, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Areialense ao Senhor Jacques Francelino Apolônio, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Areial /PB.

Art. 2º - Ficará a Câmara Municipal de Areial responsável por marcar uma data em comum de acordo com um homenageado para outorga a homenagem.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Areial, 02 de dezembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:3F9E8106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 631/2025

Concede o Título de Cidadão Areialense ao Excelentíssimo Senhor João Azevêdo Lins Filho, Governador do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Areial, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Areialense ao Excelentíssimo Senhor **João Azevêdo Lins Filho**, Governador do Estado da Paraíba, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento urbano, educacional e social do Município de Areial.

Art. 2º A entrega do referido título será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para esse fim, em data e horário a serem oportunamente definidos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Areial, 02 de dezembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:4A7D5744

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. º 632/2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO AREIALENSE, AO SENHOR JOSÉ ROBERTO DA SILVA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Areial, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Areialense ao Senhor **José Roberto da Silva Santos**, pelos relevantes serviços prestados ao Municipio de Areial.

Art. 2º - Ficará a Câmara Municipal de Areial respónsável por marcar uma data em comum de acordo com um homenageado para outorga a homenagem.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Areial, 02 de dezembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:421EF12B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 633/2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ AREIALENSE, A SENHORA MARIA DE LOURDES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Areial, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadã Areialense a Senhora **Maria de Lourdes dos Santos**, pelos relevantes serviços prestados ao Municipio de Areial.

Art. 2º - Ficará a Câmara Municipal de Areial respónsável por marcar uma data em comum de acordo com um homenageado para outorga a homenagem.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Areial, 02 de dezembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:82A78BC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 634/2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ AREIALENSE, A SENHORA ELAINE CRISTINA DINIZ TOMAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Areial, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadã Areialense a Senhora Elaine Cristina Diniz Tomaz, pelos relevantes serviços prestados ao Municipio de Areial –PB.

Art. 2º - Ficará a Câmara Municipal de Areial responsável por marcar uma data em comum de acordo com a homenageada para outorga a homenagem.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Areial, 02 de dezembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:5CD667AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 635/2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ AREIALENSE A SRA. MARIA DE FÁTIMA BENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Areial, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadã Areialense a **Sra. MARIA DE FÁTIMA BENTO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Areial-PB.

Art. 2º - Ficará a Câmara Municipal de Areial responsável por marcar uma data em comum de acordo com a homenageada para outorga a homenagem.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Areial, 02 de dezembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:AF638093

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 636/2025

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA ACADEMIA POPULAR A SER INSTALADA NA BARRAGEM, NA RUA JOÃO BATISTA DA SILVEIRA, NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Areial, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada CICLISTA ITAMAR BALBINO DE OLIVEIRA a academia popular ao ser instalada na BARRAGEM, na Rua João Batista da Silveira.

Art. 2º Ficam os órgãos público da municipalidade autorizados a tomar as providências para o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Areial, 04 de dezembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:FDC1A074

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 637/2025

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O DIA DO ARTESÃO AREIALENSE, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 19 DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Areial, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município, o dia do Artesão Areialense, a ser comemorado anualmente, no dia 19 de março.

Art. 2° - Anualmente, por ocasião da comemoração da data, será realizada uma Sessão Especial, no Plenário da Câmara Municipal, onde será homenageado uma artesã ou artesão, previamente indicado pelo grupo de artesãos de nossa cidade.

Art.3° - As despesas decorrentes ocorrerão por verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art.4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areial, 04 de dezembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:0388FA88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 638/2025

"TORNA – SE DE UTILIDADE PÚBLICA O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS (MATRIZ) DO MUNICÍPIO DE AREIAL/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Areial, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Torna-se de utilidade pública o Sindicato dos Trabalhadores Rurais (Matriz) do município de Areial/PB, com CNPJ 00.622.074/0001-60, fundado em 09 de novembro de 1970, com sede localizada na Rua Joaquim Fonseca, nº 923 do município de Areial, Estado da Paraíba.

Art. 2º A disposição contida no artigo anterior tem como objetivo a valorização dos serviços que são efetivamente prestados pelo o Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município de Areial/PB à comunidade de Areial.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam – se as disposições em contrário.

Areial, 02 de dezembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:8A113086

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO, COM POTÊNCIA INSTALADA DE 15 KWP, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES A CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CENTRY DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: **.***.870/0001-** - R$ 48.900,00.
Barra de Santa Rosa - PB, 04 de dezembro de 2025

EDSON GUEDES MONTEIRO
Presidente

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:12DEA66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 050/2025 – SME

Dispõe sobre a nomeação da servidora MARIA EDILENE SILVA LOPES para exercer a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Barra de Santa Rosa – PB, com renúncia integral da gratificação, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso das atribuições legais e com fundamento no que dispõem a Lei Complementar Municipal nº 001/1998 e a Lei Complementar nº 001/2017, especialmente em seus artigos 11, 14, 20, 25, 30, 35 e 46,

CONSIDERANDO que a servidora MARIA EDILENE SILVA LOPES, matrícula 2006378, Professora de Educação Básica 1, possui experiência e habilitação para o exercício da função gratificada, nos termos do art. 20 da LC nº 001/2017;

CONSIDERANDO que, desde o início do ano letivo de 2025, a servidora vem desempenhando, de fato, atribuições próprias de Coordenadora Pedagógica no Colégio Municipal José Eudenício Correia Lins;

CONSIDERANDO que o exercício da função constitui efetivo exercício do magistério para todos os fins legais, inclusive previdenciários;

CONSIDERANDO a manifestação formal e expressa da servidora, renunciando integralmente à gratificação prevista no art. 46 da LC nº 001/2017, tanto no período retroativo quanto no período futuro enquanto permanecer na função;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora MARIA EDILENE SILVA LOPES, matrícula 2006378, para exercer a Função Gratificada de COORDENADORA PEDAGÓGICA do Colégio Municipal José Eudenício Correia Lins.

Art. 2º – Para fins exclusivamente funcionais, especialmente comprovação de efetivo exercício do magistério, reconhece-se que a servidora vem desempenhando as atribuições da função desde o início do ano letivo de 2025.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não gera direito a quaisquer efeitos financeiros.

Art. 3º – A servidora renuncia integralmente ao recebimento da gratificação prevista no art. 46 da LC nº 001/2017, tanto referente ao período anterior à publicação desta Portaria quanto ao período futuro, enquanto permanecer no exercício desta função.

Art. 4º O exercício da função será considerado como efetivo exercício do magistério, para todos os efeitos legais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de Santa Rosa – PB, 01 de dezembro de 2025.

SILVANO DE SOUSA E SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Rosivania Suenia Silva Nunes
Código Identificador:0D759445

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 69/2025

PORTARIA Nº 69/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo nº 208/2025:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - REGRA DE TRANSIÇÃO DE PEDÁGIO** a Sra. **LUZIMAR SOARES CABRAL**, matrícula nº 2831, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – Nível VII**, lotado na Secretaria de Saúde deste Município, com **fundamento no Art. 20, caput, I a IV, § 2º, Inciso I, da EC n º 103/2019 c/c Art. 59-D, Inciso II, da Lei Complementar Municipal (com redação dada pela ELOM n º 01/2022).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de dezembro de 2025.

Art. 3º- Registre-se, publique-se.
Bayeux - PB, 01 de dezembro de 2025.

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA
Superintendentedo IPAM

Publicado por:
Ideolynda Lima Siqueira Sousa de Figueiredo
Código Identificador:A54AC801

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 70/2025

PORTARIA Nº 70/2025 DE 01 DE DEZEMBRO 2025

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo nº 204/2025:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – REGRA DE TRANSIÇÃO DE PONTOS** a Sra. **CREUZA DIONÍSIO DA SILVA**, matrícula nº. 4408, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – Nível VI**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, **com fundamento no Art. 4º, caput, incisos II a V, §§ 2º, 3º e 6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c Art. 59-D, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Bayeux (redação da ELOM nº 01/2022)**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de dezembro de 2025.

Art. 3º- Registre-se, publique-se.
Bayeux - PB, 01 de dezembro de 2025.

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA
Superintendentedo IPAM

Publicado por:
Ideolynda Lima Siqueira Sousa de Figueiredo
Código Identificador:CD68CBB7

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 71/2025

PORTARIA Nº 71/2025 DE 01 DE DEZEMBRO 2025

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo nº 197/2025:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – REGRA DO DIREITO ADQUIRIDO** ao Sr. **GILSON DIAS PAREDES**, matrícula nº. 962, no cargo de **Assistente Administrativo – Nível VII**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, **com fundamento no Art. 3º, Inciso de I a III, da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de dezembro de 2025.

Art. 3º- Registre-se, publique-se.

Bayeux - PB, 01 de dezembro de 2025.

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA
Superintendentedo IPAM

Publicado por:
Ideolynda Lima Siqueira Sousa de Figueiredo
Código Identificador:767AF866

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 72/2025

PORTARIA Nº 72/2025 DE 01 DE DEZEMBRO 2025

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo nº 206/2025:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – REGRA DO DIREITO ADQUIRIDO** a Sra. **ERIVANDA MENDES DA CUNHA**, matrícula nº. 2785, no cargo de **Professora – Especialista – Nível VII**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, **com fundamento no Art. 6º, Inciso de I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de dezembro de 2025.

Art. 3º- Registre-se, publique-se.
Bayeux - PB, 01 de dezembro de 2025.

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA
Superintendentedo IPAM

Publicado por:
Ideolynda Lima Siqueira Sousa de Figueiredo
Código Identificador:6A6B9B04

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 74/2025

PORTARIA Nº 74/2025 DE 01 DE DEZEMBRO 2025

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo nº 183/2025:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – REGRA DO DIREITO ADIQUIRIDO** a Sra. **MARIA DA PENHA ALVES DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 2010050, no cargo de **AGENTE DE P.E.V.A. – Nível IV**, lotada na Secretaria de Saúde deste Município, **com fundamento no Art. 3º, Inciso de I a III, da Emenda Constitucional Nº 47/2005.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de dezembro de 2025.

Art. 3º- Registre-se, publique-se.
Bayeux - PB, 01 de dezembro de 2025.

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA
Superintendentedo IPAM

Publicado por:
Ideolynda Lima Siqueira Sousa de Figueiredo
Código Identificador:6BC21AE8

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 75/2025

PORTARIA Nº 75/2025 DE 01 DE DEZEMBRO 2025

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo nº 203/2025:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – REGRA DE TRANSIÇÃO DE PEDÁGIO** a Sra. **DJALI GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº. 2354, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – Nível VII**, lotada na Secretaria de Saúde deste Município, **com fundamento no Art. 20, caput, incisos de I a IV, § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional n° 103/2019 c/c Art. 59-D, inciso II, da Lei Orgânica Municipal de Bayeux (redação da ELOM n° 01/2022).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de dezembro de 2025.

Art. 3º- Registre-se, publique-se.
Bayeux - PB, 01 de dezembro de 2025.

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA
Superintendentedo IPAM

Publicado por:
Ideolynda Lima Siqueira Sousa de Figueiredo
Código Identificador:CA7FA380

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 76/2025

PORTARIA Nº 76/2025 DE 01 DE DEZEMBRO 2025

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo nº 222/2025:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – REGRA DE TRANSIÇÃO DE PEDÁGIO** a Sra. **AUREA HIPOLITO PAREDES**, matrícula nº. 2398, no cargo de **Dentista – Especialista – Nível VII**, lotada na Secretaria de Saúde deste Município, **com fundamento no Art. 20, caput, incisos de I a IV, § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional n° 103/2019 c/c Art. 59-D, inciso II, da Lei Orgânica Municipal de Bayeux (redação da ELOM n° 01/2022).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de dezembro de 2025.

Art. 3º- Registre-se, publique-se.
Bayeux - PB, 01 de dezembro de 2025.

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA
Superintendentedo IPAM

Publicado por:
Ideolynda Lima Siqueira Sousa de Figueiredo
Código Identificador:664F72D8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PORTARIA Nº 043/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA/PB, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e § 5º, da Constituição Federal, na redação anterior à Emenda Constitucional n° 103/2019, aplicável à servidora, no cargo de Professor, por direito adquirido, **CONSIDERANDO** o Art. 1º da Lei n° 10.887/2004 e demais normas aplicáveis; **CONSIDERANDO** a necessidade de saneamento das inconsistências apontadas no Relatório de Auditoria Inicial do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), referente ao Processo n° 04089/25, notadamente a correção da base de cálculo da proporcionalidade e a expressa indicação da regra de reajustamento dos proventos;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, para todos os fins de direito, a **Portaria de Aposentadoria n° 002/2020**, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 03 de abril de 2020, referente à servidora **INACIA CARDÔSO BATISTA**, CPF: 025.661.834-81, Matrícula: 00033-7, no cargo de **REGENTE DE ENSINO, NÍVEL I**, vinculada ao Fundo dos Servidores Municipais de Boa Vista, nos seguintes termos:

Onde se lê: *Aposentadoria concedida com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 c/c art. 6º, III, da EC n° 41/03 c/c art. 3º da EC n° 47/05, e nos termos do Decreto 290/07...*

Leia-se: *Aposentadoria concedida voluntária **proporcional por idade e tempo de contribuição**, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea **"b"** c/c **§ 5º** da Constituição Federal, na redação anterior à EC n° 103/2019, c/c Art. 1º da Lei n° 10.887/2004.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário da Portaria n° 002/2020.

Publique-se e Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado.

Boa Vista – PB, 04 de dezembro de 2025.

GENILSON PIRES GONZAGA
Diretor Presidente

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:83DC7EE3

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00063/2025

Boa Vista - PB, 03 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00063/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHARIA NAS RECUPERAÇÕES E MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- 61.319.303 ERIK DE CASSIO FARIAS SILVA.
61.319.303/0001-66
Valor: R$ 51.805,00
Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D1D56885

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1025/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de **BOA VISTA - PB,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições do Município, no dia **28 de NOVEMBRO de 2025** - sexta-feira.

Art. 2º. Fica antecipada para o dia 28 de novembro, sexta-feira, a realização da feira semanal e da feira do Parque de Comercialização de Animais de Boa Vista do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços emergenciais realizados pelo Pronto Atendimento, bem assim a escala de plantão dos profissionais lotados naquele órgão e limpeza urbana, serão cumpridos dentro da normalidade.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista-PB, 27 de novembro de 2025

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:225DF945

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00063/2025

Boa Vista - PB, 03 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00063/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHARIA NAS RECUPERAÇÕES E MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- 61.319.303 ERIK DE CASSIO FARIAS SILVA.
61.319.303/0001-66
Valor: R$ 51.805,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:9FD92BB4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00032/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00032/2025, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVIÇO DE LIMPEZA DE ENTULHOS PARA DESOBSTRUÇÃO DE VIAS PUBLICAS NA ZONA URBANA E NO DISTRITO SERRINHA NO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO, CONFORME PLANILHA EM ANEXO, A SER EXECUTADA PELA EMPRESA A.R.J. MONTEIRO CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME CONFORME RANKING DO CREDENCIAMENTO Nº 00005/2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: A.R.J. MONTEIRO CONSTRUÇÕES, E SERVIÇOS EIRELI - R$ 19.697,20.
Bom Sucesso - PB, 04 de Dezembro de 2025

MANOEL TAIRIS DUARTE -
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:3C3634DF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INX 00031/2025

OBJETO: Contratação da leiloeira oficial Samara Barbosa Araujo (matricula 023/2019 – JUCEP) para realização de Leilão de bens móveis do municipio de Bom Sucesso/PB, conforme ranking do credenciamento nº 00005/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00031/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: A contratação não gera ônus para a administração. VIGÊNCIA: até 22/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00143/2025 - 24.11.25 - SAMARA BARBOSA ARAÚJO – A LEILOEIRA OFICIAL CREDENCIADA RECEBERÁ O PERCENTUAL DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA VENDA DO MONTANTE ARREMATADO, A SER PAGO PELO ARREMATANTE, NOS TERMOS DO ART. 24º DO DECRETO Nº 21.981/32. ESSE VALOR SERÁ FIXO E IRREAJUSTÁVEL.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:2B335DD0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 00027/2024

OBJETO: Registro de Preços que Objetiva a eventual aquisição de CESTAS BÁSICAS, atendendo orientação da Lei Federal 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – LOAS e da Lei Municipal nº 444 de 05 de Junho de 2017, conforme especificações constantes no Termo de

Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00027/2024. DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO 02 07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0016 MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIAS 08 244 0018 COMBATE A POBREZA E A CALAMIDADE 08 244 0018 2054 0000 AQ. DE CESTAS BASICAS E AGASALHOS 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO. 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00141/2025 - 19.11.25 até 31.12.25 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS - R$ 112.807,90.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:E07AB33A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

A PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS E HOSPITALARES, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br,
www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 19/12/2025. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitacao@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 09h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Bonito de Santa Fé – PB, 04 de dezembro de 2025.

LUANA ALVES DA CUNHA MACENA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:840A2311

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

A PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br,
www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 19/12/2025. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitacao@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 09h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Bonito de Santa Fé – PB, 04 de dezembro de 2025.

LUANA ALVES DA CUNHA MACENA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:89EDB2EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

A PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br,
www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 19/12/2025. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitacao@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 09h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Bonito de Santa Fé – PB, 04 de dezembro de 2025.

LUANA ALVES DA CUNHA MACENA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:5C5A5373

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

A PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA OS KITS ESCOLARES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br,
www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 22/12/2025. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitacao@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 09h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Bonito de Santa Fé – PB, 04 de dezembro de 2025.

LUANA ALVES DA CUNHA MACENA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:9B5C34ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

A PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br,
www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB.

A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 10:01hs (Horário de Brasília) do dia 22/12/2025. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitacao@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 09h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Bonito de Santa Fé – PB, 04 de dezembro de 2025.

LUANA ALVES DA CUNHA MACENA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:93A64DD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

A PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 22/12/2025. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitacao@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 09h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Bonito de Santa Fé – PB, 04 de dezembro de 2025.

LUANA ALVES DA CUNHA MACENA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:C21576FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N.º 09/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 13/2025

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica visando a contratação de serviços de máquina tipo trator agrícola de pneus, equipado com grade aradora de 14 disco, destinados ao preparo do solo (aração e gradagem), em diversas comunidades rurais do Município de Bonito de Santa Fé – PB**.** Os interessados poderão solicitar o credenciamento, apresentando a documentação solicitada e proposta de preço, até o dia **19/12/2025**, das 08:00 hs até 12:00 hs, na sala de reuniões do setor de contratação do Município, na Via Expressa Cônego Linhares, S/N, Bairro Alto Belo Horizonte, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000.

Bonito de Santa Fé – PB, 04 de dezembro de 2025.

LUANA ALVES DA CUNHA MACENA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:811D8746

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N.º 10/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 14/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Bonito de Santa Fé/PB**.** Os interessados poderão solicitar o credenciamento, apresentando a documentação solicitada e proposta de preço, até o dia **19/12/2025**, das 08:00 hs até 12:00 hs, na sala de reuniões do setor de contratação do Município, na Via Expressa Cônego Linhares, S/N, Bairro Alto Belo Horizonte, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000.

Bonito de Santa Fé – PB, 04 de dezembro de 2025.

LUANA ALVES DA CUNHA MACENA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:4F7A80CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 54/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA IRACI PALMEIRA DA COSTA SILVA – ME, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **IRACI PALMEIRA DA COSTA SILVA – ME**, CNPJ: 29.133.351/0001-52, sediada na Rua São José, N.º 339, Bairro Santo Antônio, Patos - PB, CEP: 58.701-120, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 30.384,25 (Trinta Mil Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário e do 2º Termo Aditivo, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 04 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

IRACI PALMEIRA DA COSTA SILVA – ME
CNPJ: 29.133.351/0001-52
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:41AF8532

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: Lote 01 - revitalização do beco do cacete, no distrito de são Sebastião

VENCEDOR: R.S.CAR.CONSTRUTOURA E LOCADORA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.653.401/0001-89

Valor Global: R$ 54.409,05 (Cinquenta e Quatro Mil Quatrocentos e Nove Reais e Cinco Centavos)

OBJETO: Lote 02 – construção de um calçadão ao lado do posto de gasolina**,** no distrito de são Sebastião.

VENCEDOR: R.S.CAR.CONSTRUTOURA E LOCADORA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.653.401/0001-89

Valor Global: R$ 59.205,45 (Cinquenta e Nove Mil Duzentos e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

Lote 03 – reforma e ampliação da praça nossa senhora das graças

VENCEDOR: R.S.CAR.CONSTRUTOURA E LOCADORA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.653.401/0001-89

Valor Global: R$ 55.417,88 (Cinquenta e Cinco Mil Quatrocentos e Dezessete Reais e Oitenta e Oito Centavos)

Cacimbas – PB, 03 de dezembro de 2025.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:F3DD916C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/2025

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos seguintes serviços: **Lote 01** - revitalização do beco do cacete, no distrito de são Sebastião; **Lote 02** – construção de um calçadão ao lado do posto de gasolina**,** no distrito de são Sebastião; **Lote 03** – reforma e ampliação da praça nossa senhora das graças.
O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/2025,** em favor das empresas:

OBJETO: Lote 01 - revitalização do beco do cacete, no distrito de são Sebastião

VENCEDOR: R.S.CAR.CONSTRUTOURA E LOCADORA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.653.401/0001-89

Valor Global: R$ 54.409,05 (Cinquenta e Quatro Mil Quatrocentos e Nove Reais e Cinco Centavos)

OBJETO: Lote 02 – construção de um calçadão ao lado do posto de gasolina**,** no distrito de são Sebastião.

VENCEDOR: R.S.CAR.CONSTRUTOURA E LOCADORA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.653.401/0001-89

Valor Global: R$ 59.205,45 (Cinquenta e Nove Mil Duzentos e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

Lote 03 – reforma e ampliação da praça nossa senhora das graças

VENCEDOR: R.S.CAR.CONSTRUTOURA E LOCADORA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.653.401/0001-89

Valor Global: R$ 55.417,88 (Cinquenta e Cinco Mil Quatrocentos e Dezessete Reais e Oitenta e Oito Centavos)

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimbas – PB, 03 de dezembro de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:6184DC17

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos de ruas no Município de Cajazeirinhas, no âmbito do Convênio FDE nº 034/2025, celebrado com o Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais

apontam como proponente vencedor: V F CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 679.280,00.

Cajazeirinhas - PB, 04 de dezembro de 2025

LUANA MARA DE ALMEIDA -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:8A0A23FC

SETOR DE LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00022/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição gradual de medicamentos e materiais hospitalares, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Cajazeirinhas/PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 17/12/2025. Referência: horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br.

Cajazeirinhas - PB, 04 de dezembro de 2025

EDUARDO ALENCAR SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:C9A4B60F

SETOR DE LICITAÇOES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00003/2025. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos de ruas no Município de Cajazeirinhas, no âmbito do Convênio FDE nº 034/2025, celebrado com o Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: V F Construções e Serviços Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Admilson Leite de Almeida, 80 - Centro - Cajazeirinhas - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 34371048.

Cajazeirinhas - PB, 04 de dezembro de 2025

EDUARDO ALENCAR SANTOS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:17DF9461

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0002/2025

OBJETO: aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE 3) – Transmissão Mecânica, através de adesão a Ata de Registro de Preços n° 08/2023, Pregão Eletrônico n° 06/2023/FNDE/MEC, conforme solicitação de Adesão n° 105433 ao Fundo Nacional de Desenvolvimento FDNE., conforme solicitação de Adesão n° 105401 ao Fundo Nacional de Desenvolvimento FDNE, conforme especificações técnicas constantes no estudo técnico preliminar. fundamento legal: ADESÃO ARP Nº 0002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: VIGÊNCIA: o prazo de vigência da presente contratação é de 320 dias contados da assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT n°0100/2025: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA CNPJ 36.519.422/0001-15 VALOR: 497.152,49.

Camalaú - PB, 28 de novembro de 2025

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:467CBFE4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2025

Processo Administrativo nº 0059/2025. Concorrência Eletrônica nº 0002/2025. Contratante: Município de Camalaú-PB. Contratada: ALVES CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.651.840/0001-26. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de reconstrução do muro da Escola Municipal Odete Maciel Firmo. Valor: R$ 170.000,00. Vigência: 4 meses. Data da assinatura: 01/12/2025. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Camalaú - PB, 03 de dezembro de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:9B2D6436

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 01.277/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.277/2025
Processo Administrativo nº 00168/2025
Pregão Eletrônico nº 0044/2025;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
CONTRATADA: LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - ME-CNPJ 08.993.185/0001-94
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 29.799,00 (Vinte e nove mil, setecentos e noventa e nove reais).
PRAZO: 12 MESES
Data da assinatura;
Catingueira - PB, 04 de dezembro de 2025.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:D8F517C8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
NOTIFICAÇÃO DE LICITANTE PARA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00002/2025; CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00003/2025 E DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00004/2025.

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através de seu Agente de Contratação tornar público para conhecimento dos licitantes interessados que fará realizar a segunda sessão pública das Concorrências Presenciais abaixo relacionadas. Vejamos a seguir:
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00002/2025:
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na área da construção civil, para reforma da garagem municipal da prefeitura municipal de Coremas-PB.
Data e hora da sessão: Será dia 12 de dezembro de 2025 às 08:00 (oito horas).
Local da continuação da sessão presencial: Rua Getúlio Vargas, Nº 07, Bairro: Centro, Cidade: Coremas-PB.
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00003/2025:
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na are da construção civil, para construção de Matadouro Público, no município de Coremas-PB.
Data e hora da sessão: Será dia 12 de dezembro de 2025 às 10:30 (dez horas e trinta minutos).
Local da continuação da sessão presencial: Rua Getúlio Vargas, Nº 07, Bairro: Centro, Cidade: Coremas-PB.
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00004/2025.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na are da construção civil, para construção da praça nova, no município de Coremas-PB.
Data e hora da sessão: Será dia 12 de dezembro de 2025 às 15:00 (quinze horas).
Local da continuação da sessão presencial: Rua Getúlio Vargas, Nº 07, Bairro: Centro, Cidade: Coremas-PB.
Coremas-PB, 04 de dezembro de 2025.

FRANCIELHO ALVES BARRETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:6121ADE4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMC/GAPRE Nº. 111/2025, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025. ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL DE CUBATÍ - UFIC - EFEITOS A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMC/GAPRE Nº. 111/2025, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL DE CUBATÍ - UFIC - EFEITOS A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Cubati, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial daquelas que lhe são conferidas pelo Código Tributário Municipal; e

CONSIDERANDO os termos do §1º do art. 373, da Lei Complementar nº. 592/2022, alterada pela Lei Municipal n. 658/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Atualizar o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de Cubati - UFIC, de R$ 71,11 (SETENTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS), para**R$ 71, 31 (SETENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)**, com base na variação mensal do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se, Revogue-se portaria anterior.

Cubati-PB, 3 de dezembro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Cunha de Souto
Código Identificador:71CDFE5C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL DE Nº 010/2025

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, torna público o Adiamento da Sessão Pública da Concorrência Presencial de nº 010/2025, que tem como objeto a Contratação de Empresa especializada para prestar serviços na construção do Aterro para a Praça da Olaria no Município de Curral Velho/PB, conforme Transferência Especial de Nº 448/2024 do Governo do Estado da Paraíba, conforme planilhas orçamentárias. **Motivo do Adiamento:** devido a problemas pessoais do Agente de Contratação, o Senhor Claudio Nogueira. **Data da nova sessão pública:** Fica marcada para às **11:30 horas do dia 16 de dezembro de 2025**, no endereço: sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 04 de dezembro de 2025

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:88D1A6ED

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **046/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem como objetivo a aquisição de mobília escolar do tipo cadeira universitária com prancheta, para atender as necessidades da rede municipal de ensino do município de Diamante - PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 20211, que foi declarada **VENCEDORA a empresa:**
MV MOVEIS LTDA, CNPJ: 59.532.211/0001-18, situada na Rua Manoel Afonso De Melo, 2250, Cond. Plaza Santa Lucia Loja 06, Santa Lucia, Maceió – AL, com valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e por ter apresentada a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do Edital e desde

já CONVOCAMOS as referidas empresas para as devidas assinaturas dos respectivos termos de contratos em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Diamante/PB, 04 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:14E04EE2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00036/2025, lei 14.133/2021, que conta com objeto: Aquisição de um veículo, tipo passeio, destinado a secretaria de Assistência Social do município de Emas –PB, através da emenda parlamentar nº 202512770012. Fica adiado o presente processo, que estava marcada para o dia 15/12/2025 às 08:00 hrs será, doravante a sessão de disputa passará a ser dia 18/12/2025, às 09:00hrs, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. O adiamento se deve à ocorrência de vícios durante o cadastro das informações eletrônicas, o que ocasionou transtornos no processamento do certame.

Emas - PB, 04 de Dezembro de 2025

LYNDA NUNES GALDINO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:B29B0D83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 0047/2024, Pregão Eletrônico nº 00010/2024.
PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa VICTHOR MAGALHAES NEVES - ME- CNPJ: 47.223.927/0001-54,
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS, ATENDENDO A PORTARIA Nº 1.924/2023 PARA O MUNICÍPIO DE EMAS-PB
OBJETO DO ADITIVO: renovação de vigência contratual
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 105,107 Lei nº 14.133/2021.
Emas-PB, 03 de dezembro de 2025

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:B0A06657

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 00109/2024, concorrência nº 0004/2024.
PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa ANCORA CONSTRUTORA LTDA; CNPJ: 44.459.047/0001-93
OBJETO CONTRATUAL: construção da quadra poliesportiva Aprigio Alves Ferreira Neto no Município de Emas – PB através do convênio 092/2024 secretarias de estado da educação**.**
OBJETO DO ADITIVO: aditivo de renovação de vigência contratual
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 105,107 Lei nº 14.133/2021
Emas-PB, 04 de dezembro de 2025

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:02CBA39B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A PRODUÇÃO OBJETIVANDO O DESELVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO, MELHORANDO ASSIM A QUALIDADE DE VIDA DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES, BEM COMO DE SEUS FAMILIARES, CONFORME PROPOSTA Nº 018351/2023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA APOIO A PRODUÇÃO DO MUNICIPIO DE IGARACY PB. PARCERIA GOVERNO FEDERAL E MUNICIPIO DE IGARACY PB. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 10003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:(CONVENIO TRANSFEREGOV.BR 941611/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMEDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, E O MUNICIPIO DE IGARACY/PB COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE BENS. Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional RECURSO DO CONVENIO NATUREZA DA DESPESA 449052 N°018251/ANODA PROPOSTA 2023. E CONTRA PARTIDA RECURSO PROPRIO DE MUNICIPIO DE IGARACY; 05.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 1008 1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SEC. DE INFRAESTRUTURA 81 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15 452 1002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 1002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 100 4.4.90.52 00 750.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 04/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00117/2025 - 04.12.25 - MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - R$ 600.000,00.
Igaracy - PB, 04 de Dezembro de 2025

EDNAILTON SABINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:2F567A76

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 0014/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES NA CONSTRUÇÃO DE CRECHE COM CAPACIDADE PARA 100 CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO**: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A PARTIR DO DIA 04/12/2025, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 15/01/2026, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 15/01/2026 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 15/01/2026 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E http://ITAPORANGA.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.

ITAPORANGA, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARLA JAMARA FONSÊCA COSTA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:A2F6FFB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0060/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS: 01 (UM) DE 05 (CINCO) LUGARES E OUTRO DE 07 (SETE) LUGARES PARA USO NAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPORANGA-PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO**: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 05/12/2025, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 06/01/2026, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 06/01/2026 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 06/01/2026 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes. DEMAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (83) 99620-5072.

ITAPORANGA/PB, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

NAURA NEY LIMA FERREIRA DE CARVALHO
Secretaria Municipal Assistência Social

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:B5648E3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0356/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E NUTRIÇÃO DE PACIENTES DO MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0189/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA, CNPJ nº 01.687.725/0002-43
VALOR TOTAL: R$ 4.024,50 (Quatro mil vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:F2D9E033

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0393/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA DÁGUA SUBMERSA, ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO EMERGENCIAL/MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS, PARA O MUNICÍPIO ITAPORANGA PB, CONFORME EMENDA DE Nº 376/2025.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0228/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: RAMOS E MACEDO & CIA LTDA, CNPJ: 41.136.730/0001-00.
VALOR TOTAL: R$ 38.016,00 (Trinta e oito mil e dezesseis reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:67EA4952

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0399/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE RAMON SCHNAYDER PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO COMEMORATIVO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0233/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 4 (QUATRO) MESES
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: VAI ROLAR PROMOCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 30.670.635/0001-67.
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:C5D51F2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0409/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE SIRANO & SIRINO PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO COMEMORATIVO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0242/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 4 (QUATRO) MESES
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: S & S PRODUCOES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ/MF nº 09.078.427/0001-87.
VALOR TOTAL: R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:F25AC3B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0412 /2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (INSUMOS E PERMANENTES), CONFORME ITENS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO 017/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0053/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0205/2025

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA, CNPJ nº 07.936.090/0001-76
VALOR TOTAL: R$ 8.345,43 (Oito mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:4D74B66B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0413/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (INSUMOS E PERMANENTES), CONFORME ITENS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO 017/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0053/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0205/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 07.626.776/0001-60
VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:7EA4641E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0414/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (INSUMOS E PERMANENTES), CONFORME ITENS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO 017/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0053/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0205/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 19.316.524/0001-14
VALOR TOTAL: R$ 7.055,29 (Sete mil cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:1BF15C8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0415/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (INSUMOS E PERMANENTES), CONFORME ITENS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO 017/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0053/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0205/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: J DE SOUZA SOARES LTDA, CNPJ nº 09.341.616/0001-09
VALOR TOTAL: R$ 4.650,00 (Quatro mil seiscentos e cinquenta reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:EB8B4918

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0416/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (INSUMOS E PERMANENTES), CONFORME ITENS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO 017/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0053/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0205/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: YOU CARE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 56.066.880/0001-53
VALOR TOTAL: R$ 3.378,75 (Três mil trezentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:00C10DDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 056/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0233/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2025, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0233/2025, embasado na solicitação inicial, estudo técnico preliminar, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor de VAI ROLAR PROMOCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 30.670.635/0001-67 no valor total de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE RAMON SCHNAYDER PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO COMEMORATIVO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Itaporanga - PB, 03 de dezembro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:93F3175A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 059/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0242/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2025, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0242/2025, embasado na solicitação inicial, estudo técnico preliminar, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor de S & S PRODUCOES DE SHOWSE ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ/MF nº 09.078.427/0001-87 no valor total de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE SIRANO & SIRINO PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO COMEMORATIVO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Itaporanga - PB, 03 de dezembro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:62988168

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517/2025

PORTARIA Nº 517, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 0399/2025 o Sr. DOUGLAS LEITE DE ARAUJO, Secretário de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, 20003916.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0399/2025 a Sr. RONALDO ANTONIO DE ALMEIDA, Eletricista, 3186.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 03 de dezembro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:C2B2BF99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518/2025

PORTARIA Nº 518, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 0409/2025 o Sr. DOUGLAS LEITE DE ARAUJO, Secretário de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, 20003916.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0409/2025 a Sr. RONALDO ANTONIO DE ALMEIDA, Eletricista, 3186.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 03 de dezembro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:B7F3CB46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519/2025

PORTARIA Nº 519, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 0393/2025 o Sr. KLEIBSON PEREIRA JERÔNIMO, Secretário de Desenvolvimento Agropecuário, Matrícula: 8587.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0393/2025 o Sr. ANTÔNIO MANOEL DA SILVA FILHO, Matricula 4744.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 01 de dezembro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:3135424A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 00005/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

OBJETO: Credenciamento de laboratórios de análises clínicas, devidamente habilitados, para a prestação de serviços de exames laboratoriais clínicos, compreendendo coleta e análise de material biológico, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da população do Município de Malta/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00005/2025, nos termos da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos das dotações orçamentária localizadas na LOA – Lei Orçamentária Anual do Malta para o exercício financeiro de 2025, consoante a seguir descrito: Unidade Gestora: 02.060 SECRETARIA DE SAUDE 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: 1500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS Fonte: 1501.0000 Outros Recursos não Vinculados 369 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Malta e

CT Nº 00284/2025
MIGUEL BATISTA BARRETO NETO LTDA.
CNPJ: 25.102.712/0001-42
Valor: R$ 147.223,15
Data de Assinatura: 04.12.25
VIGÊNCIA: 04/12/2026

Valor Global Total: R$ 147.223,15

Malta - PB, 04 de dezembro de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:8BEF108D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 00024/2025

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material Permanente para todas as secretárias do município de Manaíra/PB.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO: conforme o edital.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
PARTES CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB – CNPJ Nº 09.148.131/0001-95 e; CT Nº 92401/2025 - ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 53.571.459/0001-01 - VALOR R$ 21.141,85; CT Nº 92402/2025 - J M DE M SILVA INFORMATICA E PAPELARIA - CNPJ: 29.883721/0001-79 - VALOR R$ 39.011,20; CT Nº 92403/2025 - K. C. R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - CNPJ: 09.251.627/0001-90 - VALOR R$ 6.800,00; CT Nº 92404/2025 - MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 45.579.602/0001-83 - VALOR R$ 28.871,85; CT 92405/2025 - MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50 - VALOR R$ 33.610,00; CT Nº 92406/2025 - MV MOVEIS LTDA - CNPJ: 59.532.211/0001-18 - VALOR R$ 18.591,00; CT Nº 92407/2025 - PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 09.442.524/0001-07 - VALOR R$ 15.136,00; CT Nº 92408/2025 - SILENE PEREIRA DE MEDEIROS SILVA - CNPJ: 27.055.090/0001-74 - VALOR R$ 51.685,00; CT Nº 92409/2025 - VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI - CNPJ: 35.458.953/0001-82 - VALOR R$ 127.727,58;
VALOR GLOBAL: R$ 342.574,48.
Manaíra/PB, 02 de dezembro de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:D7005480

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 00024/2025

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material Permanente para todas as secretárias do município de Manaíra/PB.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO: conforme o edital.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
PARTES CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB – CNPJ Nº 09.148.131/0001-95 e; CT Nº 92401/2025 - ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 53.571.459/0001-01 - VALOR R$ 21.141,85; CT Nº 92402/2025 - J M DE M SILVA INFORMATICA E PAPELARIA - CNPJ: 29.883721/0001-79 - VALOR R$ 39.011,20; CT Nº 92403/2025 - K. C. R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - CNPJ:

09.251.627/0001-90 - VALOR R$ 6.800,00; CT Nº 92404/2025 - MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 45.579.602/0001-83 - VALOR R$ 28.871,85; CT 92405/2025 - MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50 - VALOR R$ 33.610,00; CT Nº 92406/2025 - MV MOVEIS LTDA - CNPJ: 59.532.211/0001-18 - VALOR R$ 18.591,00; CT Nº 92407/2025 - PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 09.442.524/0001-07 - VALOR R$ 15.136,00; CT Nº 92408/2025 - SILENE PEREIRA DE MEDEIROS SILVA - CNPJ: 27.055.090/0001-74 - VALOR R$ 51.685,00; CT Nº 92409/2025 - VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI - CNPJ: 35.458.953/0001-82 - VALOR R$ 127.727,58;
VALOR GLOBAL: R$ 342.574,48.
Manaíra/PB, 02 de dezembro de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:EE4A8F23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATOS

EXTRATO DE RESULTADO
CONCORRÊNCIA Nº 00004/2025

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, no uso das atribuições, torna público o resultado da licitação, modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nº 00004/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo em vias urbanas do Município de Manaíra/PB, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentaria, proveniente do Contrato de Repasse Nº 964716/2024/MCIDADES/CAIXA e Operação nº 1095942-79; Licitante(s) Vencedor(es): CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA – CNPJ Nº 45.990.624/0001-31 – VALOR: R$ 468.805,69
Manaíra - PB, 02 de dezembro de 2025.

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA
Agente de Contratação

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00004/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo em vias urbanas do Município de Manaíra/PB, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentaria, proveniente do Contrato de Repasse Nº 964716/2024/MCIDADES/CAIXA e Operação nº 1095942-79. O prefeito constitucional do munícipio de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas através pela lei federal nº 14.133/2021, RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, nº 00004/2025, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA – CNPJ Nº 45.990.624/0001-31 – VALOR: R$ 468.805,69.
Manaíra - PB, 02 de dezembro de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00004/2025

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR, com base na Lei 14.133/2021, o resultado da licitação, modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, nº 00004/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo em vias urbanas do Município de Manaíra/PB, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentaria, proveniente do Contrato de Repasse Nº 964716/2024/MCIDADES/CAIXA e Operação nº 1095942-79; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA – CNPJ Nº 45.990.624/0001-31 – VALOR: R$ 468.805,69.
Manaíra - PB, 02 de dezembro de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
CONCORRÊNCIA Nº 00004/2025

PROCESSO: Concorrência, na forma Eletrônica, nº 00004/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo em vias urbanas do Município de Manaíra/PB, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentaria, proveniente do Contrato de Repasse Nº 964716/2024/MCIDADES/CAIXA e Operação nº 1095942-79. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do item do edital, considerados da data desta publicação, comparecer ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB ou responder e assinar o contrato encaminhado via e-mail, conforme endereço eletrônico colhido no cadastro do Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), devendo apresentar as certidões atualizadas, objetivando a assinatura do respectivo termo de contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º e art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, à: CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA – CNPJ Nº 45.990.624/0001-31 – VALOR: R$ 468.805,69. INFORMAÇÕES: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua José Rosas, nº 164, 1º andar, centro, Manaíra – PB, no horário das 08:00 às 13:00 horas, nos dias úteis.
Manaíra - PB, 02 de dezembro de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:4EC43EA1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE CANCELAMENTO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00018/2025
A Prefeitura Municipal de Mataraca para corrigir erros na publicação, optou para cancelar a dispensa supra citada que objetiva: Aquisição de Materiais para Confraternização dos funcionários da Secretaria de Educação.
Mataraca - PB, 04 de Dezembro de 2025

MARIA DE LOURDES DA SILVA -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:87BACB94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 156, de 04 de dezembro de 2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE MATARACA EM RAZÃO DA CELEBRAÇÃO DO DIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 08 de dezembro é dedicado à celebração de Nossa Senhora da Conceição, data tradicionalmente comemorada em diversas localidades do Estado e que integra o calendário religioso e cultural da população;

CONSIDERANDO a relevância histórica, cultural e religiosa atribuída à data pela comunidade mataraquense, que mantém vivas suas manifestações de fé e devoção;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado da Paraíba declarou ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Estadual para o dia 08 de dezembro de 2025, por meio da Portaria nº 803/2025/SEAD, o que recomenda a harmonização das atividades administrativas municipais para garantir regularidade e eficiência da gestão pública;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de ajustar o funcionamento da Administração Pública Municipal nesta data, sem prejuízo das atividades essenciais;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL, para os servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Mataraca, no dia 08 de dezembro de 2025 (segunda-feira), em razão da celebração do Dia de Nossa Senhora da Conceição.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica:
I – Aos serviços e atividades considerados essenciais e de urgência, notadamente aqueles relacionados à saúde, segurança pública, fiscalização e limpeza urbana;

II – Aos servidores que trabalham em regime de plantão ou escala, que deverão seguir suas respectivas programações, a critério da autoridade competente de cada órgão ou setor.

Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes de órgãos definir as escalas de serviço, visando assegurar a plena continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mataraca, 4 de dezembro de 2025.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:E55C31CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 241/2025 MATARACA, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº. 241/2025 Mataraca, 04 de dezembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a **Portaria 239/2025** de 02 de dezembro de 2025, que exonera o servidor **ANTONIO MADRUGA DA SILVA, CPF N° ***.358.744-**,** do cargo comissionado de **Secretário Adjunto**, com lotação na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, deste município.
II - Fica restabelecida a nomeação do referido servidor, preservando-se todos os seus direitos funcionais, inclusive remuneração, contagem de tempo de serviço e demais vantagens inerentes ao cargo.
III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:E3194876

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E LACTICINIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MONTADAS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00052/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2020 – GABINETE DO PREFEITO 2020.04.122.2002.2005 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 2030 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 2030.04.122.2003.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 2050 – SECRETARIA DA EDUCACAO 2050.12.361.1005.2075 – Manutenção do Programa Transporte Escolar 2060 – SECRETARIA DA SAUDE 2060.10.301.1006.2033 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 2070 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 2070.08.243.1012.2039 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente 2070.08.243.1012.2044 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 2080 – SECRETARIA DA INFRA–ESTRUTURA 2080.15.451.1007.2052 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura 2100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA 2100.20.606.1013.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura 2110 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2110.13.392.1014.2062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo 2130 – SECRETARIA DE TRANSPORTES 2130.26.782.2002.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes 2140 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2140.10.301.1006.2079 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00133/2025 - 04.12.25 - PANIFICADORA VITORIA LTDA - R$ 56.450,00.

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:FB113EDC

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Adauto José de Santana, SN Centro, Montadas–PB, para funcionamento CAPS – Centro de Atenção Psicossocial deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00032/2025, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2030 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 2030.04.122.2003.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. VIGÊNCIA: até 10/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00117/2025 - 10.10.25 - EDSON BERNARDINO DINIZ - R$ 10.200,00.

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:3CCA0DED

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12531/2024/FMAS
REF. AO PE 90080/2024

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monteiro/**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**. CONTRATADO: **DIRCIO SILVA**- CNPJ nº 06.197.476/0001-40. OBJETO: Ao contrato primitivo de valor **R$ 55.332,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)**, sobre os itens **18, 20, 55**, foi aditivado 25% obtendo o valor de **R$ 13.659,00 (TREZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)**, perfazendo o valor total do contrato em **R$ 68.991,00 (SESSENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS)**.
BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIO: **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2025.

Monteiro, 18 de outubro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:ABB58401

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO/FMAS

Termo de Rescisão Unilateral do CONTRATO Nº: 14302/2025 REF. AO PE 90008/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a **SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 29.843.035/0001-74 Objeto da Rescisão: A rescisão que trata a Cláusula Primeira do presente termo se dá em virtude do descumprimento das cláusulas contratuais, por meio de Publicação no Diário Oficial do Município, no qual foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado, que não ocorreu até a presente data. Tendo em vista a infração ao disposto na lei 14.133/2021 Data: 03/12/2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Gestora do FMAS.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:30CF9692

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO/FMAS

Termo de Rescisão Unilateral do CONTRATO Nº: 15304/2025 REF. AO PE 90009/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB /FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a **CARNELOS LICITACOES LTDA** - AVENIDA MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1237 - CENTRO - CAMPO MOURAO - PR, CNPJ nº 52.964.893/0001-99. Objeto da Rescisão: A rescisão que trata a Cláusula Primeira do presente termo se dá em virtude do descumprimento das cláusulas contratuais, por meio de Publicação no Diário Oficial do Município, no qual foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado, que não ocorreu até a presente data. Tendo em vista a infração ao disposto na lei 14.133/2021 Data: 03/12/2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Gestora do FMAS.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:8F1057F0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12521/2024/FME
REF. AO PE 90080/2024

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monteiro/**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADO: **DIRCIO SILVA** - CNPJ nº 06.197.476/0001-40. OBJETO: Ao contrato primitivo de valor **R$ 268.174,00 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS)**, sobre os itens **18, 20, 55,** foi aditivado 25% obtendo o valor de **R$ 138.832,50 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, perfazendo o valor total do contrato em **R$ 407.006,50 (QUATROCENTOS E SETE MIL, SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.
BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIO: **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2025.

Monteiro, 18 de outubro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do FME

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:DC0CAD0E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE RESCISÃO/FME

Termo de Rescisão Unilateral do CONTRATO Nº: 14202/2025 REF. AO PE 90008/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB/Termo de Rescisão Unilateral do CONTRATO Nº: 14202/2025 REF. AO PE 90008/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO – PB/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO e a **SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 29.843.035/0001-74 Objeto da Rescisão: A rescisão que trata a Cláusula Primeira do presente termo se dá em virtude do descumprimento das cláusulas contratuais, por meio de Publicação no Diário Oficial do Município, no qual foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado, que não ocorreu até a presente data. Tendo em vista a infração ao disposto na lei 14.133/2021 Data: 03/12/2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Gestora Do FME.

e a **SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 29.843.035/0001-74 Objeto da Rescisão: A rescisão que trata a Cláusula Primeira do presente termo se dá em virtude do descumprimento das cláusulas contratuais, por meio de Publicação no Diário Oficial do Município, no qual foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado, que não ocorreu até a presente data. Tendo em vista a infração ao disposto na lei 14.133/2021 Data: 03/12/2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Gestora Do FME.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:84E97DA1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE RESCISÃO/FME

Termo de Rescisão Unilateral do CONTRATO Nº: 15204/2025 REF. AO PE 90009/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO – PB/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO e a **CARNELOS LICITACOES LTDA** - AVENIDA MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1237 - CENTRO - CAMPO MOURAO - PR, CNPJ nº 52.964.893/0001-99. Objeto da Rescisão: A rescisão que trata a Cláusula Primeira do presente termo se dá em virtude do descumprimento das cláusulas contratuais, por meio de Publicação no Diário Oficial do Município, no qual foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado, que não ocorreu até a presente data. Tendo em vista a infração ao disposto na lei 14.133/2021 Data: 03/12/2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Gestora Do FME.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:33D82C9D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE RESCISÃO/FMS

Termo de Rescisão Unilateral do CONTRATO Nº: 14102/2025 REF. AO PE 90008/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PB e a **SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 29.843.035/0001-74 Objeto da Rescisão: A rescisão que trata a Cláusula Primeira do presente termo se dá em virtude do descumprimento das cláusulas contratuais, por meio de Publicação no Diário Oficial do Município, no qual foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado, que não ocorreu até a presente data. Tendo em vista a infração ao disposto na lei 14.133/2021 Data: 03/12/2025.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA –
Gestora do FMS.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:8D6A90FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE RESCISÃO/FMS

Termo de Rescisão Unilateral do CONTRATO Nº: 15104/2025 REF. AO PE 90009/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PB e a **CARNELOS LICITACOES LTDA** - AVENIDA MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1237 - CENTRO - CAMPO MOURAO - PR, CNPJ nº 52.964.893/0001-99. Objeto da Rescisão: A rescisão que trata a Cláusula Primeira do presente termo se dá em virtude do descumprimento das cláusulas contratuais, por meio de Publicação no Diário Oficial do Município, no qual foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado, que não ocorreu até a presente data. Tendo em vista a infração ao disposto na lei 14.133/2021 Data: 03/12/2025.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA –
Gestora do FMS

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:65C49EB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12501/2024/PMM
REF. AO PE 90080/2024

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Monteiro**.
CONTRATADO: **DIRCIO SILVA** - CNPJ nº 06.197.476/0001-40.
OBJETO: Ao contrato primitivo de valor **R$ 44.580,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS)**, sobre os 18, 20, 55, aditivado 25% obtendo o valor de **R$ 24.420,00 (VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)**, perfazendo o valor total do contrato em **R$ 69.000,00 (SESSENTA E NOVE MIL REAIS)**.
BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIO: **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2025.

Monteiro, 18 de outubro de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:0579448F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12511/2024/FMS
REF. AO PE 90080/2024

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. CONTRATADO: **DIRCIO SILVA** - CNPJ nº 06.197.476/0001-40. OBJETO: Ao contrato primitivo de valor **R$ 125.856,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)**, sobre os itens **18, 20, 55,** foi aditivado 25% obtendo o valor de **R$ 66.090,00 (SESSENTA E SEIS MIL, NOVENTA REAIS)**, perfazendo o valor total do contrato em **R$ 191.946,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)**.
BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIO: **FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA**.
DATA DA ASSINATURA: **18/10/2025.**

Monteiro, 18 de outubro de 2025.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:AE1F0C80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE RESCISÃO/PMM

Termo de Rescisão Unilateral do CONTRATO Nº: 14002/2025 REF. AO PE 90008/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB e a **SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 29.843.035/0001-74 Objeto da Rescisão: A rescisão que trata a Cláusula Primeira do presente termo se dá em virtude do descumprimento das cláusulas contratuais, por meio de Publicação no Diário Oficial do Município, no qual foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado, que não ocorreu até a presente data. Tendo em vista a infração ao disposto na lei 14.133/2021 Data: 03/12/2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:4969409C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE RESCISÃO/PMM

Termo de Rescisão Unilateral do CONTRATO Nº: **15004/2025** REF. AO PE 90009/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB e a **CARNELOS LICITACOES LTDA** - AVENIDA MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1237 - CENTRO - CAMPO MOURAO - PR, CNPJ nº 52.964.893/0001-99. Objeto da Rescisão: A rescisão que trata a Cláusula Primeira do presente termo se dá em virtude do descumprimento das cláusulas contratuais, por meio de Publicação no Diário Oficial do Município, no qual foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado, que não ocorreu até a presente data. Tendo em vista a infração ao disposto na lei 14.133/2021 Data: 03/12/2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:513E494E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2025, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção de Infraestrutura (Serviços Específicos de Mão de Obra – Diaristas) em todo o Município de Ouro Velho/PB, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PARCERIA – TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 01.624.420/0001-01 - R$ 580.466,88.
Ouro Velho - PB, 03 de Dezembro de 2025

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:FDC674DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção de Infraestrutura (Serviços Específicos de Mão de Obra – Diaristas) em todo o Município de Ouro Velho/PB, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB; DESIGNO os servidores José Givaldo de Sousa, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, como Gestor; e Plínio Campos Medeiros, Chefe de Departamento de Engenharia, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00015/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Ouro Velho - PB, 03 de Dezembro de 2025

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:40F0B796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002/2025 – CONTRATO Nº 012/2025

Termo Aditivo nº 002/2025 – Contrato nº 012/2025

Ementa: 002º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2025, que si celebram o Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa Rocha Melo Locações e Serviços Ltda, na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato nº 012/2025** são partes: De um lado, a **Prefeitura Municipal de Ouro Velho – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa **Rocha Melo Locações e Serviços Ltda** da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, referente a ***Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Construção de Rede de Abastecimento na Zona Rural (Sítio Betânia)***, nos autos da **Concorrência Eletrônica nº 003.2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Este Contrato reger-se-á pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo ***acréscimo de valor,*** ao **Contrato nº 022/2025**, no ***valor de R$ 38.630,26 (trinta e oito mil, seiscentos e trinta reais e vinte e seis centavos)***.

Parágrafo Único – Justifica-se o presente termo aditivo em virtude de acréscimo de valor, conforme justificativa do Engenheiro Fiscal deste Município.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho-PB, 04 de dezembro de 2025

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR	***ROCHA MELO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA***
Prefeito Municipal	Contratado
JOSÉ GIVALDO DE SOUSA	***DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA***
Secretário de Serviços Urbanos	Advogado – OAB/PB nº 27787

TESTEMUNHAS: _____, CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____, CPF: _____

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:839B7DBC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 0420 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de **PEDRA LAVRADA** o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.288.384,00 (Um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.05	**Fundo Mun de Saúde – Secretaria de Saúde**	
10.301.2001.2016	Manter ASPS – Atenção Primária Saúde	
706	**Transferência Especial da União**	
339030.01	Material de Consumo	495.000,00
	Total	**495.000,00**
2.07	**Secretaria de Infraestrutura**	
15.451.2003.1022	Pavimentar e Drenar ruas e avenidas	
706	**Transferência Especial da União**	
449051.01	Obras e Instalações	495.000,00
	Total	**495.000,00**
2.09	**Fundo Mun Assistência Social**	
08.245.2005.2047	Bloco de Proteção Social Básica (PAIF/SCVF/ACESSUAS)	
706	**Transferência Especial da União**	
339030.01	Material de Consumo	198.384,00
339036.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
339039.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
	Total	**298.384,00**
	Total Geral	**1.288.384,00**

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.
Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 380/24, de 17 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de PEDRA LAVRADA para o exercício de 2025.
Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Pedra Lavrada – PB em 02 de dezembro de 2025

JOSE ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:1BDD9811

GABINETE
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DA LOTERIA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA, DOS PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DOS ATOS OPERACIONAIS CONEXOS, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO LIMINAR PROFERIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NA ADPF 1212.

DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2025

Dispõe sobre a suspensão das atividades da loteria municipal de Pedra Lavrada, dos procedimentos de credenciamento e dos atos operacionais conexos, em cumprimento à decisão liminar proferida pelo supremo tribunal federal na ADPF 1212.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, considerando o deferimento de medida cautelar pelo STF na ADPF 1212 MC/SP, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 414, de 29 de setembro de 2025, que institui o Serviço Público de Loteria Social Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0083/2025, que regulamentou operacionalmente o referido serviço;
CONSIDERANDO a decisão liminar proferida pelo Ministro Nunes Marques nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 1.212, em 3 de dezembro de 2025, mediante a qual o Supremo Tribunal Federal determinou:
"suspender a eficácia de todos os atos normativos municipais que criam loterias e autorizam a exploração do serviço de loterias e apostas esportivas municipais";
"suspender todos os procedimentos licitatórios destinados ao credenciamento de empresas";
"suspender todas as operações em curso, de qualquer natureza, envolvendo sistemas lotéricos municipais";
"ordenar o cessamento imediato das atividades em curso, inclusive por empresas já credenciadas";
"determinar a abstenção da prática de novos atos que possibilitem a iniciativa, continuidade, retomada ou desenvolvimento das atividades lotéricas por entes municipais";
CONSIDERANDO que a mesma decisão fixou multas diárias de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) aos Municípios e empresas que descumprirem a ordem, e de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) aos Prefeitos e dirigentes que persistirem na operação de atividades lotéricas municipais;
CONSIDERANDO o dever jurídico e institucional do Município de Pedra Lavrada de cumprir integralmente a decisão emanada da Suprema Corte;

DECRETA:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º – Ficam SUSPENSOS, em todo o território do Município de Pedra Lavrada, até o julgamento final da ADPF nº 1.212 pelo Supremo Tribunal Federal:
a eficácia dos dispositivos da Lei Municipal nº 414/2025 que instituem, regulamentam ou autorizam a execução do Serviço Público de Loteria Municipal;
a eficácia do Decreto Municipal nº 0083/2025, exclusivamente no que se refere à operacionalização, regulação, fiscalização e execução das atividades lotéricas;
todos os procedimentos licitatórios, chamamentos públicos e credenciamentos relacionados à exploração de modalidades lotéricas municipais, especialmente aqueles publicados no Portal de Compras Públicas, correspondentes aos processos listados a seguir, determinando-se a imediata exclusão dos referidos editais do Portal de Compras Públicas:
a) Processo nº 0002/2025 – Credenciamento de Instituições Financeiras e de Pagamento;
b) Processo nº 0003/2025 – Credenciamento de Empresas para Exploração de Apostas de Quota Fixa (BETS);
todas as operações em curso, inclusive aquelas realizadas por empresas previamente credenciadas, referentes a apostas, pagamentos,

recebimentos, prêmios, custódia financeira ou quaisquer outras atividades vinculadas à Loteria Municipal.
Art. 2º – Em cumprimento à decisão do Supremo Tribunal Federal, ficam as empresas já credenciadas ou habilitadas obrigadas a:
cessar imediatamente qualquer operação, funcionalidade, transação, processamento, serviço, site, aplicativo ou sistema vinculado à Loteria Municipal de Pedra Lavrada;
descontinuar integralmente a oferta de apostas, produtos lotéricos ou serviços correlatos no Município;
remover de seus sites e plataformas qualquer menção à Loteria Municipal de Pedra Lavrada, bem como links, selos, logotipos, integrações e comunicações ao público;
apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, Relatório Formal de Encerramento das Operações, contendo, quando houver, informações sobre volume de apostas realizadas, prêmios pagos, prêmios pendentes, movimentações financeiras e GGR apurado.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento poderá, mediante comunicação específica, solicitar informações adicionais que julgar necessárias, observadas as peculiaridades de cada empresa.
Art. 3º – Fica expressamente proibida, até o julgamento final da ADPF nº 1.212, a prática de quaisquer novos atos administrativos ou normativos destinados a instituir, iniciar, retomar, ampliar ou desenvolver atividades lotéricas no âmbito EXCLUSIVAMENTE MUNICIPAL, incluindo:
a publicação de editais, chamamentos, credenciamentos ou procedimentos similares para exploração de loterias municipais;
a celebração de contratos, termos, ajustes ou instrumentos destinados à exploração de serviços lotéricos municipais por ente privado;
qualquer ato que implique outorga, delegação, autorização, operação ou suporte técnico à exploração municipal de modalidades lotéricas.
§ 1º – A vedação prevista neste artigo **não impede** a celebração de parcerias, convênios, acordos ou cooperações institucionais com órgãos ou entidades **estaduais** regularmente autorizados à exploração de loterias, a exemplo da **LOTEP/PB**, desde que tais instrumentos **não importem**, direta ou indiretamente, em exploração municipal de serviços lotéricos ou em repartição de receitas provenientes de atividade lotérica.
§ 2º – Qualquer proposta de cooperação prevista no §1º deverá ser previamente analisada pela Procuradoria Geral do Município, para garantir sua compatibilidade com a decisão judicial vigente.
Art. 4º – A Secretaria Municipal de Planejamento atuará como órgão responsável por:
acompanhar e fiscalizar o estrito cumprimento deste Decreto;
receber, analisar e arquivar os relatórios das empresas credenciadas;
adotar as providências administrativas decorrentes da suspensão;
comunicar à Procuradoria Geral do Município eventuais indícios de descumprimento.
Art. 5º – O cumprimento deste Decreto não implica revogação da Lei Municipal nº 414/2025, mas tão somente a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de sua eficácia operacional, em razão da decisão liminar proferida pelo Supremo Tribunal Federal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Lavrada/PB, 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:8FD7F091

GABINETE
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA PARA O PERÍODO 2026/2029.

LEI MUNICIPAL Nº 0421 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de PEDRA LAVRADA para o período 2026/2029.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal e demais normativos legais, saber que a Câmara Municipal de Pedra Lavrada, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei Institui o PLANO PLURIANUAL (PPA) do **Município de PEDRA LAVRADA** para o período 2026 a 2029, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, da Constituição Estadual e da Constituição Federal.

Art. 2º O Planejamento governamental é o mecanismo que, a partir de diagnósticos, estudos prospectivos e demandas sociais, orienta as escolas de política pública e enseja o exercício da democracia participativa.

Art. 3º São prioridades da administração municipal para o período de 2026-2029;

I – As metas inscritas no Plano Municipal de Educação – **Lei nº 161/2015.**
II – As metas definidas no Plano Municipal da Primeira Infância
III – Promoção, proteção e defesa das crianças e adolescentes, que trata de sua Agenda Transversal:

Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.
A Agenda Transversal terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescentes e demais normais aplicáveis.
O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 4º O PPA terá como diretrizes:

I – O desenvolvimento sustentável orientado pela inclusão social
II – A melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos;
III – O pleno desenvolvimento da criança de 0 a 6 anos;
IV – Garantia de ações voltadas à mulher, à diversidade humana e equidade racial, à Juventude e ao desenvolvimento local;
V- Humanização e capacitação permanente dos profissionais dos serviços públicos municipais, bem como a requalificação e modernização dos equipamentos públicos.
VI – Fortalecer a rede de assistência e proteção garantindo os direitos à justiça e a inclusão social;
VII – Melhorias de mobilidade e infraestrutura urbana;
VIII – Proporcionar meios de acesso e difusão da cultura, do turismo, do esporte e da preservação do patrimônio histórico-cultural, como forma de desenvolvimento local.

Art. 5º O PPA 2026-2029 reflete as políticas e orienta a atuação Governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e serviços ao Município, assim definidos:

I – Programa Temático: organizado por recortes selecionados de políticas públicas, expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e
II – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Município: expressa e orienta as ações destinados ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 6º Cada Programa Temático será discriminado em anexo a esta Lei, contendo:
I – Objetivo, que expressa as escolhas de políticas públicas para o alcance dos resultados almejados pela intervenção governamental e tem como atributos:

Órgão Responsável: órgão cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo ou da Meta;
Meta: medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e
Ação: declaração dos meios e mecanismos de gestão que viabilizam os Objetivos e suas Metas, explicitando a lógica da intervenção.

II – Indicador, que é uma referência que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando a avaliação dos seus resultados;
III – Valor Global do Programa, que é a estimativa dos recursos previstos para a consecução dos Objetivo, sendo os orçamentários segregados nas esferas Fiscal e da Seguridade Social, com as respectivas categorias econômicas;
IV – Descrição de Ações não orçamentárias, se for o caso.

Art. 7º Integram o PPA 2026-2029 os seguintes anexos:

Recursos para financiar o PPA (por fonte destinação e ano) -> Receitas
Despesas por Função e ano
Despesas por Subfunção e ano
Despesas por Programa e ano
Despesas por Programa desdobrada por Ação e categoria econômica e ano
Ficha de identificação dos Programas Temáticos ou Finalísticos
Fichas de identificação do Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Município

Art. 8º Os Programas constantes do PPA estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

§ 1º Nos Programas Temáticos, cada ação orçamentária estará vinculada a um único Objetivo, exceto as ações padronizadas.
§ 2º As vinculações entre ações orçamentária e Objetivo do PPA constarão das leis orçamentárias anuais.

Art. 9º O Valor Global dos Programas, bem como os enunciados dos Objetivos e Metas, não constitui limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

Art. 10 A gestão do PPA observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento. A avaliação e a revisão do Plano.

Art. 11 Anualmente, junto com o PLDO ou PLOA, será encaminhado relatório de avaliação da execução do PPA até o exercício anterior.

Art. 12 Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por ato próprio, alteração no PPA para:

I – Compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional, podendo, para tanto:
Alterar o Valor Global do Programa;
Adequar as vinculações entre ações orçamentárias e objetivos; e
Revisar ou atualizar Metas.

II – Alterar Metas

III – Incluir, excluir ou alterar os seguintes atributos:
Indicador;
Órgão Responsável por Objetivo e Meta; e,
Valor Global do Programa, em razão de alteração de fontes de financiamento.

IV – Compatibilizar o PPA com Créditos Especiais legalmente autorizados e abertos

Art. 13 A inclusão ou exclusão de Programas e/ou alterações nos programas, exceto às definidas no art. 12 desta lei, deverão ser submetidas à Câmara sob a forma de Projeto de Lei para revisão do PPA a qualquer tempo que se faça necessário.
Art. 14 As alterações promovidas nos termos do art. 12 deverão ser comunicadas à Câmara Municipal, consolidadas nos Anexo do PPA e divulgadas no Portal de Transparência da Gestão Fiscal.
Art. 15 Decreto do Prefeito Municipal definirá o mecanismo e a estrutura para a contínua AVALIAÇÃO da execução do PPA.

Art. 16 Esta Lei vigerá a partir da data de sua publicação.

Pedra Lavrada – PB em 02 de dezembro de 2025

JOSE ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeit

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:A1D39989

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

Considerando Ofício GPGJ/DRH/Nº 46/2025 solicitando a renovação da cessão do servidor pelo prazo de 1 (um) ano, junto à Procuradoria Geral de Justiça para ter exercício perante a Promotoria de Justiça de Picuí;

Considerando que o art. 40 da Lei Complementar nº 01/2008, expressamente admite que seja colocado servidor municipal à disposição de órgão da administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal pelo período de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período;

R E S O L V E:

Renovar junto à Procuradoria Geral de Justiça – Ministério Público do Estado da Paraíba a disponibilidade do servidor **EVERALDO QUIRINO DOS SANTOS JÚNIOR,** matrícula nº 0000707, ocupante do cargo de Trabalhador de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para esta Edilidade, pelo prazo de 01 (um) ano, contados do dia 23/12/2025, nos termos do Art. 40 e Parágrafos da Lei Complementar nº 001/2008.

Registre-se. Publique-se. Oficie-se à Procuradoria Geral de Justiça sobre o deferimento e comunique-se ao servidor.

Picuí-PB, 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5038E03B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 622/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **30 de abril de 2024** e que entrou em **exercício no cargo em 30 de abril de 2024**, a cada dia 30 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completará em **30 de abril de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo

discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1409/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **DANIELI DANTAS BEZERRA**, matrícula nº 2018280, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 08/12/2025 a 22/12/2025.

Picuí-PB, 04 de dezembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0F1D37F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 623/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de setembro de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de setembro de 2014**, a cada dia 01 de setembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completará em **01 de setembro de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1403/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **ANNA PAULA MEDEIROS SOUZA**, matrícula nº 0066351, ocupante do cargo de Enfermeira SAMU, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 17/12/2025 a 31/12/2025.

Picuí-PB, 04 de dezembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:87298DE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 624/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **06 de agosto de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 16 de agosto de 2014**, a cada dia 16 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **16 de agosto de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1420/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MÁRCIA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 0066272, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem SAMU, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/01/2026 a 30/01/2026.

Picuí-PB, 04 de dezembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:225800C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 625/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **24 de fevereiro de 2003** e que entrou em **exercício no cargo em 24 de fevereiro de 2003**, a cada dia 24 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **24 de fevereiro de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1406/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **UDIVÂNIA DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 0000828, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do

Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 15/12/2025 a 13/01/2026.

Picuí-PB, 04 de dezembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3CAF3B62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 626/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **18 de novembro de 2005** e que entrou em **exercício no cargo em 18 de novembro de 2005**, a cada dia 18 de novembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **18 de novembro de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1405/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **AURENICE PINHEIRO DA SILVA BARBOSA**, matrícula nº 0000669, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 15/12/2025 a 13/01/2026.

Picuí-PB, 04 de dezembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A698192D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 627/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **09 de setembro de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 09 de setembro de 2014**, a cada dia 09 de setembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **09 de setembro de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1413/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ALEXANDRO MELO ROCHA**, matrícula nº 0066355, ocupante do cargo de Condutor Socorrista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 01/12/2025 a 30/12/2025.

Picuí-PB, 04 de dezembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:291E4C43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 628/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **02 de janeiro de 2012** e que entrou em **exercício no cargo em 02 de janeiro de 2012**, a cada dia 02 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completará em **02 de janeiro de 2026;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1410/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **EMANUEL DALVERNE SILVA DE MACEDO**, matrícula nº 2017948, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026.

Picuí-PB, 04 de dezembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:15AECF57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 629/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **11 de março de 2024** e que entrou em **exercício no cargo em 11 de março de 2024**, a cada dia 11 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **11 de março de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1412/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **JUCILENE NAILZA DA SILVA DANTAS**, matrícula nº 2018181, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026.

Picuí-PB, 04 de dezembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:92864F9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 630/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1421/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de afastamento por falecimento de sua mãe à servidora **ILKA NAYARA DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 0065139, ocupante do cargo de Inspetor Escolar com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contados os efeitos retroativos a partir de 26/11/2025 a 03/12/2025.

Picuí-PB, 04 de dezembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:91CE84BC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: **CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE POCINHOS, VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA PNAE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ALÉM DE OUTRAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCINHOS**, por meio do **Contrato n.º 10077/2025, decorrente do Credenciamento nº 00012/2025** .FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento n° 00012/2025 e Cláusula sétima do Contrato n.º 10077/2025.**VALOR: R$ 2.083,25 REAIS**. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, por meio do secretário Sérgio Ricardo Araújo Costa e Edvan Elias Matias, CPF N° 0.15.733.404-05.
ASSINATURA: 04 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:398132E1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preço para aquisição parcelada de móveis e equipamentos para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Poço Dantas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2025. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS3390.304490.52. VIGÊNCIA: até 03/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00103/2025 - 03.12.25 - NAIRTON VIEIRA - ME - R$ 200.000,00.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:63F093EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SETIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº: 00033/2019-CPL

OBJETO: Continuação dos serviços de engenharia para construção de quadra poliesportiva no Distrito de Tanques, Município de Poço Dantas - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº 00001/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Convênio 9741/2014, Referência SINAPI/PB - 03/2013 OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência, previsto na Cláusula Sétima do Contrato, que será prorrogado para mais 06 (SEIS) meses, passando, portanto, a vigorar até o dia 13 de Junho de 2026. Ficam as demais Cláusulas contratuais inalteradas. PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS E A L S CONSTRUCOES, SERVICOS E EVENTOS EIRELI. Data de Assinatura: 04 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:836B91A6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSE DE MOURA

SETOR DE LICITAÇÕES
ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025, que objetiva: Adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 103/PMJ/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 089/PMJ/2024, do Município de Jaru/RO, visando à aquisição do Item 167 – Conjunto "Projeto Desenvolvendo com Ludicidade – Jogos", destinado ao atendimento das necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Poço de José de Moura/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: **.***.898/0001-** - R$ 87.956,00.

Poço de José de Moura - PB, 03 de Dezembro de 2025

LAÍS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA -
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 103/PMJ/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 089/PMJ/2024, do Município de Jaru/RO, visando à aquisição do Item 167 – Conjunto "Projeto Desenvolvendo com Ludicidade – Jogos", destinado ao atendimento das necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Poço de José de Moura/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025 - Ata de Registro de Preços nº 103/PMJ/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 089/PMJ/2024, realizado pelo Prefeitura Municipal de Jaru/RO. DOTAÇÃO: 20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2023 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 86 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 544. RECURSOS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF 480 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0004.1069 ETI – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 569. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE 101 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0004.2115 MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 111 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0004.2116 MANUTENCAO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 550. TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 117 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0004.2123 DESPESAS COMPLEMENTACAO FUNDEB – VAAF 541. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF 144 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0004.2139 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – VAAT 542. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT 154 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0004.2142 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL VAAR 543. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO 160 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.365.0002.2026 ATIVIDADES DE EDUCACAO INFANTIL 569. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE 487 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 12.365.0004.1064 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 569. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE 177 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 04/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço José de Moura e: CT Nº 00215/2025 - 04.12.25 - BM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ **.***.898/0001-** - R$ 87.956,00 (oitenta e sete mil e novecentos e cinquenta e seis reais).

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins Batista
Código Identificador:F7A27BEF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 526/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.
CONTRATADA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
CNPJ: 08.674.752/0001-40
MOTIVO: ACRÉSCIMO DE VALOR
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 124, inc. I, "b" c/c art. 125 da lei 14.133/2021.
VALOR ACRÉSCIDO: R$ 12.512,50 (Doze mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).
VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 62.562,50 (Sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Pombal-PB, 03 de dezembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:6D4B8C3F

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 0600/2025

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 0600/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESPELHOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL–PB.
CONTRATADO: J. A. VIDROS LTDA
CNPJ: 16.864.187/0001-01
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
NOVO PRAZO DE ENTREGA: 02 de setembro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 107 da Lei 14.133/2021.

Pombal, 15 de agosto de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

J. A. VIDROS LTDA
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:3213EB34

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 0237/2025

Pombal/PB, 04 de dezembro de 2025.

À Ilma. Contratada

CWC DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na Rua Anísio Salatiel, 01, Roger - João Pessoa – PB, CEP: 58020–000.; inscrita no CNPJ sob o n.° 03.538.267/0001-25, representado neste ato por: CARLOS WILSON GUEDES CHAVES, Portador do CPF nº: 953.895.634-68;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato por CLAUDENILDO

ALENCAR NOBREGA, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 609/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 047/2025**, para que apresente, em até 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas.

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. 0023616), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
028676	BATEDEIRA, DOMÉSTICA, COM DOIS BATEDORES, 1 ESPÁTULA, QUATRO UNIDADE 1,00 VELOCIDADES + PULSAR, MÍNIMO 01 TIGELA ALTAMENTE RESISTENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS.	BRITANIA	UND
028713	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO; COM TRÊS VELOCIDADES + PULSAR; UNIDADE 1,00 FUNÇÃO MULTICLEAN; COPO DE PLÁSTICO ALTAMENTE RESISTENTE COM TRAVAMENTO NA BASE; SOBRETAMPA DOSADORA; BASE COM ACOPLAMENTO PARA O CABO; BRANCO; 220V	BRITANIA	UND

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) para a Secretaria de Saúde vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de daquele departamento.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 609/2025,** oriundo do Pregão Eletrônico n. 047/2025, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:A0C3AB82

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE SANTA CECÍLIA – PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 22 de Janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 106/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacao@santacecilia.pb.gov.br.Edital: https://santacecilia.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Santa Cecília - PB, 04 de Dezembro de 2025

MARIA LUCRÉCIA FREITAS SOARES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:D6CA398D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de São Bentinho manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUINA CASSIMIRA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB. O interessado poderá obter o projeto e o Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Felinto dos Santos, 8 - Centro - São Bentinho - PB, ou acessando: www.saobentinho.pb.gov.br/ www.pncp.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até às 11h59min do dia 11 de dezembro de 2025, Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 037/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado ou através do e-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com.
São Bentinho - PB, 04 de dezembro de 2025

JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAÚJO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:A69DCF64

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 296

Portaria GCPE/PMSJT n.º 296/2025.

Dispõe sobre exoneração de ofício de candidato(a) aprovada em concurso público que não entrou em exercício e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no artigo 23, inciso IV, e no *caput* do artigo 52, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município; na Lei Municipal n.º 158, de 15 de outubro de 1995, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; no Edital do Concurso Público n.º 0001/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de São João do Tigre, bem como no Decreto Municipal n.º 093/2024, que homologou o resultado final do referido certame,

Considerando o resultado final do Concurso Público n.º 0001/2024, destinado ao provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Municipal, no qual o(a) candidato(a) MARIA IZENILDA MARTINS, foi aprovado(a) para o cargo de Professor A1;

Considerando que o(a) referido(a) candidato(a) foi julgado(a) apto(a) nos exames admissionais e nomeado(a) para o cargo mencionado, por meio da Portaria GCPE/PMSJT n.º 172/2025, publicada em 26 de fevereiro de 2025;

Considerando que o(a) candidato(a) tomou posse no cargo em 28 de fevereiro de 2025, conforme Termo de Posse lavrado nos autos do Processo Administrativo n.º 0407008-2025;

Considerando, entretanto, que, apesar de regularmente nomeado(a) e empossado(a), o(a) candidato(a) não entrou em exercício de suas funções no prazo legal contado da data da posse, em afronta ao disposto na Lei Municipal n.º 158/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e às regras constantes do Edital do Concurso Público n.º 0001/2024, que condicionam a permanência no cargo à efetiva assunção do exercício dentro do prazo estabelecido;

Considerando, por fim, o dever da Administração de zelar pela regularidade do provimento dos cargos públicos, pela continuidade do serviço público de educação e pelo respeito às normas estatutárias e editalícias que regem o ingresso no serviço público municipal,

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, de ofício, o(a) Sr.(a). MARIA IZENILDA MARTINS, CPF n.º 034.525.454-66, aprovada no Concurso Público n.º 0001/2024, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR(A) A1, para o qual fora nomeado(a) pela Portaria GCPE/PMSJT n.º 172/2025, em razão de não haver entrado em exercício no prazo legal contado da data da posse, nos termos da Lei Municipal n.º 158/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e das demais normas aplicáveis.

Art. 2º DECLARAR, em consequência, a vacância do cargo efetivo de PROFESSOR(A) A1, anteriormente ocupado pelo(a) servidor(a) ora exonerado(a), no quadro de pessoal da Administração do Município de São João do Tigre (PB), para todos os fins de direito.

Art. 3º DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, através da Diretoria de Recursos Humanos que:
I – promova a devida anotação do presente ato nos assentamentos funcionais do(a) exonerado(a);
II – cientifique a Secretaria Municipal de Educação, para conhecimento e adoção das medidas administrativas que entender cabíveis, inclusive para fins de eventual convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a) em ordem de classificação, observados o prazo de validade do certame e as condições previstas no respectivo edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São João do Tigre (PB), em 04 de dezembro de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:496FBED4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 297

Portaria GCPE/PMSJT n.º 297/2025.

Dispõe sobre exoneração de ofício de candidato(a) aprovada em concurso público que não entrou em exercício e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no artigo 23, inciso IV, e no *caput* do artigo 52, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município; na Lei Municipal n.º 158, de 15 de outubro de 1995, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; no Edital do Concurso Público n.º 0001/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de São João do Tigre, bem como no Decreto Municipal n.º 093/2024, que homologou o resultado final do referido certame,

Considerando o resultado final do Concurso Público n.º 0001/2024, destinado ao provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Municipal, no qual o(a) candidato(a) CARLOS MAGNO VIEIRA DA SILVA, foi aprovado(a) para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

Considerando que o(a) referido(a) candidato(a) foi julgado(a) apto(a) nos exames admissionais e nomeado(a) para o cargo mencionado, por meio da Portaria GCPE/PMSJT n.º 287/2025, publicada em 30 de outubro de 2025;

Considerando que o(a) candidato(a) tomou posse no cargo em 03 de novembro de 2025, conforme Termo de Posse lavrado nos autos do Processo Administrativo n.º 0202029-2025;

Considerando, entretanto, que, apesar de regularmente nomeado(a) e empossado(a), o(a) candidato(a) não entrou em exercício de suas funções no prazo legal contado da data da posse, em afronta ao disposto na Lei Municipal n.º 158/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e às regras constantes do Edital do Concurso Público n.º 0001/2024, que condicionam a permanência no cargo à efetiva assunção do exercício dentro do prazo estabelecido;

Considerando, por fim, o dever da Administração de zelar pela regularidade do provimento dos cargos públicos, pela continuidade do serviço público e pelo respeito às normas estatutárias e editalícias que regem o ingresso no serviço público municipal,

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, de ofício, o(a) Sr.(a). CARLOS MAGNO VIEIRA DA SILVA, CPF n.º 729.922.471 - 20, aprovado no Concurso Público n.º 0001/2024, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerias, para o qual fora nomeado(a) pela Portaria GCPE/PMSJT n.º 287/2025, em razão de não haver entrado em exercício no prazo legal contado da data da posse, nos termos da Lei Municipal n.º 158/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e das demais normas aplicáveis.

Art. 2º DECLARAR, em consequência, a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerias, anteriormente ocupado pelo(a) servidor(a) ora exonerado(a), no quadro de pessoal da Administração do Município de São João do Tigre (PB), para todos os fins de direito.

Art. 3º DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, através da Diretoria de Recursos Humanos que:

I – promova a devida anotação do presente ato nos assentamentos funcionais do(a) exonerado(a);
II – cientifique a Secretaria Municipal de Educação, para conhecimento e adoção das medidas administrativas que entender cabíveis, inclusive para fins de eventual convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a) em ordem de classificação, observados o prazo de validade do certame e as condições previstas no respectivo edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São João do Tigre (PB), em 04 de dezembro de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:70E5BFF8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 298

Portaria GCPE/PMSJT n.º 298/2025.

Dispõe sobre exoneração de ofício de candidato(a) aprovada em concurso público que não entrou em exercício e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no artigo 23, inciso IV, e no *caput* do artigo 52, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município; na Lei Municipal n.º 158, de 15 de outubro de 1995, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; no Edital do Concurso Público n.º 0001/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de São João do Tigre, bem como no Decreto Municipal n.º 093/2024, que homologou o resultado final do referido certame,

Considerando o resultado final do Concurso Público n.º 0001/2024, destinado ao provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Municipal, no qual o(a) candidato(a) WANDERLEY DO NASCIMENTO SANTOS, foi aprovado(a) para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

Considerando que o(a) referido(a) candidato(a) foi julgado(a) apto(a) nos exames admissionais e nomeado(a) para o cargo mencionado, por meio da Portaria GCPE/PMSJT n.º 285/2025, publicada em 30 de outubro de 2025;

Considerando que o(a) candidato(a) tomou posse no cargo em 03 de novembro de 2025, conforme Termo de Posse lavrado nos autos do Processo Administrativo n.º 0310027-2025;

Considerando, entretanto, que, apesar de regularmente nomeado(a) e empossado(a), o(a) candidato(a) não entrou em exercício de suas funções no prazo legal contado da data da posse, em afronta ao disposto na Lei Municipal n.º 158/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e às regras constantes do Edital do Concurso Público n.º 0001/2024, que condicionam a permanência no cargo à efetiva assunção do exercício dentro do prazo estabelecido;

Considerando, por fim, o dever da Administração de zelar pela regularidade do provimento dos cargos públicos, pela continuidade do serviço público e pelo respeito às normas estatutárias e editalícias que regem o ingresso no serviço público municipal,

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, de ofício, o(a) Sr.(a). WANDERLEY DO NASCIMENTO SANTOS, CPF n.º 087.313.554 - 71, aprovado no Concurso Público n.º 0001/2024, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerias, para o qual fora nomeado(a) pela Portaria GCPE/PMSJT n.º 285/2025, em razão de não haver entrado em exercício no prazo legal contado da data da posse, nos termos da Lei Municipal n.º 158/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e das demais normas aplicáveis.

Art. 2º DECLARAR, em consequência, a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerias, anteriormente ocupado pelo(a) servidor(a) ora exonerado(a), no quadro de pessoal da Administração do Município de São João do Tigre (PB), para todos os fins de direito.

Art. 3º DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, através da Diretoria de Recursos Humanos que:
I – promova a devida anotação do presente ato nos assentamentos funcionais do(a) exonerado(a);
II – cientifique a Secretaria Municipal de Saúde, para conhecimento e adoção das medidas administrativas que entender cabíveis, inclusive para fins de eventual convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a) em ordem de classificação, observados o prazo de validade do certame e as condições previstas no respectivo edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São João do Tigre (PB), em 04 de dezembro de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:9578D8A4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 299

Portaria GCPE/PMSJT n.º 299/2025.

Dispõe sobre exoneração de ofício de candidato(a) aprovada em concurso público que não entrou em exercício e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no artigo 23, inciso IV, e no *caput* do artigo 52, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município; na Lei Municipal n.º 158, de 15 de outubro de 1995, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; no Edital do Concurso Público n.º 0001/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de São João do Tigre, bem como no Decreto Municipal n.º 093/2024, que homologou o resultado final do referido certame,

Considerando o resultado final do Concurso Público n.º 0001/2024, destinado ao provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Municipal, no qual o(a) candidato(a) MATHEUS DA ROCHA TENÓRIO, foi aprovado(a) para o cargo de Agente Administrativo;

Considerando que o(a) referido(a) candidato(a) foi julgado(a) apto(a) nos exames admissionais e nomeado(a) para o cargo mencionado, por meio da Portaria GCPE/PMSJT n.º 282/2025, publicada em 30 de outubro de 2025;

Considerando que o(a) candidato(a) tomou posse no cargo em 03 de novembro de 2025, conforme Termo de Posse lavrado nos autos do Processo Administrativo n.º 0103023-2025;

Considerando, entretanto, que, apesar de regularmente nomeado(a) e empossado(a), o(a) servidor(a) requereu a sua exoneração em 03 de novembro de 2025,

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o(a) Sr.(a). MATHEUS DA ROCHA TENÓRIO, CPF n.º 124.155.084 – 03, aprovado(a) no Concurso Público n.º 0001/2024, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o qual fora nomeado(a) pela Portaria GCPE/PMSJT n.º 282/2025, em razão de requerimento expresso.

Art. 2º DECLARAR, em consequência, a vacância do cargo efetivo de Agente Administrativo para o qual foi nomeado em empossado o servidor(a) ora exonerado(a), no quadro de pessoal da Administração do Município de São João do Tigre (PB), para todos os fins de direito.

Art. 3º DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, através da Diretoria de Recursos Humanos que:
I – promova a devida anotação do presente ato nos assentamentos funcionais do(a) exonerado(a);
II – cientifique a Secretaria Municipal de Educação, para conhecimento e adoção das medidas administrativas que entender cabíveis, inclusive para fins de eventual convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a) em ordem de classificação, observados o prazo de validade do certame e as condições previstas no respectivo edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São João do Tigre (PB), em 04 de dezembro de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:3ACC4D86

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 300

Portaria GCPE/PMSJT n.º 300/2025.

Dispõe sobre exoneração de ofício de candidato(a) aprovada em concurso público que não entrou em exercício e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no artigo 23, inciso IV, e no *caput* do artigo 52, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município; na Lei Municipal n.º 158, de 15 de outubro de 1995, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; no Edital do Concurso Público n.º 0001/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de São João do Tigre, bem como no Decreto Municipal n.º 093/2024, que homologou o resultado final do referido certame,

Considerando o resultado final do Concurso Público n.º 0001/2024, destinado ao provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Municipal, no qual o(a) candidato(a) SILVIO LUCENA ALVES TEIXEIRA, foi aprovado(a) para o cargo de Agente Administrativo;

Considerando que o(a) referido(a) candidato(a) foi julgado(a) apto(a) nos exames admissionais e nomeado(a) para o cargo mencionado, por meio da Portaria GCPE/PMSJT n.º 149/2025, publicada em 26 de fevereiro de 2025;

Considerando que o(a) candidato(a) tomou posse no cargo em 28 de fevereiro de 2025, conforme Termo de Posse lavrado nos autos do Processo Administrativo n.º 0104006-2025;

Considerando, entretanto, que, apesar de regularmente nomeado(a) e empossado(a), o(a) servidor(a) requereu a sua exoneração em 03 de novembro de 2025,

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o(a) Sr.(a). SILVIO LUCENA ALVES TEIXEIRA, CPF n.º 102.083.544 - 33, aprovado(a) no Concurso Público n.º 0001/2024, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o qual fora nomeado(a) pela Portaria GCPE/PMSJT n.º 149/2025, em razão de requerimento expresso.

Art. 2º DECLARAR, em consequência, a vacância do cargo efetivo de Agente Administrativo para o qual foi nomeado em empossado o servidor(a) ora exonerado(a), no quadro de pessoal da Administração do Município de São João do Tigre (PB), para todos os fins de direito.

Art. 3º DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, através da Diretoria de Recursos Humanos que:
I – promova a devida anotação do presente ato nos assentamentos funcionais do(a) exonerado(a);
II – cientifique a Secretaria Municipal de Agricultura, para conhecimento e adoção das medidas administrativas que entender cabíveis, inclusive para fins de eventual convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a) em ordem de classificação, observados o prazo de validade do certame e as condições previstas no respectivo edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São João do Tigre (PB), em 04 de dezembro de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:57087B94

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00060/2025

OBJETO: Aquisição de conjuntos de refeitório, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de São José da Lagoa Tapada-PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Data e Local: ***17 de dezembro de 2025, às 09h:00min***, na sala de Reuniões da CPC, Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
São José da Lagoa Tapada-PB, 04 de dezembro de 2025.

MARIA CELIA FERNANDES LACERDA SEVERO
Controladora de Compras

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:08E65F77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 799/2025.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Credito Especial no valor de R$ 380.000,00 (Trezentos e

oitenta mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, aprovou e o Prefeito constitucional do Município usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial no valor de R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto conforme especificado abaixo:
0200 – PODER EXECUTIVO
22.030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMSSJLT
10 – SAUDE
301 – ATENÇÃO BASICA
1012 – ASSISTENCIA A SAUDE
1098 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA MATERNIDADE MUNICIPAL CACILDA BRAGA.
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R$ 350.000,00
FR: 17100000 – Transferência Especial dos Estados CO 3110
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R$ 30.000,00
FR: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
TOTAL R$ 380.000,00
Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:
I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes do excesso de arrecadação, repasse proveniente transferências de convênios do Estado, emenda parlamentar individual.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, Estado da Paraíba- PB, em 04 de dezembro de 2025.

EVILASIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:AFB075E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução N° 011/2025, de 04 de dezembro de 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José da Lagoa Tapada/PB, Estado da Paraíba, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei N° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei N° 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a atualização de Plano de Trabalho de Proposta de Incremento PAP, referente a Proposta de Emenda Parlamentar sob o nº 36000703358202500, pertencente ao município de São José da Lagoa Tapada/PB.

Art. 2° Ficam revogadas às disposições em contrário.

JOÃO VITOR HENRIQUE DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São José da Lagoa Tapada/PB

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:92E5B7E6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00015/2024 REGISTRADA ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/PB, PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DESTINADO AO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2025
Adesão à Ata de Registro de Preços n° 00015/2024 registrada através do Pregão Eletrônico n° 024/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/PB, para a aquisição de veículo automotor destinado ao uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Brejo do Cruz/PB.

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 08.134.975/0001-14; OBJETO: aquisição de veículos de passeio destinados a Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais). VIGÊNCIA: termo inicial na data de subscrição e termo final em 12 (doze); SUBSCRITORES: Kledyanne Cristina da Silva Gomes – pelo Contratante e José Melrison Oliveira Costa- pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 04 de dezembro de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:0C8956E7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00103/2023 - Jpl Locacoes e Servicos Ltda - CNPJ: 51.688.733/0001-00 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 07.10.25

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:BBE1924D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

A prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, torna público que fará realizar através do Agente de Contratação, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação em paralelepípedos de

estradas vicinais do Município com aplicação dos recursos financeiros objeto da transferência voluntária do Convênio n.º 955286/2023, firmado com a União. Abertura da sessão pública: às 10h do dia 22 de dezembro de 2025. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 491, de 27 de Março de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas
E-mail: licitacao@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 03 de dezembro de 2025

JONAS CLEISON SOUZA DE OLIVEIRA
Diretor de Contratações e Compras

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:23E49724

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada em construção civil para continuação da obra de Reurbanização localizado na Avenida Comendador Renato Ribeiro Coutinho; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: D I T CONSTRUCOES, IMOBILIARIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 18.547.219/0001-70 - R$ 1.199.946,34.
Sapé - PB, 04 de Dezembro de 2025

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:CDA2A550

CPL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2025

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição e instalação de móveis de biblioteca em mdf com cabines de estudo (conforme projeto), balcão da recepção (conforme projeto), armário guarda volumes (conforme projeto), estantes (conforme projeto) , detalhe de arquitetura (conforme projeto) para a biblioteca da EMEF Luiz Ignácio Ribeiro Coutinho; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TORRE FIT INDUSTRIAE COMERCIO PLANEJADOS LTDA - CNPJ: 50.902.051/0001-87 - R$ 51.980,00.
Sapé - PB, 04 de Dezembro de 2025

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:428F3E2E

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2025. OBJETO: Aquisição e instalação de móveis de biblioteca em mdf com cabines de estudo (conforme projeto), balcão da recepção (conforme projeto), armário guarda volumes (conforme projeto), estantes (conforme projeto) , detalhe de arquitetura (conforme projeto) para a biblioteca da EMEF Luiz Ignácio Ribeiro Coutinho. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 04/12/2025.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:C69873E4

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em construção civil para continuação da obra de Reurbanização localizado na Avenida Comendador Renato Ribeiro Coutinho; DESIGNO os servidores Nytecia Ferreira da Silva - Mat.: 2126420, Engenheira, como Gestora; e Manoel Messias Silvino da Silva - Mat.: 2021726, Subgerente de Fiscalização de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00004/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Sapé - PB, 04 de Dezembro de 2025

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:042E3A76

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00004/2025

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00004/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição e instalação de móveis de biblioteca em mdf com cabines de estudo (conforme projeto), balcão da recepção (conforme projeto), armário guarda volumes (conforme projeto), estantes (conforme projeto) , detalhe de arquitetura (conforme projeto) para a biblioteca da EMEF Luiz Ignácio Ribeiro Coutinho; DESIGNO os servidores Jhulyelle Nunes de Lima Mat.: 2126289, Subgerente de Contratos, como Gestora; e Erinaldo Francisco do Nascimento Filho - Mat.: 2126469, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00004/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Sapé - PB, 04 de Dezembro de 2025

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:2B17A345

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 406/2025. DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a denominação da Quadra Poliesportiva da Comunidade AGUIAR, Zona Rural no município de Serra Grande – PB de QUADRA POLIESPORTIVA Terezinha Ferreira de Azevedo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominado de QUADRA POLIESPORTIVA Terezinha Ferreira de Azevedo, na comunidade AGUIAR, Zona Rural na cidade de Serra Grande PB..
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Grande–PB, em 01 de dezembro de 2025.

VICENTE ANTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:3A895DCB

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 407/2025. DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º0372/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2025, dando outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de SERRA GRANDE/PB, fica autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ **769.115,89 (Setecentos sessenta e nove mil cento e quinze reais e oitenta e nove centavos)**, para a construção de Mirante, que tem como objetivo promover o desenvolvimento turístico, cultural e ambiental do município, criando um espaço de contemplação e lazer que valorize as belezas naturais e paisagísticas da região. Destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária criando-se a Ação, fonte e natureza de despesa, dentro da Secretária Municipal Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com as respectivas codificação e valor, abaixo discriminado:

02.200 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
23 695 1006 1038 – Construção de Mirante.

Fonte de Recursos:	**1701** – Outras Transferências de Convênio ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
Código	**Discriminação**	**Valor (R$)**
3390.93	Indenizações e Restituições	500,00
4490.51	Obras e Instalações	768.615,89
VALOR TOTAL		**769.115,89**

Art. 2º. – Trata-se da celebração de Convênio entre o Município de Serra Grande e o Governo Estadual da Paraíba, para a Construção de Mirante, que tem como objetivo promover o desenvolvimento turístico, cultural e ambiental do município, criando um espaço de contemplação e lazer que valorize as belezas naturais e paisagísticas da região. O projeto visa proporcionar aos moradores e visitantes um ponto de observação privilegiado, incentivando o turismo sustentável, o fortalecimento da identidade local e o incremento da economia por meio do aumento do fluxo de visitantes.

Art. 3º. - Para a cobertura dos créditos ora autorizado, será utilizado o **Excesso de Arrecadação,** proveniente do recebimento de Recursos na Fonte: **1701** - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, com Classificação Orçamentária para execução do referido Convênio não prevista no orçamento vigente.

Art. 4º. Fica autorizado em cumprimento ao parágrafo 8º do Art. 165 combinados com o inciso V do Art. 167 da Constituição Federal, o limite autorizado concedido por força desta lei, de acordo com as necessidades, conforme art. 1º desta lei. Também poderá ser suplementado em caso de recebimento de novos recursos ou para utilização dos rendimentos de Aplicação Financeira, de acordo com a LOA nº 0372/2024.

Art. 5º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no **Art. 43 § 1º II da Lei 4.320/64**.

Art. 6º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o Art. 1º desta Norma, terá termo inicial na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Serra Grande/PB, em 02 de dezembro de 2025.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:086BDA0B

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 408/2025. DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º0372/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2025, dando outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de SERRA GRANDE/PB, fica autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ **315.700,00 (Trezentos e quinze mil e setecentos reais)**, para a construção de Espaço para Feira do Gado no Município de Serra Grande/PB: Este projeto tem por finalidade estimular o desenvolvimento econômico e agropecuário do município, oferecendo uma infraestrutura adequada, segura e organizada para a comercialização, exposição e manejo de animais, destinados a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária criando-se a Ação, fonte e natureza de despesa, dentro da Secretária Municipal Agricultura com as respectivas codificação e valor, abaixo discriminado:

02.080 – Secretaria Municipal de Agricultura
20 608 1009 1039 – Construção de Espaço para Feira do Gado no Município
Objetivo: Estimular o desenvolvimento econômico e agropecuário do município.

Fonte de Recursos:	**1701** – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
Código	**Discriminação**	**Valor (R$)**
3390.93	Indenizações e Restituições	500,00
4490.51	Obras e Instalações	315.200,00
VALOR TOTAL		**315.700,00**

Art. 2º. – Trata-se da celebração de Convênio entre o Município de Serra Grande e o Governo Estadual da Paraíba, destinado a Construção de um Espaço para realização da Feira do Gado neste Município, visando estimular o desenvolvimento econômico e agropecuário do município.

Art. 3º. - Para a cobertura dos créditos ora autorizado, será utilizado o **Excesso de Arrecadação,** proveniente do recebimento de Recursos na Fonte: **1701** - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, com Classificação Orçamentária para execução do referido Convênio não prevista no orçamento vigente.

Art. 4º. Fica autorizado em cumprimento ao parágrafo 8º do Art. 165 combinados com o inciso V do Art. 167 da Constituição Federal, o limite autorizado concedido por força desta lei, de acordo com as necessidades, conforme art. 1º desta lei. Também poderá ser suplementado em caso de recebimento de novos recursos ou para utilização dos rendimentos de Aplicação Financeira, de acordo com a LOA nº 0372/2024.

Art. 5º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no **Art. 43 § 1º II da Lei 4.320/64**.

Art. 6º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o Art. 1º desta Norma, terá termo inicial na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Serra Grande/PB, em 02 de dezembro de 2025.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:5E7A4571

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 409/2025. DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º0372/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2025, dando outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de SERRA GRANDE/PB, fica autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ **849.026,19 (Oitocentos quarenta e nove mil vinte e seis reais e dezenove centavos)**, para a execução do calçamento tem como objetivo melhorar a acessibilidade e a mobilidade urbana no trecho de ligação ao museu histórico, garantindo melhores condições de tráfego, segurança e conforto para pedestres e veículos. Destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária criando-se a Ação, fonte e natureza de despesa, dentro da Secretária Municipal Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com as respectivas codificação e valor, abaixo discriminado:

02.200 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
13 391 1006 1040 – Pavimentação da Rua que dá acesso ao Museu de História Indígena.

Fonte de Recursos:	**1701** – Outras Transferências de Convênio ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
Código	**Discriminação**	**Valor (R$)**
3390.93	Indenizações e Restituições	500,00
4490.51	Obras e Instalações	848.526,19
VALOR TOTAL		**849.026,19**

Art. 2º. – Trata-se da celebração de Convênio entre o Município de Serra Grande e o Governo Estadual da Paraíba, para a Pavimentação da Rua que dá acesso ao Museu de História Indígena.

Art. 3º. - Para a cobertura dos créditos ora autorizado, será utilizado o **Excesso de Arrecadação,** proveniente do recebimento de Recursos na Fonte: **1701** - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, com Classificação Orçamentária para execução do referido Convênio não prevista no orçamento vigente.

Art. 4º. Fica autorizado em cumprimento ao parágrafo 8º do Art. 165 combinados com o inciso V do Art. 167 da Constituição Federal, o limite autorizado concedido por força desta lei, de acordo com as necessidades, conforme art. 1º desta lei. Também poderá ser suplementado em caso de recebimento de novos recursos ou para utilização dos rendimentos de Aplicação Financeira, de acordo com a LOA nº 0372/2024.

Art. 5º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no **Art. 43 § 1º II da Lei 4.320/64**.

Art. 6º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o Art. 1º desta Norma, terá termo inicial na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Serra Grande/PB, em 02 de dezembro de 2025.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:15F6FDCC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00067/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS LISTADOS NA REVISTA DO ABC FARMA, NÃO CONSTANTES NO ROL DA FARMÁCIA BÁSICA DESTE MUNICÍPIO, PARA DOAÇÕES AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE–PB DURANTE O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2026 E 2027. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de

Dezembro de 2025. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 16 de Dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3383–1725/1094.E-mail: licita.soledade2025@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Soledade - PB, 02 de Dezembro de 2025

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Agente de Contratação I

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:2DCA5836

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00071/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE PB DURANTE O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2026 E 2027. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 17 de Dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3383–1725/1094.E-mail: licita.soledade2025@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Soledade - PB, 04 de Dezembro de 2025

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Agente de Contratação I

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:54333EB1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1056/2025 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece o PPA - Plano Plurianual do Município para o período de 2026 a 2029 e define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece, nos termos do art. 165, § 1º, da Constituição, o Plano Plurianual (PPA) do Município para o quadriênio 2026/2029, e define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2026, no qual são definidas as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a V.

§ 1º Fica o Executivo autorizado a modificar a unidade executora ou o órgão responsável por programas e ações e os indicadores e respectivos índices, bem como a adequar as metas físicas em função de modificações nos programas ditadas por leis, por leis de diretrizes e por leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

§ 2º O Plano Plurianual compreende a atuação de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta e da Câmara Municipal.

Art. 2º As diretrizes norteadoras da execução dos programas e ações, a cargo dos órgãos municipais, estabelecidas para o quadriênio 2026/2029, são as constantes nos anexos desta Lei.

Art. 3º As estimativas das receitas e dos valores dos programas e ações constantes dos anexos desta Lei são fixadas exclusivamente para conferir consistência ao Plano, não constituindo em limites para a elaboração das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e das suas modificações.

Art. 4º Nas leis orçamentárias ou nas que autorizarem a abertura de créditos adicionais, assim como nas leis de diretrizes orçamentárias e nos créditos extraordinários, poderão ser criados novos programas ou ações ou modificados os existentes, considerando-se, em decorrência, alterado o Plano Plurianual.

Art. 5º As metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2026, na conformidade do exigido pelo art. 165, § 2º, da Constituição, são as fixadas no Anexo VI, integrante desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:EF4218A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA ESPECIAL Nº. 0003/2025

Diretoria Municipal de Transportes

O DIRETOR DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 870/2021

CONSIDERANDO a necessidade de cobrança de multas de trânsito que atingem veículos municipais, com apontamento das responsabilidades e ressarcimento dos valores ao erário; e

CONSIDERANDO que o regramento da Lei é muito mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, independentemente de sujeitarem-se ou não aos imperativos da Lei, obedecendo –se aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e eficiência, “ex vi” do art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Cobrança de Multa em desfavor do servidor AELSON VIEIRA OLIVEIRA, matrícula nº 4943, ocupante do cargo de Motorista, condutor do veículo oficial SPIN de placa QFI4C18**, em razão da infração de trânsito registrada sob o Auto de Infração nº TE03363635, datado de 23/01/2025**.

Art. 2º Caberá à Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicâncias o cumprimento das determinações do item precedente.

Art. 3º Designar o Setor de Transportes para instrução e acompanhamento do feito, assegurando ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 4º Determinar a notificação do servidor para ciência desta instauração e apresentação de defesa no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento.

Art. 5º O processo deverá seguir todas as regras estabelecidas pela Lei Municipal nº 870/2021, bem como pela Lei Complementar nº. 005/2002, especialmente com as fases previstas em seu art. 178 e seguintes e da Lei Complementar nº. 026/201, observando o prazo de conclusão, garantindo-se ao processado o contraditório e a ampla defesa com os meios a ela inerentes.

Soledade - PB, 02 de dezembro de 2025.

PEDRO CLEMENTINO DE SALES NETO
Diretor Municipal de Transportes

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:2DBD6689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA ESPECIAL Nº. 0004/2025

Diretoria Municipal de Transportes

O DIRETOR DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 870/2021

CONSIDERANDO a necessidade de cobrança de multas de trânsito que atingem veículos municipais, com apontamento das responsabilidades e ressarcimento dos valores ao erário; e

CONSIDERANDO que o regramento da Lei é muito mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, independentemente de sujeitarem-se ou não aos imperativos da Lei, obedecendo –se aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e eficiência, "ex vi" do art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Cobrança de Multa em desfavor do servidor JEFERSON LEITE ALBUQUERQUE, matrícula nº 5005, ocupante do cargo de Motorista, condutor do veículo oficial KWID de placa SLB1F37**, em razão da infração de trânsito registrada sob o Auto de Infração nº SO41819730, datado de 12/11/2025**.

Art. 2º Caberá à Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicâncias o cumprimento das determinações do item precedente.

Art. 3º Designar o Setor de Transportes para instrução e acompanhamento do feito, assegurando ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 4º Determinar a notificação do servidor para ciência desta instauração e apresentação de defesa no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento.

Art. 5º O processo deverá seguir todas as regras estabelecidas pela Lei Municipal nº 870/2021, bem como pela Lei Complementar nº. 005/2002, especialmente com as fases previstas em seu art. 178 e seguintes e da Lei Complementar nº. 026/201, observando o prazo de conclusão, garantindo-se ao processado o contraditório e a ampla defesa com os meios a ela inerentes.

Soledade - PB, 02 de dezembro de 2025.

PEDRO CLEMENTINO DE SALES NETO
Diretor Municipal de Transportes

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:ACDA4026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA ESPECIAL Nº. 0005/2025

Diretoria Municipal de Transportes

O DIRETOR DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 870/2021

CONSIDERANDO a necessidade de cobrança de multas de trânsito que atingem veículos municipais, com apontamento das responsabilidades e ressarcimento dos valores ao erário; e

CONSIDERANDO que o regramento da Lei é muito mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, independentemente de sujeitarem-se ou não aos imperativos da Lei, obedecendo –se aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e eficiência, "ex vi" do art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Cobrança de Multa em desfavor do servidor ALIFE LIMA DA SILVA, matrícula nº 4937, ocupante do cargo de Motorista, condutor do veículo oficial KWID de placa SLB1F87**, em razão da infração de trânsito registrada sob o Auto de Infração nº RE02784438, datado de 04/12/2024**.

Art. 2º Caberá à Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicâncias o cumprimento das determinações do item precedente.

Art. 3º Designar o Setor de Transportes para instrução e acompanhamento do feito, assegurando ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 4º Determinar a notificação do servidor para ciência desta instauração e apresentação de defesa no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento.

Art. 5º O processo deverá seguir todas as regras estabelecidas pela Lei Municipal nº 870/2021, bem como pela Lei Complementar nº. 005/2002, especialmente com as fases previstas em seu art. 178 e seguintes e da Lei Complementar nº. 026/201, observando o prazo de conclusão, garantindo-se ao processado o contraditório e a ampla defesa com os meios a ela inerentes.

Soledade - PB, 02 de dezembro de 2025.

PEDRO CLEMENTINO DE SALES NETO
Diretor Municipal de Transportes

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:3C0AF120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA ESPECIAL Nº. 0006/2025

Diretoria Municipal de Transportes

O DIRETOR DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 870/2021

CONSIDERANDO a necessidade de cobrança de multas de trânsito que atingem veículos municipais, com apontamento das responsabilidades e ressarcimento dos valores ao erário; e

CONSIDERANDO que o regramento da Lei é muito mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, independentemente de sujeitarem-se ou não aos imperativos da Lei, obedecendo –se aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e eficiência, "ex vi" do art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Cobrança de Multa em desfavor do servidor ALIFE LIMA DA SILVA, matrícula nº 4937, ocupante do cargo de Motorista, condutor do veículo oficial POLO TRACK de placa RLU6B42**, em razão da infração de trânsito registrada sob o Auto de Infração nº SO44659053, datado de 10/04/2025**.

Art. 2º Caberá à Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicâncias o cumprimento das determinações do item precedente.

Art. 3º Designar o Setor de Transportes para instrução e acompanhamento do feito, assegurando ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 4º Determinar a notificação do servidor para ciência desta instauração e apresentação de defesa no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento.

Art. 5º O processo deverá seguir todas as regras estabelecidas pela Lei Municipal nº 870/2021, bem como pela Lei Complementar nº. 005/2002, especialmente com as fases previstas em seu art. 178 e seguintes e da Lei Complementar nº. 026/201, observando o prazo de conclusão, garantindo-se ao processado o contraditório e a ampla defesa com os meios a ela inerentes.

Soledade - PB, 02 de dezembro de 2025.

PEDRO CLEMENTINO DE SALES NETO
Diretor Municipal de Transportes

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:41C38A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA ESPECIAL Nº. 0007/2025

Diretoria Municipal de Transportes

O DIRETOR DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 870/2021

CONSIDERANDO a necessidade de cobrança de multas de trânsito que atingem veículos municipais, com apontamento das responsabilidades e ressarcimento dos valores ao erário; e

CONSIDERANDO que o regramento da Lei é muito mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, independentemente de sujeitarem-se ou não aos imperativos da Lei, obedecendo –se aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e eficiência, "ex vi" do art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Cobrança de Multa em desfavor do servidor ALIFE LIMA DA SILVA, matrícula nº 4937, ocupante do cargo de Motorista, condutor do veículo oficial KWID de placa SLB1F37**, em razão da infração de trânsito registrada sob o Auto de Infração nº TE03369329, datado de 11/03/2025**.

Art. 2º Caberá à Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicâncias o cumprimento das determinações do item precedente.

Art. 3º Designar o Setor de Transportes para instrução e acompanhamento do feito, assegurando ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 4º Determinar a notificação do servidor para ciência desta instauração e apresentação de defesa no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento.

Art. 5º O processo deverá seguir todas as regras estabelecidas pela Lei Municipal nº 870/2021, bem como pela Lei Complementar nº. 005/2002, especialmente com as fases previstas em seu art. 178 e seguintes e da Lei Complementar nº. 026/201, observando o prazo de conclusão, garantindo-se ao processado o contraditório e a ampla defesa com os meios a ela inerentes.

Soledade - PB, 02 de dezembro de 2025.

PEDRO CLEMENTINO DE SALES NETO
Diretor Municipal de Transportes

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:D0349886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA ESPECIAL Nº. 0008/2025

Diretoria Municipal de Transportes

O DIRETOR DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 870/2021

CONSIDERANDO a necessidade de cobrança de multas de trânsito que atingem veículos municipais, com apontamento das responsabilidades e ressarcimento dos valores ao erário; e

CONSIDERANDO que o regramento da Lei é muito mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, independentemente de sujeitarem-se ou não aos imperativos da Lei, obedecendo –se aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e eficiência, "ex vi" do art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Cobrança de Multa em desfavor do servidor MOIZES GALDINO VIEIRA, matrícula nº 3332, ocupante do cargo de Motorista, condutor do veículo oficial ONIBUS VOLKSWAGEN de placa QSB2D42**, em razão da infração de trânsito registrada sob o Auto de Infração nº RE02838931, datado de 27/05/2025**.

Art. 2º Caberá à Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicâncias o cumprimento das determinações do item precedente.

Art. 3º Designar o Setor de Transportes para instrução e acompanhamento do feito, assegurando ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 4º Determinar a notificação do servidor para ciência desta instauração e apresentação de defesa no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento.

Art. 5º O processo deverá seguir todas as regras estabelecidas pela Lei Municipal nº 870/2021, bem como pela Lei Complementar nº. 005/2002, especialmente com as fases previstas em seu art. 178 e seguintes e da Lei Complementar nº. 026/201, observando o prazo de conclusão, garantindo-se ao processado o contraditório e a ampla defesa com os meios a ela inerentes.

Soledade - PB, 02 de dezembro de 2025.

PEDRO CLEMENTINO DE SALES NETO
Diretor Municipal de Transportes

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:C65D491A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA ESPECIAL Nº. 0009/2025

Diretoria Municipal de Transportes

O DIRETOR DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 870/2021

CONSIDERANDO a necessidade de cobrança de multas de trânsito que atingem veículos municipais, com apontamento das responsabilidades e ressarcimento dos valores ao erário; e

CONSIDERANDO que o regramento da Lei é muito mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, independentemente de sujeitarem-se ou não aos imperativos da Lei, obedecendo –se aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e eficiência, "ex vi" do art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Cobrança de Multa em desfavor do servidor VALDEMIR DA SILVA, matrícula nº 2475, ocupante do cargo de Motorista, condutor do veículo oficial ONIBUS MERCEDES BENS de placa NQD1A35**, em razão da infração de trânsito registrada sob o Auto de Infração nº RE02835218, datado de 24/05/2025**.

Art. 2º Caberá à Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicâncias o cumprimento das determinações do item precedente.

Art. 3º Designar o Setor de Transportes para instrução e acompanhamento do feito, assegurando ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 4º Determinar a notificação do servidor para ciência desta instauração e apresentação de defesa no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento.

Art. 5º O processo deverá seguir todas as regras estabelecidas pela Lei Municipal nº 870/2021, bem como pela Lei Complementar nº. 005/2002, especialmente com as fases previstas em seu art. 178 e seguintes e da Lei Complementar nº. 026/201, observando o prazo de conclusão, garantindo-se ao processado o contraditório e a ampla defesa com os meios a ela inerentes.

Soledade - PB, 02 de dezembro de 2025.

PEDRO CLEMENTINO DE SALES NETO
Diretor Municipal de Transportes

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:761EC154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA ESPECIAL Nº. 0010/2025

Diretoria Municipal de Transportes

O DIRETOR DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 870/2021

CONSIDERANDO a necessidade de cobrança de multas de trânsito que atingem veículos municipais, com apontamento das responsabilidades e ressarcimento dos valores ao erário; e

CONSIDERANDO que o regramento da Lei é muito mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, independentemente de sujeitarem-se ou não aos imperativos da Lei, obedecendo –se aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e eficiência, "ex vi" do art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Cobrança de Multa em desfavor do servidor ALIFE LIMA DA SILVA, matrícula nº 4937, ocupante do cargo de Motorista, condutor do veículo oficial KWID de placa SLB1F37**, em razão da infração de trânsito registrada sob o Auto de Infração nº RE02832690, datado de 14/05/2025**.

Art. 2º Caberá à Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicâncias o cumprimento das determinações do item precedente.

Art. 3º Designar o Setor de Transportes para instrução e acompanhamento do feito, assegurando ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 4º Determinar a notificação do servidor para ciência desta instauração e apresentação de defesa no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento.

Art. 5º O processo deverá seguir todas as regras estabelecidas pela Lei Municipal nº 870/2021, bem como pela Lei Complementar nº. 005/2002, especialmente com as fases previstas em seu art. 178 e seguintes e da Lei Complementar nº. 026/201, observando o prazo de conclusão, garantindo-se ao processado o contraditório e a ampla defesa com os meios a ela inerentes.

Soledade - PB, 02 de dezembro de 2025.

PEDRO CLEMENTINO DE SALES NETO
Diretor Municipal de Transportes

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:0FEDDCF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA ESPECIAL Nº. 0011/2025

Diretoria Municipal de Transportes

O DIRETOR DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 870/2021

CONSIDERANDO a necessidade de cobrança de multas de trânsito que atingem veículos municipais, com apontamento das responsabilidades e ressarcimento dos valores ao erário; e

CONSIDERANDO que o regramento da Lei é muito mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, independentemente de sujeitarem-se ou não aos imperativos da Lei, obedecendo –se aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e eficiência, "ex vi" do art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Cobrança de Multa em desfavor do **servidor CARLOS ANTONIO MARINHO DE ARAUJO**, matrícula nº 1480, ocupante do cargo de Motorista, condutor do veículo oficial KWID de placa SLB1F87**, em razão da infração de trânsito registrada sob o Auto de Infração nº RE02835595, datado de 29/05/2025**.

Art. 2º Caberá à Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicâncias o cumprimento das determinações do item precedente.

Art. 3º Designar o Setor de Transportes para instrução e acompanhamento do feito, assegurando ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 4º Determinar a notificação do servidor para ciência desta instauração e apresentação de defesa no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento.

Art. 5º O processo deverá seguir todas as regras estabelecidas pela Lei Municipal nº 870/2021, bem como pela Lei Complementar nº. 005/2002, especialmente com as fases previstas em seu art. 178 e seguintes e da Lei Complementar nº. 026/201, observando o prazo de conclusão, garantindo-se ao processado o contraditório e a ampla defesa com os meios a ela inerentes.

Soledade - PB, 02 de dezembro de 2025.

PEDRO CLEMENTINO DE SALES NETO
Diretor Municipal de Transportes

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:5CA566B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA ESPECIAL Nº. 0012/2025

Diretoria Municipal de Transportes

O DIRETOR DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 870/2021

CONSIDERANDO a necessidade de cobrança de multas de trânsito que atingem veículos municipais, com apontamento das responsabilidades e ressarcimento dos valores ao erário; e

CONSIDERANDO que o regramento da Lei é muito mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, independentemente de sujeitarem-se ou não aos imperativos da Lei, obedecendo –se aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e eficiência, "ex vi" do art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Cobrança de Multa em desfavor do servidor **Elvis Felipe Oliveira Santos**, matrícula nº 4916, ocupante do cargo de Motorista, condutor do veículo oficial RANGER de placa QSA7F97**, em razão da infração de trânsito registrada sob o Auto de Infração nº SO45341515, datado de 21/05/2025**.

Art. 2º Caberá à Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicâncias o cumprimento das determinações do item precedente.

Art. 3º Designar o Setor de Transportes para instrução e acompanhamento do feito, assegurando ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 4º Determinar a notificação do servidor para ciência desta instauração e apresentação de defesa no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento.

Art. 5º O processo deverá seguir todas as regras estabelecidas pela Lei Municipal nº 870/2021, bem como pela Lei Complementar nº. 005/2002, especialmente com as fases previstas em seu art. 178 e seguintes e da Lei Complementar nº. 026/201, observando o prazo de conclusão, garantindo-se ao processado o contraditório e a ampla defesa com os meios a ela inerentes.

Soledade - PB, 02 de dezembro de 2025.

PEDRO CLEMENTINO DE SALES NETO
Diretor Municipal de Transportes

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:6F21CEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA ESPECIAL Nº. 0013/2025

Diretoria Municipal de Transportes

O DIRETOR DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 870/2021

CONSIDERANDO a necessidade de cobrança de multas de trânsito que atingem veículos municipais, com apontamento das responsabilidades e ressarcimento dos valores ao erário; e

CONSIDERANDO que o regramento da Lei é muito mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, independentemente de sujeitarem-se ou não aos imperativos da Lei, obedecendo –se aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e eficiência, "ex vi" do art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Cobrança de Multa em desfavor do servidor **JEFERSON LEITE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 5005, ocupante do cargo de Motorista, condutor do veículo oficial POLO TRACK de placa RLU6A52**, em razão da infração de trânsito registrada sob o Auto de Infração nº SO044681495, datado de 11/04/2025**.

Art. 2º Caberá à Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicâncias o cumprimento das determinações do item precedente.

Art. 3º Designar o Setor de Transportes para instrução e acompanhamento do feito, assegurando ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 4º Determinar a notificação do servidor para ciência desta instauração e apresentação de defesa no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento.

Art. 5º O processo deverá seguir todas as regras estabelecidas pela Lei Municipal nº 870/2021, bem como pela Lei Complementar nº. 005/2002, especialmente com as fases previstas em seu art. 178 e seguintes e da Lei Complementar nº. 026/201, observando o prazo de conclusão, garantindo-se ao processado o contraditório e a ampla defesa com os meios a ela inerentes.

Soledade - PB, 02 de dezembro de 2025.

PEDRO CLEMENTINO DE SALES NETO
Diretor Municipal de Transportes

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:F6900974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA ESPECIAL Nº. 0014/2025

Diretoria Municipal de Transportes

O DIRETOR DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 870/2021

CONSIDERANDO a necessidade de cobrança de multas de trânsito que atingem veículos municipais, com apontamento das responsabilidades e ressarcimento dos valores ao erário; e

CONSIDERANDO que o regramento da Lei é muito mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, independentemente de sujeitarem-se ou não aos imperativos da Lei, obedecendo –se aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e eficiência, "ex vi" do art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Cobrança de Multa em desfavor do **servidor CARLOS ANTONIO MARINHO DE ARAUJO**, matrícula nº 1480, ocupante do cargo de Motorista, condutor do veículo oficial KWID de placa SLB1F87**, em razão da infração de trânsito registrada sob o Auto de Infração nº NO02058038, datado de 23/05/2025**.

Art. 2º Caberá à Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicâncias o cumprimento das determinações do item precedente.

Art. 3º Designar o Setor de Transportes para instrução e acompanhamento do feito, assegurando ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 4º Determinar a notificação do servidor para ciência desta instauração e apresentação de defesa no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento.

Art. 5º O processo deverá seguir todas as regras estabelecidas pela Lei Municipal nº 870/2021, bem como pela Lei Complementar nº. 005/2002, especialmente com as fases previstas em seu art. 178 e seguintes e da Lei Complementar nº. 026/201, observando o prazo de conclusão, garantindo-se ao processado o contraditório e a ampla defesa com os meios a ela inerentes.

Soledade - PB, 02 de dezembro de 2025.

PEDRO CLEMENTINO DE SALES NETO
Diretor Municipal de Transportes

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:F053C42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA ESPECIAL Nº. 0015/2025

Diretoria Municipal de Transportes

O DIRETOR DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 870/2021

CONSIDERANDO a necessidade de cobrança de multas de trânsito que atingem veículos municipais, com apontamento das responsabilidades e ressarcimento dos valores ao erário; e

CONSIDERANDO que o regramento da Lei é muito mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, independentemente de sujeitarem-se ou não aos imperativos da Lei, obedecendo –se aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e eficiência, "ex vi" do art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Cobrança de Multa em desfavor do servidor ALIFE LIMA DA SILVA, matrícula nº 4937, ocupante do cargo de Motorista, condutor do veículo oficial POLO de placa FYG6H41**, em razão da infração de trânsito registrada sob o Auto de Infração nº 219810, datado de 28/06/2025**.

Art. 2º Caberá à Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicâncias o cumprimento das determinações do item precedente.

Art. 3º Designar o Setor de Transportes para instrução e acompanhamento do feito, assegurando ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 4º Determinar a notificação do servidor para ciência desta instauração e apresentação de defesa no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento.

Art. 5º O processo deverá seguir todas as regras estabelecidas pela Lei Municipal nº 870/2021, bem como pela Lei Complementar nº. 005/2002, especialmente com as fases previstas em seu art. 178 e seguintes e da Lei Complementar nº. 026/201, observando o prazo de conclusão, garantindo-se ao processado o contraditório e a ampla defesa com os meios a ela inerentes.

Soledade - PB, 02 de dezembro de 2025.

PEDRO CLEMENTINO DE SALES NETO
Diretor Municipal de Transportes

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:3AE7B4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA ESPECIAL Nº. 0016/2025

Diretoria Municipal de Transportes

O DIRETOR DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 870/2021

CONSIDERANDO a necessidade de cobrança de multas de trânsito que atingem veículos municipais, com apontamento das responsabilidades e ressarcimento dos valores ao erário; e

CONSIDERANDO que o regramento da Lei é muito mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, independentemente de sujeitarem-se ou não aos imperativos da Lei, obedecendo –se aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e eficiência, "ex vi" do art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Cobrança de Multa em desfavor do servidor **AELSON VIEIRA OLIVEIRA**, matrícula nº 4943, ocupante do cargo de Motorista, condutor do veículo oficial SPIN de placa RLQ4E02**, em razão da infração de trânsito registrada sob o Auto de Infração nº JO03577632, datado de 24/05/2025**.

Art. 2º Caberá à Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicâncias o cumprimento das determinações do item precedente.

Art. 3º Designar o Setor de Transportes para instrução e acompanhamento do feito, assegurando ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 4º Determinar a notificação do servidor para ciência desta instauração e apresentação de defesa no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento.

Art. 5º O processo deverá seguir todas as regras estabelecidas pela Lei Municipal nº 870/2021, bem como pela Lei Complementar nº. 005/2002, especialmente com as fases previstas em seu art. 178 e seguintes e da Lei Complementar nº. 026/201, observando o prazo de conclusão, garantindo-se ao processado o contraditório e a ampla defesa com os meios a ela inerentes.

Soledade - PB, 02 de dezembro de 2025.

PEDRO CLEMENTINO DE SALES NETO
Diretor Municipal de Transportes

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:1874E853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA ESPECIAL Nº. 0017/2025

Diretoria Municipal de Transportes

O DIRETOR DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 870/2021

CONSIDERANDO a necessidade de cobrança de multas de trânsito que atingem veículos municipais, com apontamento das responsabilidades e ressarcimento dos valores ao erário; e

CONSIDERANDO que o regramento da Lei é muito mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, independentemente de sujeitarem-se ou não aos imperativos da Lei, obedecendo –se aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e eficiência, "ex vi" do art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Cobrança de Multa em desfavor do servidor **JEFERSON LEITE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 5005, ocupante do cargo de Motorista, condutor do veículo oficial POLO TRACK de placa RLU6B42**, em razão da infração de trânsito registrada sob o Auto de Infração nº SO047171877, datado de 29/09/2025**.

Art. 2º Caberá à Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicâncias o cumprimento das determinações do item precedente.

Art. 3º Designar o Setor de Transportes para instrução e acompanhamento do feito, assegurando ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 4º Determinar a notificação do servidor para ciência desta instauração e apresentação de defesa no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento.

Art. 5º O processo deverá seguir todas as regras estabelecidas pela Lei Municipal nº 870/2021, bem como pela Lei Complementar nº. 005/2002, especialmente com as fases previstas em seu art. 178 e seguintes e da Lei Complementar nº. 026/201, observando o prazo de conclusão, garantindo-se ao processado o contraditório e a ampla defesa com os meios a ela inerentes.

Soledade - PB, 02 de dezembro de 2025.

PEDRO CLEMENTINO DE SALES NETO
Diretor Municipal de Transportes

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:E12D8224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA ESPECIAL Nº. 0018/2025

Diretoria Municipal de Transportes

O DIRETOR DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 870/2021

CONSIDERANDO a necessidade de cobrança de multas de trânsito que atingem veículos municipais, com apontamento das responsabilidades e ressarcimento dos valores ao erário; e

CONSIDERANDO que o regramento da Lei é muito mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, independentemente de sujeitarem-se ou não aos imperativos da Lei, obedecendo –se aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e eficiência, "ex vi" do art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Cobrança de Multa em desfavor do servidor ALIFE LIMA DA SILVA, matrícula nº 4937, ocupante do cargo de Motorista, condutor do veículo oficial KWID de placa SLB1F37**, em razão da infração de trânsito registrada sob o Auto de Infração nº RE02864594, datado de 27/08/2025**.

Art. 2º Caberá à Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicâncias o cumprimento das determinações do item precedente.

Art. 3º Designar o Setor de Transportes para instrução e acompanhamento do feito, assegurando ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 4º Determinar a notificação do servidor para ciência desta instauração e apresentação de defesa no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento.

Art. 5º O processo deverá seguir todas as regras estabelecidas pela Lei Municipal nº 870/2021, bem como pela Lei Complementar nº. 005/2002, especialmente com as fases previstas em seu art. 178 e seguintes e da Lei Complementar nº. 026/201, observando o prazo de conclusão, garantindo-se ao processado o contraditório e a ampla defesa com os meios a ela inerentes.

Soledade - PB, 02 de dezembro de 2025.

PEDRO CLEMENTINO DE SALES NETO
Diretor Municipal de Transportes

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:001D95E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA ESPECIAL Nº 01/2025

Diretoria Municipal de Transportes

PORTARIA ESPECIAL Nº. 0001/2025

O DIRETOR DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 870/2021

CONSIDERANDO a necessidade de cobrança de multas de trânsito que atingem veículos municipais, com apontamento das responsabilidades e ressarcimento dos valores ao erário; e

CONSIDERANDO que o regramento da Lei é muito mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, independentemente de sujeitarem-se ou não aos imperativos da Lei, obedecendo –se aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e eficiência, "ex vi" do art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Cobrança de Multa em desfavor do servidor Elvis Felipe Oliveira Santos, matrícula nº 4916, ocupante do cargo de Motorista, condutor do veículo oficial RANGER de placa QSA7F97**, em razão da infração de trânsito registrada sob o Auto de Infração nº TE03362473, datado de 09/01/2025**.

Art. 2º Caberá à Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicâncias o cumprimento das determinações do item precedente.

Art. 3º Designar o Setor de Transportes para instrução e acompanhamento do feito, assegurando ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 4º Determinar a notificação do servidor para ciência desta instauração e apresentação de defesa no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento.

Art. 5º O processo deverá seguir todas as regras estabelecidas pela Lei Municipal nº 870/2021, bem como pela Lei Complementar nº. 005/2002, especialmente com as fases previstas em seu art. 178 e seguintes e da Lei Complementar nº. 026/201, observando o prazo de conclusão, garantindo-se ao processado o contraditório e a ampla defesa com os meios a ela inerentes.

Soledade - PB, 02 de dezembro de 2025.

PEDRO CLEMENTINO DE SALES NETO
Diretor Municipal de Transportes

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:F42BF712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 297/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder a servidora, **Ana Virginia Amorim Borba,** sob matrícula nº **1514,** ocupante do cargo de **Odontóloga,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **02/06/2025 a 01/07/2025**, correspondente ao ano de **2024.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 04 de dezembro de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:E1F4D9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 298/2025, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 124-A da Lei Complementar nº 05/2002 (com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 36/2022) e pelo disposto no art. 27 da Lei nº 838/2020,
Considerando que o servidor público abaixo identificado possui o direito a licença prêmio referente ao período aquisitivo de **30 (trinta) anos**;
Considerando o requerimento do servidor público e o deferimento prévio pelo Prefeito Municipal;
Considerando que o § 1º do art. 124-A da Lei Complementar nº 05/2002 prevê a conversão do tempo de serviço de licença prêmio em abono pecuniário, mediante interesse da Administração Pública;
Resolve:
Art. 1º Conceder ao servidor, **Fabio Nóbrega Fialho,** matrícula nº **3311**, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Educação Básica I**, a conversão do tempo de licença prêmio **30 (trinta) anos** em abono pecuniário.
Art. 2º O pagamento do "abono licença prêmio" será concedido pelo período de 06 (seis) meses, cujo valor corresponderá a soma do vencimento e todas as vantagens fixas, onde será pago em 06 (seis) parcelas mensais, iniciando em novembro do presente ano.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 19 de novembro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.
Soledade, 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:0BF2E3B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 299/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Nubia Sueli Pessoa,** matrícula nº **1491**, ocupante do cargo efetivo de **Odontóloga,** FÉRIAS, pelo período de **21 dias**, de **29/09/2025 a 20/10/2025**, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de **2024**, com base no Decreto Municipal nº 023/2024/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de setembro de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 04 de dezembro de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:4F1B4F71

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00013/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, visando à reforma e adequação do Terminal Rodoviário do Município de Uiraúna/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00013/2025. DOTAÇÃO: 20.700 SECRETARIA MUNIC. DE INFRA–ESTRUTURA 26 782 1006 1018 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000169 4490.51 99OBRAS E INSTALAÇÕES 17000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO 000170 4490.51 99OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 04/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00310/2025 - 04.12.25 - 2L ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - CNPJ **.***.608/0001-** - R$ 249.850,00 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:739A181F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes, indumentárias e acessórios personalizados destinados às bandas marciais e fanfarras escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, bem como às Secretarias de Cultura, Assistência Social, Saúde e da Mulher do Município de Uiraúna/PB, incluindo o fornecimento, confecção sob medida e entrega integral dos itens, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições constantes no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00038/2025. DOTAÇÃO: 20.800 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO 12 361 1001 2033 MANUT. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE 000373 3390.30 99MATERIAL DE CONSUMO 21.100 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 122 1003 2044 MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000470 3390.30 99MATERIAL DE CONSUMO 21.200 SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA E TURISMO 04 122 1008 2051 MANUT. DA SEC. DE CULTURA E TURISMO 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000524 3390.30 99MATERIAL DE CONSUMO 13 392 1005 2057 MANUTENCAO DAS BANDAS DE MUSICA MUNICIPAL 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000567 3390.30 99MATERIAL DE CONSUMO 21.500 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 122 1003 2068 MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000678 3390.30 99MATERIAL DE CONSUMO 32.091 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA 10 301 1002 2093 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMSPMU 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 000995 3390.30 99MATERIAL DE CONSUMO 32.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 122 1002 2102 MANUT. DA SECRETARIA DE SAUDE 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 001107 3390.30 99MATERIAL DE CONSUMO 21.110 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER 14 244 1008 2119 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000507 3390.30 99MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 04/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00309/2025 - 04.12.25 - PORTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI-ME - CNPJ **.***.219/0001-** - R$ 169.528,50 (cento e sessenta e nove mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:CBF27363

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 130/2025, DE 04 DEZEMBRO DE 2025.

Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência por estiagem, toda a área do Município de Uiraúna afetada pelo fenômeno da estiagem e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, II, da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO a pouca incidência de chuvas na região, comprovada através da observância dos índices pluviométricos, e que tem provocado a falta de água nas comunidades componentes deste município;

CONSIDERANDO que a falta de água vem prejudicando os plantios da região, trazendo grandes prejuízos econômicos e danos materiais e sociais à população;

CONSIDERANDO que os poços e demais reservatórios de água do município estão com pouca capacidade, já entrando em colapso hídrico;

CONSIDERANDO que a situação vem se agravando a cada dia, comprometendo a normalidade, exigindo a adoção de medidas emergenciais ao amparo às famílias atingidas, sendo da alçada dos poderes, buscarem soluções para minimizar os efeitos deste fenômeno, que impede a ação humana local;

CONSIDERANDO as necessidades da população e o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como situação de emergência por estiagem (COBRADE 1.4.1.10), toda a área do Município de Uiraúna afetada pelo fenômeno da estiagem.

§1º. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pela estiagem.

§2º. Esta situação também está atestada pelo Decreto Estadual que dispõe sobre a situação anormal caracterizada como situação de emergência as áreas dos municípios ali especificadas, afetadas pela estiagem.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar as ações necessárias ao combate das consequências provocadas pela seca, bem como a desenvolver ações com o fito de amenizar os problemas provocados por aquele fenômeno natural.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito extraordinário para suprir as deficiências da situação de emergência causada pela longa estiagem.

Parágrafo Único. A tomada de decisão contida no *caput* deste artigo de imediato será comunicada ao Poder Legislativo, em obediência à legislação em vigor.

Art. 4º. Conforme previsão constante no art. 75, VIII, da Lei Nacional n.º 14.133/2021 e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:4D9A40FC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2025, que objetiva: LICITAÇÃ0 EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06. AQUI SIÇÃO PARCELADA COM ENTREGA IMEDIATA DE M0VEIS EQU/PAMENT0S PERMANENTES DESTINADO A PREFEITURA DE VIEIRÓPOLIS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.427.407/0001-16 - R$ 783.500,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME - CNPJ: 09.478.023/0001-80 - R$ 59.900,00.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: LICITAÇÃ0 EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06. AQUI SIÇÃO PARCELADA COM ENTREGA IMEDIATA DE M0VEIS EQU/PAMENT0S PERMANENTES DESTINADO A PREFEITURA DE VIEIRÓPOLIS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2025.VIGÊNCIA: até 04/12/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: ARP Nº RP 000242025 - 04.12.25 - GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 783.500,00; ARP Nº RP 000242025 - 04.12.25 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - R$ 59.900,00.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: LICITAÇÃ0 EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06. AQUI SIÇÃO PARCELADA COM ENTREGA IMEDIATA DE M0VEIS EQU/PAMENT0S PERMANENTES DESTINADO A PREFEITURA DE VIEIRÓPOLIS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.000 Gabinete do Prefeito; 20.300 Secretaria de Adm e Planejamento; 20.700 Secretaria de Educação; 20.800 Secretaria Ação e Assistencia Social; 21.130 Fundo Municipal de Assistencia Social; Fundo Municipal de Saude (FMSV) 04 122 2003 1002 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS 04 122 2002 2002 MANUT. FUNC DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 04 122 2003 1002 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS 15 122 2003 2012 MANUT DAS ATIV. SEC DE OBRA E SERV PUBLICO 12 365 1003 1026 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E OUTROS EQUIPAMENTOS 12 361 1003 1027 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E OUTROS EQUIPAMENTOS 12 361 1003 1031 CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO 12 361 2003 2021 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12 361 1003 2024 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% 12 361 1003 2025 MANUTENÇÃO DO PDDE 12 365 1003 2034 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 2.146.291,00 12 361 1003 2035 MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 12 366 1003 2040 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA 12 361 1003 2041 MANUTENÇÃO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL 12 365 1003 2042 APOIO AS CRECHES 12 365 1003 2044 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB VAAT 50% 12 361 1003 2045 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO VAAT – FUNDEB 12 361 1003 2046 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 15% – VAAT 12 361 1003 2046 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 15% – VAAT 107.786,00 12 361 1003 2047 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB VAAF 08 122 2003 2048 MANUTENÇÃO E FUNC DA SEC DE AÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL 08 243 1013 2050 MANUT DO CONS TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08 244 2003 2052 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 1001 2061 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO 10 122 2003 2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1012 2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL 10 301 1012 2067 MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 10 301 1012 2079 NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA–NASF 10 302 1012 2081 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTILÓGICAS–CEO 10 301 1012 2097 MANUTENCAO SERVICOS ATENCAO BASICA A SAUDE NO MUNICIPIO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos

Estados 15421030 Transferências do FUNDEB 15411030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30% 4490.52 99EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 04/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00126/2025 - 04.12.25 - GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 11.427.407/0001-16 - R$ 783.500,00 (setecentos e oitenta e três mil e quinhentos reais); CT Nº 00127/2025 - 04.12.25 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ 09.478.023/0001-80 - R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).
Vieirópolis - PB, 04 de Dezembro de 2025

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:8EBB3CFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE LEI 611/2025 C/C LC 123/06 PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM DE PERIFÉRICOS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE INFORMÁTICA DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS– PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA –ME - R$ 51.448,50.

Considerando a Lei nº 611/2025, especialmente, o artigo 2º, inciso I, alínea a.

"Art. 2o. Na implementação da política de que trata esta Lei, a Administração Municipal:

I – deverá:

a) realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor não exceda àquele estipulado pelo inciso I do artigo 48, da Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006;"

Em razão da aplicação da regra de exclusividade e prioridade local na Lei Municipal nº. 611/2025 prevista, **desconsideram-se as propostas apresentadas pelas seguintes empresas**: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA, CNPJ nº. 30.870.178/0001-54; J & K COMERCIAL LTDA, CNPJ nº. 04.338.231/0001-60; KRODS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº. 54.209.506/0001-34; THE SUPPLY COMPANY LTDA, CNPJ nº. 49.256.132/0001-78.

Vieirópolis - PB, 04 de Dezembro de 2025

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:68EB90DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 00005/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE LEI 611/2025 C/C LC 123/06 PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM DE PERIFÉRICOS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE INFORMÁTICA DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS– PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.300 Secretaria de Adm e Planejamento 19 573 1003 2008 MANUTENÇÃO DE NUCLEOS DE INFORMATICA 000085 3390.39 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 04/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00128/2025 - 04.12.25 - MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA -ME - R$ 51.448,50.

Vieirópolis - PB, 04 de Dezembro de 2025

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:C2BE8204

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 149, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Exonerar, **CRISTOVÃO ALVES DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade de Apoio Administrativo, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura Organizacional do Gabinete do Prefeito do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 52 de 14 de janeiro de 2025.

Revoga-se a Portaria nº. 041, de 1º de março de 2025.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 28 de novembro de 2025.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:4CEA3DD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 150, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Exonerar, **MARIA ADRIANA VITAL LIMA**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade de Apoio Administrativo, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura Organizacional da Procuradoria Jurídica do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 52 de 14 de janeiro de 2025.

Revoga-se a Portaria nº. 129, de 1º de agosto de 2025.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 28 de novembro de 2025.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:6E6A9A3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 151, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Exonerar, **MARIA BIATRIZ DUARTE**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade de Apoio Administrativo, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura Organizacional da Procuradoria Jurídica do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 52 de 14 de janeiro de 2025.

Revoga-se a Portaria nº. 130, de 1º de agosto de 2025.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 28 de novembro de 2025.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:83D8FB11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 152, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Exonerar, **CAILANNY MOREIRA BARBOSA**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade de Apoio Administrativo, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Administração do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 52 de 14 de janeiro de 2025.

Revoga-se a Portaria nº. 078, de 1º de março de 2025.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 28 de novembro de 2025.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:860A7D61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 153, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Exonerar, **JOSEFA HONORINA DA COSTA**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade de Apoio Administrativo, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Administração do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 52 de 14 de janeiro de 2025.

Revoga-se a Portaria nº. 079, de 1º de março de 2025.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 28 de novembro de 2025.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:B8B12CD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 154, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Exonerar, **FERNANDA SOARES DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade de Apoio Administrativo, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Finanças do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 52 de 14 de janeiro de 2025.

Revoga-se a Portaria nº. 074, de 1º de março de 2025.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 28 de novembro de 2025.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:C0B404C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 155, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Exonerar, **ELDA SOUSA DO NASCIMENTO**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Finanças do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 52 de 14 de janeiro de 2025.

Revoga-se a Portaria nº. 115, de 1º de julho de 2025.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 28 de novembro de 2025.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:E1289753

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 156, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Exonerar, **DAYANE ABRANTES PIRES**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretora Escolar da Escola Municipal do Ensino Infantil e Fundamental João Alves de Sousa, Símbolo DAS-3, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 52 de 14 de janeiro de 2025.

Revoga-se a Portaria nº. 090, de 1º de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 28 de novembro de 2025.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:14598910

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 157, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Exonerar, **FRANCISCA ELISETE ROCHA**, do cargo de provimento em comissão de Secretária Escolar da Escola Municipal do Ensino Fundamental Noel Alves de Oliveira, Símbolo DAI-3, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 52 de 14 de janeiro de 2025.

Revoga-se a Portaria nº. 060, de 1º de março de 2025.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 28 de novembro de 2025.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:F833AD31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 158, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Exonerar, **MARIA VILANEIDE DE LIMA**, do cargo de provimento em comissão de Secretária Escolar da Escola Municipal do Ensino Fundamental Agripino Fernandes das Chagas, Símbolo DAS-3, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 52 de 14 de janeiro de 2025.

Revoga-se a Portaria nº. 092, de 1º de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 28 de novembro de 2025.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:96B7C13C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 159, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Exonerar, **SUZANA DANTAS SOARES**, do cargo de provimento em comissão de Secretária Escolar da Escola Municipal do Ensino Infantil e Fundamental Antônia Maria da Costa, Símbolo DAS-3, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 52 de 14 de janeiro de 2025.

Revoga-se a Portaria nº. 059, de 1º de março de 2025.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 28 de novembro de 2025.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:55F9637A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 160, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Exonerar, **IARACI PORDEUS FERNANDES**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade de Apoio Administrativo, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Turismo do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 52 de 14 de janeiro de 2025.

Revoga-se a Portaria nº. 064, de 1º de março de 2025.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 28 de novembro de 2025.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:02007CA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 161, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Exonerar, **LAURA JESSICA NOGUEIRA DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade de Apoio Administrativo, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Turismo do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 52 de 14 de janeiro de 2025.

Revoga-se a Portaria nº. 063, de 1º de março de 2025.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 28 de novembro de 2025.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:23DACA20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 162, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Exonerar, **ANA PAULA ALVES DUARTE**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade de Apoio Administrativo, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 52 de 14 de janeiro de 2025.

Revoga-se a Portaria nº. 015, de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 28 de novembro de 2025.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:C2F7D638

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 163, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Exonerar, **IVANEIDE EMÍDIO DE JESUS**, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Unidade de Saúde, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 52 de 14 de janeiro de 2025.

Revoga-se a Portaria nº. 093, de 1º de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 28 de novembro de 2025.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:EF4EDFED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 164, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Exonerar, **MARIA ALVES DE OLIVEIRA**, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Unidade de Saúde, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 52 de 14 de janeiro de 2025.

Revoga-se a Portaria nº. 094, de 1º de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 28 de novembro de 2025.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:31DA17DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 165, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Exonerar, **RODRIGO FRANCISCO DOS SANTOS**, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Fiscalização Epidemiológica, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 52 de 14 de janeiro de 2025.

Revoga-se a Portaria nº. 091, de 1º de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 28 de novembro de 2025.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:E8A1254C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 166, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Exonerar, **MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA**, do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Assistência Social do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 52 de 14 de janeiro de 2025.

Revoga-se a Portaria nº. 038, de 1º de fevereiro de 2025.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 28 de novembro de 2025.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:BC524E70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 167, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Exonerar, **LUCILENE PINHEIRO GADELHA**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade de Apoio Administrativo, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 52 de 14 de janeiro de 2025.

Revoga-se a Portaria nº. 067, de 1º de março de 2025.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 28 de novembro de 2025.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:5666CD7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 168, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Exonerar, **MARIA DAS GRAÇAS ABRANTES DE SENA**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade de Apoio Administrativo, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 52 de 14 de janeiro de 2025.

Revoga-se a Portaria nº. 066, de 1º de março de 2025.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 28 de novembro de 2025.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:1F5E4E74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 169, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Exonerar, **JUCIENE OLIVEIRA DE SOUSA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade de Apoio Administrativo, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura Organizacional de Políticas Públicas para Mulheres do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 52, de 14 de janeiro de 2025.

Revoga-se a Portaria nº. 120, de 1º de julho de 2025.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 28 de novembro de 2025.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:78985994

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 170, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Exonerar, **JOSEFA BARBOSA DO NASCIMENTO**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade de Apoio Administrativo, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Agricultura do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 52 de 14 de janeiro de 2025.

Revoga-se a Portaria nº. 128, de 1º de agosto de 2025.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 28 de novembro de 2025.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:117795BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 171, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Exonerar, **RENATO FERREIRA DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade de Apoio Administrativo, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 52 de 14 de janeiro de 2025.

Revoga-se a Portaria nº. 077, de 1º de março de 2025.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 28 de novembro de 2025.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:10F188E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 172, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Exonerar, **MAYANE SOUTO DOS SANTOS MOREIRA**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade de Apoio Administrativo, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura

Organizacional da Secretaria de Cultura do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 52 de 14 de janeiro de 2025.

Revoga-se a Portaria nº. 062, de 1º de março de 2025.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 28 de novembro de 2025.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:DE2F6AA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 173, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Exonerar, **AURIVANIA ROQUE MARTINS**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade de Apoio Administrativo, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Transportes do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 52 de 14 de janeiro de 2025.

Revoga-se a Portaria nº. 070, de 1º de março de 2025.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 28 de novembro de 2025.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:C956CE32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 174, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Exonerar, **JAQUELINE MARTINS DE ABRANTES**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade de Apoio Administrativo, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Transportes do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 52 de 14 de janeiro de 2025.

Revoga-se a Portaria nº. 069, de 1º de março de 2025.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 28 de novembro de 2025.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:77C291BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 175, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Exonerar, **DAYANE MARIA ANDRADE DUARTE**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade de Apoio Administrativo, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 52 de 14 de janeiro de 2025.

Revoga-se a Portaria nº. 072, de 1º de março de 2025.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 28 de novembro de 2025.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:2C763234

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 176, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Exonerar, **FERNANDA SHAELY GADELHA DOS SANTOS OLIVEIRA**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade de Apoio Administrativo, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 52 de 14 de janeiro de 2025.

Revoga-se a Portaria nº. 071, de 1º de março de 2025.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 28 de novembro de 2025.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:A96FC521

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 177, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Exonerar, **ALINE ALVES DE QUEIROGA**, do cargo de provimento em comissão de Assessora de Serviços de Comunicação, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Comunicação do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 52 de 14 de janeiro de 2025.

Revoga-se a Portaria nº. 117, de 1º de julho de 2025.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 28 de novembro de 2025.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:CBDD5367

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 178, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Exonerar, **HOZANA FERREIRA DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Assessora de Serviços de Comunicação, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Comunicação do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 52 de 14 de janeiro de 2025.

Revoga-se a Portaria nº. 131, de 1º de agosto de 2025.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 28 de novembro de 2025.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:680B076C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 179, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Exonerar, **JUSSARA MARIA DE OLIVEIRA**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade de Apoio Administrativo, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Comunicação do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 52 de 14 de janeiro de 2025.

Revoga-se a Portaria nº. 065, de 1º de março de 2025.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 28 de novembro de 2025.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:EABAA2AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 180, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Exonerar, **JUSSARA SILVA SANTOS GONÇALVES**, do cargo de provimento em comissão de Assessora de Serviços de Comunicação, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Comunicação do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 52 de 14 de janeiro de 2025.

Revoga-se a Portaria nº. 132, de 1º de agosto de 2025.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 28 de novembro de 2025.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:3013CD1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 181, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Exonerar, **LUZINETE DÁRIO DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Assessora de Serviços de Comunicação, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Comunicação do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 52 de 14 de janeiro de 2025.

Revoga-se a Portaria nº. 133, de 1º de agosto de 2025.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 28 de novembro de 2025.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:42C4CDED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 182, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Exonerar, **MAÍRA RIBEIRO DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Assessora de Serviços de Comunicação, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Comunicação do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 52 de 14 de janeiro de 2025.

Revoga-se a Portaria nº. 106, de 1º de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 28 de novembro de 2025.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:ED7C2ED4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 183, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Exonerar, **MÁRCIA CRISTINA ALVES GADELHA**, do cargo de provimento em comissão de Assessora de Serviços de Comunicação, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria

de Comunicação do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 52 de 14 de janeiro de 2025.

Revoga-se a Portaria nº. 075, de 1º de março de 2025.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 28 de novembro de 2025.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:6947D615

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 184, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Exonerar, **MARIA ALINE NOGUEIRA BATISTA**, do cargo de provimento em comissão de Assessora de Serviços de Comunicação, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Comunicação do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 52 de 14 de janeiro de 2025.

Revoga-se a Portaria nº. 080, de 1º de março de 2025.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 28 de novembro de 2025.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:731F7C1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 185, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Exonerar, **MARIA DAS GRAÇAS ANTUNINO**, do cargo de provimento em comissão de Assessora de Serviços de Comunicação, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Comunicação do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 52, de 14 de janeiro de 2025.

Revoga-se a Portaria nº. 073, de 1º de março de 2025.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 28 de novembro de 2025.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:ED27CF70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 186, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Exonerar, **PRISCILA MARIA PIRES**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade de Apoio Administrativo, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 52, de 14 de janeiro de 2025.

Revoga-se a Portaria nº. 068, de 1º de março de 2025.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 28 de novembro de 2025.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:65A01737

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 187, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Exonerar, **FAGNA DUARTE DOS SANTOS**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade de Apoio Administrativo, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura Organizacional de Articulação Política do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 52, de 14 de janeiro de 2025.

Revoga-se a Portaria nº. 121, de 1º de julho de 2025.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 28 de novembro de 2025.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:B32C814F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 188, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Exonerar, **ZENEBIA MOREIRA TEIXEIRA**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade de Apoio Administrativo, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura Organizacional de Articulação Política do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 52, de 14 de janeiro de 2025.

Revoga-se a Portaria nº. 127, de 1º de agosto de 2025.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 28 de novembro de 2025.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:4B4847D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 189, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Exonerar, **ERICA LARISSA DA COSTA**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade de Apoio Administrativo, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura Organizacional de Políticas Públicas para Mulheres do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 52, de 14 de janeiro de 2025.

Revoga-se a Portaria nº. 119, de 1º de julho de 2025.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 28 de novembro de 2025.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:862CC656

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2025, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 13 (TREZE) SALAS DE AULAS PARA FUNCIONAMENTO TEMPO INTEGRAL COM RECURSOS PAC – FNDE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MIMOZZA CONSTRUCAO LTDA - R$ 7.873.297,43.
Salgado de São Felix - PB, 26 de novembro de 2025

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:4A8B8CC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO E ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025 - Ata de Registro de Preços nº 0001, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 0003/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA.

DOTAÇÃO: 13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13.392.2005.2048 Manter Ativ. De Cultura do Município 500 Recursos não vinculados de impostos 715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º – Audiovisual 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores da Cu 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 339030 Material de Consumo 13.392.2005.2049 MANTER ATIV. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 339030 Material de Consumo.

VIGÊNCIA: até 01/12/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix e: CT Nº 00169/2025 - 01.12.25 – **J R M DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS - ME - R$ 651.521,00**.

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:179A1822

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO E ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO; DESIGNO os servidores **Paloma Franciele Gomes**, Gestor de Contrato, como Gestor; e **Ana Paula Pedrosa**, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Salgado de São Félix - PB, 01 de dezembro de 2025

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:FC4FE553

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 13 (TREZE) SALAS DE AULAS PARA FUNCIONAMENTO TEMPO INTEGRAL COM RECURSOS PAC – FNDE; DESIGNO os servidores Paloma Franciele Gomes Fonseca, como Gestora de Contratos; Matheus Neves Barbosa, para Fiscal Técnico, e Wellington Costa da Silva, como fiscal de contratos decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Salgado de São Felix - PB, 26 de novembro de 2025

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:9BF0DB9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO E ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO; **RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de**: J R M DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS - ME - R$ 651.521,00.**

Salgado de São Félix - PB, 01 de dezembro de 2025.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:A3170744

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00032/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Ao primeiro dia do mês de Dezembro de 2025, na sede da Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Arara, Estado da Paraíba, localizada na Rua Gama Rosa - Centro - Arara - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 037, de 14 de Novembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00032/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Arara PB, conforme Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA - CNPJ nº 08.778.755/0001-23.

VENCEDOR: ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 09.260.831/0001-77						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
10	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20 MG/ML – AMPOLA	FARMACE	UND	8000	1,10	8.800,00
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJETAVEL – AMPOLA	FARMACE	UND	5000	0,99	4.950,00
13	CEFTRIAXONA INJETAVEL 1G – AMPOLA	BLAU	UND	2000	3,97	7.940,00
16	CIPROFLOXACINO, CLORIDATO 2MG/ML – AMPOLA	FRESENIUS	UND	500	6,99	3.495,00
19	CLORETO DE SODIO 10% – AMPOLA	SANTEC	UND	500	0,40	200,00
20	CLINDAMICINA 150MG/ML – AMPOLA	HYPOFARMA	UND	200	2,52	504,00
21	COMPLEXO DE VITAMINAS B INJETAVEL AMP 2 ML	HYPOFARMA	UND	15000	0,94	14.100,00
26	DICLOFENACO DE SODIO 25 MG INJETAVEL AMP DE 03 ML	FARMACE	UND	10000	0,69	6.900,00
38	LIDOCAINA 2%, C/VC 20 ML – AMPOLA	HYPOFARMA	UND	500	4,50	2.250,00
41	METRONIDAZOL 05MG/ML C/100ML – BOLSA	FRESENIUS	UND	1000	4,00	4.000,00
46	TERBUTALINA 0,5MG/ML – AMPOLA	HIPOLABOR	UND	300	1,10	330,00
47	VITAMINA K 10MG. AMP 01 ML	HIPOLABOR	UND	1000	2,01	2.010,00
49	OMELPRAZOL 40MG/ML INJETAVEL – AMPOLA	BLAU	UND	300	6,45	1.935,00
51	SUFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SPRAY 200 DOSES	TEUTO	UND	200	11,60	2.320,00
56	DIPIRONA 500MG – COMPRIMIDO	PRATI	UND	2000	0,12	240,00
TOTAL						59.974,00

VENCEDOR: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ADRENALINA, AMPOLA 01 ML.	HIPOLABOR	UND	500	2,36	1.180,00
53	BROMETO DE IPRATRÓPIO – FRASCO	HIPOLABOR	UND	500	2,08	1.040,00
54	AASS 100MG/ML INFANTIL – COMPRIMIDO	IMEC	UND	10000	0,04	400,00
TOTAL						2.620,00

VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	AMINOFILINA 0,24 GR. 10 ML. AMPOLA	FARMACE–CE (CE)	UND	500	2,50	1.250,00
4	ACIDO TRANAXÂMICO INJETAVEL 50MG/ML – AMPOLA	HIPOLABOR–MG (MG)	UND	1000	4,12	4.120,00
5	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML – AMPOLA	FARMACE–CE (CE)	UND	10000	0,76	7.600,00
7	ATROPINA 0,25MG/ML – AMPOLA	FARMACE–CE (CE)	UND	500	0,82	410,00
12	BROMOPRIDA 05MG/ML – AMPOLA	HIPOLABOR–MG (MG)	UND	500	1,26	630,00
22	DEXAMETASONA INJETAVEL AMP 2 MG/ML	FARMACE–CE (CE)	UND	6000	0,76	4.560,00
23	DEXAMETASONA INJETAVEL AMP 4 MG/ML	FARMACE–CE (CE)	UND	15000	0,82	12.300,00
27	DIPIRONA 01 GR. INJETAVEL, AMPOLA 02 ML	FARMACE–CE (CE)	UND	15000	0,54	8.100,00
29	ENOXOPARINA 40 MG/ML – AMPOLA	CRISTALIA–SP (SP)	UND	500	14,62	7.310,00
30	FUROSEMIDA 20 MG INJETAVEL AMP 02 ML	SANTISA–SP (SP)	UND	6000	0,76	4.560,00
33	GLICOSE HIPERTRONICA 50%, AMP 10 ML.	FARMACE–CE (CE)	UND	3000	0,52	1.560,00
36	HIDROCORTISONA 100 MG, INJETAVEL – AMPOLA	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	UND	2000	3,17	6.340,00
39	LIDOCAINA 2%, S/VC 20 ML – AMPOLA	HIPOLABOR–MG (MG)	UND	1000	3,99	3.990,00
40	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETAVEL A 5 MG/ML AMP DE 02 ML	HALEX ISTAR (GO)	UND	5000	0,64	3.200,00
43	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% – AMPOLA	HALEX ISTAR (GO)	UND	300	1,01	303,00
48	ONDANSETRONA 2MG/ML C/2M – AMPOLA	HIPOLABOR–MG (MG)	UND	5000	1,01	5.050,00
55	CAPTOPRIL 25MG – COMPRIMIDO	CIMED (MG)	UND	10000	0,03	300,00
58	DIPIRONA 500MG GOTAS – FRASCO	FARMACE–CE (CE)	UND	1000	1,12	1.120,00
59	PARACENTAMOL 200MG GOTAS – FRASCO	FARMACE–CE (CE)	UND	1000	1,15	1.150,00
60	SIMETICONA 75MG GOTAS – FRASCO	CIMED (MG)	UND	1000	1,30	1.300,00

TOTAL	75.153,00

VENCEDOR: ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 70.104.344/0001-26						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	AMPICILINA AMP 1g INJETAVEL, S/ DILUENTE – AMPOLA	BLAU	UND	500	4,49	2.245,00
6	AMIODARONA, CLORIDRATO 150MG/ML – AMPOLA	HIPOLABOR	UND	500	3,09	1.545,00
8	BENZILPENICILINA INJETAVEL 1.200.000 – AMPOLA	TEUTO	UND	3000	4,99	14.970,00
9	BENZILPENICILINA INJETAVEL 600.000 – AMPOLA	TEUTO	UND	1000	5,98	5.980,00
14	CEFALOTINA INJETAVEL 1G – AMPOLA	BLAU	UND	2000	4,17	8.340,00
15	CIMETIDINA INJETAVEL 300 MG/ AMP 02 ML – AMPOLA	HYPOFARMA	UND	5000	1,02	5.100,00
17	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 5MG AMP DE 01 ML – AMPOLA	U.QUIMICA	UND	500	1,68	840,00
18	CLORETO DE POTASSICO 19,1% – AMPOLA	SANTEC	UND	500	0,44	220,00
24	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML – AMPOLA	U.QUIMICA	UND	200	2,34	468,00
25	DOBUTAMINA 12,5MG/20ML – AMPOLA	HYPOFARMA	UND	500	6,21	3.105,00
28	ENOXOPARINA 20 MG/ML – AMPOLA	BLAU	UND	300	13,63	4.089,00
31	GENTAMICINA 40 MG, AMP DE 01 ML	SANTISA	UND	3000	1,21	3.630,00
35	HIDRALAZINA 20MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA	CRISTALIA	UND	300	6,83	2.049,00
37	HIDROCORTISONA 500 MG, INJETAVEL – AMPOLA	TEUTO	UND	3000	4,41	13.230,00
42	PROMETAZINA 50 MG/ML AMP 02 ML	HIPOLABOR	UND	3000	2,91	8.730,00
44	TENOXICAN 20MG – AMPOLA	U.QUIMICA	UND	1000	5,72	5.720,00
45	TENOXICAN 40MG – AMPOLA	U.QUIMICA	UND	500	7,99	3.995,00
50	OCITOCINA 5UI/ML C/1ML – AMPOLA	U.QUIMICA	UND	200	3,30	660,00
52	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	CIMED	UND	2000	0,37	740,00
57	PARACENTAMOL 500MG – COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UND	1000	0,09	90,00
TOTAL						85.746,00

VENCEDOR: NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO DE MED. LTDA – EP						
CNPJ: 15.218.561/0001-39						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
34	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/5ML – FRASCO	BLAUSIEGEL	UND	200	18,06	3.612,00
TOTAL						3.612,00

VENCEDOR: PHARMAPLUS LTDA						
CNPJ: 03.817.043/0001-52						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
32	GENTAMICINA 80 MG, AMP DE 02 ML	HYPOFARMA	UND	5000	1,13	5.650,00
TOTAL						5.650,00

VENCEDOR: SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 42.877.232/0001-72						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
61	LEVOFLAXACINO 500MG – AMPOLA	HALEX ISTAR	UND	200	25,33	5.066,00
TOTAL						5.066,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00032/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Arara, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00032/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00032/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:
- ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA.
09.260.831/0001-77
Item(s): 10 - 11 - 13 - 16 - 19 - 20 - 21 - 26 - 38 - 41 - 46 - 47 - 49 - 51 - 56.
Valor: R$ 59.974,00
- CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.
40.787.152/0001-09
Item(s): 1 - 53 - 54.
Valor: R$ 2.620,00
- DROGAFONTE LTDA.
08.778.201/0001-26
Item(s): 2 - 4 - 5 - 7 - 12 - 22 - 23 - 27 - 29 - 30 - 33 - 36 - 39 - 40 - 43 - 48 - 55 - 58 - 59 - 60.
Valor: R$ 75.153,00
- ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA.
70.104.344/0001-26
Item(s): 3 - 6 - 8 - 9 - 14 - 15 - 17 - 18 - 24 - 25 - 28 - 31 - 35 - 37 - 42 - 44 - 45 - 50 - 52 - 57.
Valor: R$ 85.746,00
- NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO DE MED. LTDA – EP.
15.218.561/0001-39
Item(s): 34.
Valor: R$ 3.612,00
- PHARMAPLUS LTDA.
03.817.043/0001-52
Item(s): 32.
Valor: R$ 5.650,00
- SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
42.877.232/0001-72
Item(s): 61.
Valor: R$ 5.066,00

Total: R$ 237.821,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arara.

Arara - PB, 1º de Dezembro de 2025

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO –
Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:25B86494

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 623/2025 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE AREIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Areial, relativas ao exercício financeiro de 2025, constituindo-se de:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receita da legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:
RECEITAS

Em R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO			VALOR (a)	Deduções das Receitas Correntes (b)	Total (a – b)
1		**RECEITAS CORRENTES**	**59.739.340,00**	**5.065.340,00**	**54.674.000,00**
	1.1	**Receitas do Tesouro**	**59.739.340,00**	**5.065.340,00**	**54.674.000,00**
		Receita Tributária	2.179.610,00		2.179.610,00
		Receita de Contribuição	35.000,00		35.000,00
		Receita Patrimonial	894.000,00		894.000,00
		Receita de Serviços	10.000,00		10.000,00
		Transferências Correntes	56.497.730,00	5.065.340,00	51.432.390,00
		Outras Receitas Correntes	123.000,00		123.000,00
2		**RECEITAS DE CAPITAL**	**9.317.500,00**		**9.317.500,00**
	2.1	**Receitas do Tesouro**	**9.317.500,00**		**9.317.500,00**
		Operações de Créditos	300.000,00		300.000,00
		Alienações de Bens	450.000,00		450.000,00
		Transferências de Capital	8.567.500,00		8.567.500,00
		TOTAL (1 + 2)	**69.056.840,00**	**5.065.340,00**	**63.991.500,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:
DESPESAS POR ÓRGÃO

Em R$ 1,00

	PODER LEGISLATIVO	**1.706.000,00**
	Câmara Municipal	1.706.000,00
	PODER EXECUTIVO	**62.285.500,00**
	Gabinete do Prefeito	1.318.000,00
	Secretaria Municipal de Administração	4.259.200,00
	Secretaria Municipal de Finanças	1.176.800,00
	Secretaria Municipal de Educação	22.853.802,00
	Secretaria Municipal de Saúde	373.200,00
	Secretaria de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social	5.600.200,00
	Secretaria de Obras e Serviços Gerais	5.716.298,00
	Departamento de Agricultura	1.550.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	14.751.000,00
	Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura	3.802.000,00
	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres	585.000,00
	Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL		**63.991.500,00**

DESPESAS POR FUNÇÃO		
01	LEGISLATIVA	1.706.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	5.259.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.600.200,00
10	SAÚDE	15.124.200,00
11	TRABALHO	200.000,00
12	EDUCAÇÃO	22.853.802,00
13	CULTURA	3.341.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	435.000,00
15	URBANISMO	4.423.000,00
16	HABITAÇÃO	128.000,00
17	SANEAMENTO	191.298,00
20	AGRICULTURA	1.378.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	184.000,00
24	COMUNICAÇÕES	20.000,00
25	ENERGIA	17.000,00
26	TRANSPORTE	899.000,00
27	DESPORTO E LAZER	437.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.495.000,00
99	RESERVA	300.000,00
	TOTAL R$	**63.991.500,00**

I – As despesas com serviços públicos de saúde estão obedecendo ao mínimo exigido de 15%, conforme estabelecido no art. 198, § 3º, I, da Constituição Federal e com o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012. (Vide anexo do Índice de Aplicação na Saúde);

II – No que se refere ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), estão atendendo ao estabelecido no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e aos preceitos da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020. (Vide anexo Consolidado de Educação FUNDEB);

III - As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, atendem ao que disciplina o art. 2012 da CF e a Lei nº 14.1B13/20, com aplicação mínima de 25% das receitas de impostos e transferências. (Vide anexo Índice de Educação MDE);

IV – A despesa com pessoal está atendendo ao limite máximo de 60%, conforme estabelecido no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000. (Vide anexo Consolidado de Pessoal).

Art. 4º. De acordo com o artigo 165, parágrafo 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo, dentro do montante estabelecido em seus respectivos orçamentos, autorizado a:

I – Contratar mediante as garantias Operações de Crédito por antecipação de Receita até o valor, que não ultrapasse o montante das Despesas de Capital fixadas, no texto da presente Lei, conforme estabelecido na Resolução de nº. 43 de 2001 e na Seção IV da Lei 101/2000 de 04 de maio de2000.

II - Abrir créditos suplementares até 50% (cinquenta por cento) do total da despesa autorizada.

III – Para atendimento a abertura dos créditos suplementares de que trata o caput deste artigo considerasse como estrutura de planejamento o programas de governo definidos em anexo e constantes do plano plurianual de aplicação para o quadriênio 2026-2029.

Art. 5º. Para atender aos créditos suplementares de que trata o inciso II do artigo 4º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I - "Superávit" Financeiro que vier a ser apurado no Balanço Patrimonial de 2025;

II - Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais autorizados em lei;

III - Excesso de arrecadação apurado na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - O produto de Operações de Crédito autorizadas na forma prevista no artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964; e

V - Anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados.

Art. 6º. A proposta orçamentária de 2026 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas;

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2026; e

IV – suplementar e anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados.

Art. 7. - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar através de decreto municipal, remanejamento, transposição e transferência de dotação por anulação de dotação de um órgão para outro, de um poder para outro, de uma categoria programática para outra e ainda de uma fonte de recursos para outra, das despesas previstas no orçamento para o exercício de 2025, conforme preceitua o inciso VI, Art. 167, da Constituição da República e Art. 66 da Lei 4320/64.

Art. 8º. A transferência de recursos para o custeio de despesas de outros Entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses do Município, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de2000.

Art. 9º. As alterações necessárias no PPA e na LDO previstas nesta Lei até o nível de Ação/Programa, inclusive criação de novas Ações e Programas estarão automaticamente incorporadas ao PPA 2026-2029.

Art. 10º. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2026 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Art. 11º. O orçamento fiscal do município de Areial para o exercício de 2026 foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelas Portarias editadas pelo Governo Federal e nos termos constantes na Lei federal nº4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Areial, 27 de novembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:7A9A43B5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 0422 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de PEDRA LAVRADA, para o exercício econômico-financeiro de 2026, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 91.681.000,00(Noventa e Um Milhões, Seiscentos e Oitenta e Um Mil Reais), fixa a Despesa em igual valor.
Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.911.200,00	**70.721.200,00**
Contribuições	2.285.000,00	
Receita Patrimonial	500.000,00	
Transferências Correntes	59.108.000,00	
Outras Receitas Correntes	917.000,00	
RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA Contribuições	7.590.000,00	**7.590.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL Transferências de Capital	18.330.000,00	**18.330.000,00**
DEDUÇÃO DA RECEITA		(4.960.200,00)
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	**(4.960.200,00)**	

TOTAL 91.681.000,00
Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:
DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		44.032.000,00	**68.821.000,00**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		24.789.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS		20.555.000,00	**20.875.000,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA RESERVA DE CONTINGÊNCIA		320.000,00	1.985.000,00
	TOTAL		**91.681.000,00**

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

01	Legislativa	2.350.000,00	
04	Administração	6.834.000,00	
08	Assistência Social	1.857.000,00	
10	Saúde	11.000,00	
12	Educação	27.273.000,00	
13	Cultura	1.992.000,00	
15	Urbanismo	3.759.000,00	
16	Habitação	3.450.000,00	
17	Saneamento	95.000,00	
18	Gestão Ambiental	4.815.000,00	
20	Agricultura	3.339.000,00	

23	Comércio e Serviços		187.000,00		
25	Energia		370.000,00		
26	Transporte		2.855.000,00		
27	Desporto e Lazer		1.734.000,00		
28	Encargos Especiais		700.000,00		
99	Outros		1.985.000,00		

	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	**TOTAL**		**63.606.000,00**
08	Assistência Social		1.552.000,00	
09	Previdência Social		7.876.000,00	
10	Saúde		18.057.000,00	
12	Educação		590.000,00	
		TOTAL		**28.075.000,00**
		TOTAL GERAL DA DESPESA		**91.681.000,00**

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

1.01.00	**PODER LEGISLATIVO** CAMARA DE VEREADORES		2.350.000,00	**2.350.000,00**
2.01.00	**PODER EXECUTIVO** GABINETE DO PREFEITO		1.162.000,00	**79.116.000,00**
2.02.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNCIPIO		166.000,00	

2.03.00	SEC ARTICULAÇAO POLITICA		156.000,00	
2.04.00	SEC ADMINISTRAÇÃO		1.792.000,00	
2.05.00	SEC FINANÇAS		3.503.000,00	
2.06.00	FUNDO MUN DE SAUDE - SEC SAÚDE		18.068.000,00	
2.07.00	SEC EDUCAÇÃO		27.863.000,00	
2.08.00	SEC A. SOCIAL, TRAB, CIDAD E HABITAÇÃO		4.573.000,00	
2.08.10	FUNDO MUN ASIS. SOICAL		2.166.000,00	
2.09.00	SEC INFRAESTRUTURA		4.284.000,00	
2.10.00	SEC MUN DE TRANSPORTE		1.464.000,00	
2.11.00	SEC AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO		9.324.000,00	
2.12.00	SEC MUN DE MEIO AMBIENTE		281.000,00	
2.13.00	SEC CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE		2.179.000,00	
2.14.00	SEC MUN DE ESPORTE E LAZER		1.734.000,00	
2.15.00	SEC PLANEJAMENTO E COORD GERAL		351.000,00	
2.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		50.000,00	
3.01.00	**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA** INSTITUTO PREV SERV PUBL PEDRA LAVRADA		10.215.000,00	**10.215.000,00**
		TOTAL		**91.681.000,00**

Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.
Artigo 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado
a:

– Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 40% (Quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:
Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.
PARÁGRAFO ÚNICO – O Limite fixado no item I deste Artigo poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Artigo 6º - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Pedra Lavrada – PB, gabinete do Prefeito em 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:B6944714

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.291/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 2.042 de 02/01/2025 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre crédito suplementar (por anulação de dotação), no valor de R$307.500,00, discriminado nas seguintes dotações:

20100	**GABINETE DO PREFEITO**	
2002	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**	
	4.122.1002.2002.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
	4.122.1002.2002.3390330000.500 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
	Valor Total da Ação (2002) R$	**4.500,00**
	Valor Total do Órgão (20100) R$	**4.500,00**
20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE**	
2013	**MANTER ATIVIDADES DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA**	
	26.782.2015.2013.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	Valor Total da Ação (2013) R$	**30.000,00**
2107	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
	20.544.2009.2107.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
	Valor Total da Ação (2107) R$	**60.000,00**
	Valor Total do Órgão (20500) R$	**90.000,00**
20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
2094	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
	12.122.2028.2094.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
	Valor Total da Ação (2094) R$	**35.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**35.000,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2038	**MANUT DAS ATIV DO CENTRO D APOIO PSICOSSOCIAL CAPS**	
	10.302.2005.2038.3390300000.600 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	Valor Total da Ação (2038) R$	**15.000,00**

2041	**MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR**	
	10.302.2005.2041.3390390000.600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
	Valor Total da Ação (2041) R$	**75.000,00**
2096	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	10.122.2023.2096.3390400000.500 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.000,00
	Valor Total da Ação (2096) R$	**3.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**93.000,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
2133	**MANTER AÇÕES DOS PROJETOS SOCIAIS P/ PESSOAS IDOSA**	
	8.241.2029.2133.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	Valor Total da Ação (2133) R$	**15.000,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**15.000,00**
20900	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
2064	**MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA**	
	15.452.1002.2064.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
	Valor Total da Ação (2064) R$	**70.000,00**
	Valor Total do Órgão (20900) R$	**70.000,00**
	Valor Total R$	**307.500,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos supra citado, fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$307.500,00, discriminado nas seguintes dotações:

20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE**	
1008	**CONST/REF./EQUIP DESSALINIZAÇÃO DE AGUA**	
	18.544.2009.1008.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.400,00
	Valor Total da Ação (1008) R$	**12.400,00**
2131	**MANTER ATIVIDADE ABATEDOURO PÚBLICO**	
	20.608.2018.2131.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.500,00
	Valor Total da Ação (2131) R$	**60.500,00**
	Valor Total do Órgão (20500) R$	**72.900,00**
20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
1025	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA EDUCAÇÃO**	
	12.361.2011.1025.4590610000.500 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.200,00
	Valor Total da Ação (1025) R$	**10.200,00**
1090	**AMPL/REFORMAR/EQUIP CENTRO DE FORM. DE PROFESSORES**	
	12.361.2028.1090.4490510000.500 OBRAS E INSTALAÇÕES	47.700,00
	Valor Total da Ação (1090) R$	**47.700,00**
1099	**REFORMAR/AMPLIAR ESTADIO MUNCIPAL AMAURI SALES MEL**	
	27.812.2014.1099.4490510000.500 OBRAS E INSTALAÇÕES	67.200,00
	Valor Total da Ação (1099) R$	**67.200,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**125.100,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
1128	**AMP/REFOR/EQUIP CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONT-CEO**	
	10.302.2005.1128.4490510000.500 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.900,00
	Valor Total da Ação (1128) R$	**8.900,00**
1135	**IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS**	
	10.301.2004.1135.4490510000.500 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.600,00
	Valor Total da Ação (1135) R$	**10.600,00**
2110	**MANTER PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL - PSE -**	
	10.301.2004.2110.3390300000.600 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	Valor Total da Ação (2110) R$	**15.000,00**
2128	**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO D ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD**	
	10.301.2004.2128.3390300000.600 MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
	10.301.2004.2128.3390320000.600 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
	Valor Total da Ação (2128) R$	**75.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**109.500,00**
	Valor Total R$	**307.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E4C62D9D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 0233/2025

Pombal/PB, 04 de dezembro de 2025.

À Ilma. Contratada

ONIX COMERCIO LTDA, com sede na Q SHS Quadra 6 Conjunto A Bloco A, Sala 501 e 512, SN, Asa Sul, Brasília-DF, CEP:70.316-102; inscrita no CNPJ sob o n.° 48.630.415/0001-75;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato por CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a

mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 255/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 026/2025**, para que apresente, em até 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas.

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. 023618), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
026729	Ar Condicionado Split 12.000 BTUs apenas Frio Capacidade: 12.000 BTUs (British Thermal Units) Tipo: Split (Unidade Interna + Unidade Externa) Classe Energética: Classe A Voltagem: 220V Características GERAIS: • Tecnologia Inverter: Economiza até 60% de energia em comparação com modelos tradicionais, proporcionando um resfriamento eficiente e de baixo custo. • Função Frio: Oferece a climatização fria para adequação às temperaturas locais. • Modo Turbo: A função TURBO permite que o aparelho atinja rapidamente a temperatura desejada, proporcionando conforto imediato. • Função Desumidificação: Ideal para ambientes úmidos, remove a umidade excessiva, deixando o ambiente mais confortável. • Filtro de Ar Anti–Bactéria: Filtro avançado que ajuda a melhorar a qualidade do ar, capturando poeira, sujeira e outras impurezas, mantendo o ambiente saudável e livre de agentes alérgicos. • Tecnologia de Silêncio: Funcionamento super silencioso, ideal para ambientes como quartos ou escritórios, sem interrupções. • Design Moderno e Compacto: O modelo é projetado para se integrar facilmente a diversos tipos de ambientes, com design discreto e elegante, ocupando pouco espaço. Desempenho de Resfriamento Rápido: Desempenho eficaz, com capacidade de resfriar rapidamente o ambiente em poucos minutos. Nível de Ruído (Unidade Interna e Externa): aceitável pelas normas vigentes. Deve incluir: 01 (um) manual de instruções em português, 01 (um) condensador, 01 (um) evaporador e 01 (um) controle remoto sem fio com display de cristal líquido. Garantia: Garantia do fabricante de pelo menos 5 (cinco) do compressor e de pelo menos 2 (dois) anos de peças e componentes. Parâmetro de qualidade: FUJITSU, ELGIN, GREE, MIDEA, ELETROLUX ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2º Câmara TCU).	ELGIN	UND

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) para a Secretaria de Saúde vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de daquele departamento.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 255/2025,** oriundo do Pregão Eletrônico n. 026/2025, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:F90FFC23

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 0234/2025

Pombal/PB, 04 de dezembro de 2025.

À Ilma. Contratada

F A COMERCIO LTDA, com sede no Sítio São Marcos, SN, Zona Rural, Major Isidoro-AL, CEP: 57.580-000; inscrita no CNPJ sob o n.° 57.064.498/0001-73, representado neste ato por: Frederico Augusto Costa Lucena, Portador do CPF nº: 035.677.259-47;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato por CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 254/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 026/2025**, para que apresente, em até 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas.

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. 023617), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
026730	Ar Condicionado Split 18.000 BTUs – apenas Frio Capacidade: 18.000 BTUs (British Thermal Units) Tipo: Split (Unidade Interna + Unidade Externa) Classe Energética: Classe A Voltagem: 220V Características GERAIS: • Tecnologia Inverter: Economiza até 60% de energia em comparação com modelos tradicionais, proporcionando um resfriamento eficiente e de baixo	ELECTROLUX	UND

	custo. • Função Frio: Oferece a climatização fria para adequação às temperaturas locais. • Modo Turbo: A função TURBO permite que o aparelho atinja rapidamente a temperatura desejada, proporcionando conforto imediato. • Função Desumidificação: Ideal para ambientes úmidos, remove a umidade excessiva, deixando o ambiente mais confortável. • Filtro de Ar Anti–Bactéria: Filtro avançado que ajuda a melhorar a qualidade do ar, capturando poeira, sujeira e outras impurezas, mantendo o ambiente saudável e livre de agentes alérgicos. • Tecnologia de Silêncio: Funcionamento super silencioso, ideal para ambientes como quartos ou escritórios, sem interrupções. • Design Moderno e Compacto: O modelo é projetado para se integrar facilmente a diversos tipos de ambientes, com design discreto e elegante, ocupando pouco espaço. • Desempenho de Resfriamento Rápido: Desempenho eficaz, com capacidade de resfriar rapidamente o ambiente em poucos minutos. • Nível de Ruído (Unidade Interna e Externa): aceitável pelas normas vigentes. Deve incluir: 01 (um) manual de instruções em português, 01 (um) condensador, 01 (um) evaporador e 01 (um) controle remoto sem fio com display de cristal líquido. Garantia: Garantia do fabricante de pelo menos 5 (cinco) do compressor e de pelo menos 2 (dois) anos de peças e componentes. Parâmetro de qualidade: FUJITSU, ELGIN, GREE, MIDEA, ELETROLUX ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2º Câmara – TCU).		

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) para a Secretaria de Saúde vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de daquele departamento.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 254/2025,** oriundo do Pregão Eletrônico n. 026/2025, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:2C1889E6

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 0235/2025

Pombal/PB, 04 de dezembro de 2025.

À Ilma. Contratada

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, com sede na RUA JOSÉ DEEKE, 197 – SALA 01 - ESCOLA AGRÍCOLA - BLUMENAU - SC - CEP: 89031–400.; inscrita no CNPJ sob o n.° 51.659.136/0001-49, representado neste ato por: VIVIANE LOPES FRAGA, Portador(a) do CPF nº: 890.525.440-34;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato por CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 622/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 047/2025**, para que apresente, em até 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas.

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. 023609), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
028709	FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LITROS, COM 10 NÍVEIS UNIDADE 1,00 DE POTÊNCIA, DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO POR PESO, TECLAS PRÉ–PROGRAMADAS, AUTORREAQUECIMENTO, DOURADOR, TRAVA DE SEGURANÇA, VISOR TRANSPARENTE. 220V	MIDEA	UND
028738	SANDUICHEIRA, COM ACABAMENTO EM AÇO INOX,700 X 400 MM A SANDUICHEI RA ACOMPANHA UMA PRENSA PARA PÃO, CHAPA, DISPENSADOR DE RESÍDUOS, GAVETA COLETORA DE RESÍDUOS, DOIS QUEIMADORES E REGULADOR DE CHAMA.GRELHA CARNES, HAMBÚRGUERES E REFEIÇÕES RÁPIDAS, ALÉM DE PREPARAR DIVERSOS TIPOS DE SANDUÍCHES E PANINIS. REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE, DEIXANDO A LIMPEZA MUITO MAIS FÁCIL. ALÇAS FRIAS PARA FACILITAR O MANUSEIO MESMO COM APARELHO AQUECIDO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPACTA, COM GRANDE ESPAÇO INTERNO E FÁCIL DE GUARDAR: PORTA–FIO E ARMAZENAGEM VERTICAL.	AGRATTO	UND

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) para a Secretaria de Saúde vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de daquele departamento.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 622/2025,** oriundo do Pregão Eletrônico n. 047/2025, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:A0666CB2

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 0236/2025

Pombal/PB, 04 de dezembro de 2025.

À Ilma. Contratada

MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, com sede no Loteamento Palmares I, SN – Lote 06 Quadra 13 - Prefeito Antonio Lins Souza - Rio Largo - AL - CEP: 57100–000.; inscrita no CNPJ sob o n.° 30.231.212/0001-40, representado neste ato por: WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA, Portador do CPF nº: 081.738.654-85;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato por CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 618/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 047/2025**, para que apresente, em até 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas.

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. 023614), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
028683	CADEIRA MONTADA SOBRE LONGARINA 5 LUGARES A/E PRETO SHOP CADEIRAS ASSENTO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), NO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. COM TRAVAMENTO FEITO POR PARAFUSOS. ENCOSTO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), NO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. FIXA–SE NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXES, COM TRAVAMENTO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PINO–TAMPÃO, TAMBÉM CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) DA MESMA COR DO ENCOSTO. ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO 50X30 E TUBO OBLONGO 16X30.MEDIDAS ASSENTO: 46,5 CM LARGURA X 40 CM PROFUNDIDADE. MEDIDAS ENCOSTO: 46,5 CM LARGURA X 30 CM ALTURA.ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 44 CM. ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: 87 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 242 CM LARGURA X 50 PROFUNDIDADE X 87 ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 242 CM LARGURA X 50 PROFUNDIDADE X 66 ALTURA. PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 24 KG. PESO RECOMENDADO: ATÉ 110 KG / LUGAR.	MARCA PROPRIA	UND

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) para a Secretaria de Saúde vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de daquele departamento.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 618/2025,** oriundo do Pregão Eletrônico n. 047/2025, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:E1E07A2B

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 0238/2025

Pombal/PB, 04 de dezembro de 2025.

À Ilma. Contratada

G H P S BARRETO, com sede na Av. Doutor Claudio Jose Gueiros Leite, nº 584, Sala 104, Janga, Paulista - PE., CEP: 53.439-000; Inscrita no CNPJ sob o n° 27.103.616/0001-44, representado neste ato por: GUSTAVO HENRIQUE PINTAN SA BARRETO, Portador do CPF nº: 029.558.154-97;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato por CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 611/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 047/2025**, para que apresente, em até 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas.

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. 023615), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
028723	MESA PARA SALA DE REUNIÃO C/08 LUGARES: MESA REUNIÃO RETANGULAR, TAMPO CONFECCIONADO EM MDP–BP COM ESPESSURA DE 25 MM. BORDAS EM FITA DE PVC 25 MM COM ESPESSURA DE 2 MM, NAS MESMAS CORES DO TAMPO. CORES CINZA, CARVALHO FIRENZE, TABACO, BRANCO E NOGAL.ESTRUTURA: PÉ NA BASE EM TUBO OBLONGO, SAPATA NIVELADORA EM POLIPROPILENO.MEDIDAS: 2000 X 930 X 740 MM (L X P X A)	PRÓPRIA	UND
028726	MESA SECRETÁRIA TIPO BOREAU: TAMPO CONFECCIONADO EM MDP–BP COM ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA. BORDAS APLICADAS EM FITA DE PVC (FLEXÍVEL MACIÇO) 25 MM COM ESPESSURA DE 2 MM, NA MESMA COR DO TAMPO. ESTRUTURA: PÉ TIPO I COMPOSTO NA BASE EM TUBO OBLONGO 25X50 MM; TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO RETANGULAR 20X40 MM; COLUNA EM FORMATO DE ELIPSE REFORÇADA INTERNAMENTE COM TUBO RETANGULAR DE AÇO 20X40MM, NA COR PRATA. FORMANDO UMA COLUNA DE PASSAGEM PARA FIAÇÃO FORMADA COM A APLICAÇÃO DE UMA ALMOFADA EM FORMATO DE ELIPSE, NA COR VERDE EGEO. RETAGUARDA EM AÇO COM FURAÇÃO NA COR PRATA. PONTEIRAS EM PSAI (POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO) NAS CORES PRATA. SAPATA NIVELADORA INJETADA EM POLIPROPILENO, FIXADA NA BASE DOS PÉS POR SISTEMA DE ROSCA Ø5/16. PARTES EM AÇO CHAPAS: 24 (0,60M ACABAMENTO PARA AS PARTES EM AÇO, TRATADO PELO PROCESSO ANTI–CORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 ºC (NA COR PRATA) OU PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120 ºC, NA COR VERDE EGEO, + GAVETEIRO AÉREO COM DUAS GAVETAS COM ESTRUTURA EM CHAPA E AÇO SAE 1010 NA COR PRATA AS GAVETAS SÃO CONFECCIONADAS NO MESMO AÇO SÓ QUE NA COR VERDE EGEO NA CHAPA DE AÇO 26. DIMENSÕES DA MESA: ALTURA.....LARGURA.....PROFUNDIDADE 740MM.....1194MM.....655MM	PRÓPRIA	UND

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) para a Secretaria de Saúde vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de daquele departamento.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 611/2025,** oriundo do Pregão Eletrônico n. 047/2025, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:0FDEFF48

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1057/2025 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Artigo 1o. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de SOLEDADE, Estado da Paraíba, para o exercício financeiro de **2026**, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa Da Receita

Artigo 2o**.** A Receita Orçamentária é estimada em R$ 118.329.137,00 (Cento e Dezoito Milhões, Trezentos e Vinte e Nove Mil, Cento e Trinta e Sete Reais), sendo desdobrada em:

I - R$ 93.208.483,00 (Noventa e Três Milhões, Duzentos e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais) do Orçamento Fiscal;

II - R$ 25.120.654,00 (Vinte e Cinco Milhões, Cento e Vinte Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais) do Orçamento da Seguridade Social;

Artigo 3o. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são estimadas com o desdobramento discriminado nos Anexos I e II desta Lei:

I – RECEITAS	**R$**
1 - RECEITAS CORRENTES	**109.252.759**
Receita Tributária	3.597.194
Receita Patrimonial	3.466.538
Receitas de Contribuições	3.186.056
Transferências Correntes	97.041.672
Outras Receitas Correntes	1.961.299
2 - DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	**8.701.658**
Dedução da Receita Corrente em Favor do FUNDEB	8.701.658
3 - RECEITAS DE CAPITAL	**12.237.108**
Transferências de Capital	11.972.777
Outras Receitas de Capital	264.331
4 – RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**5.540.928**
Receita de Contribuição	5.398.932
Outras Receitas Correntes	141.996
T O T A L	**118.329.137**

Seção II
Da Fixação Da Despesa

Artigo 4o. A Despesa Orçamentária está fixada em R$ 118.329.137,00 (Cento e Dezoito Milhões, Trezentos e Vinte e Nove Mil, Cento e Trinta e Sete Reais), ficando as despesas desdobradas nos seguintes agregados:

I - R$ 79.949.835,00 (Setenta e Nove Milhões, Novecentos e Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais) do Orçamento Fiscal, incluindo a Reserva de Contingência;

II - R$ 38.379.302,00 (Trinta e Oito Milhões, Trezentos e Setenta e Nove Mil, Trezentos e Dois Reais) do Orçamento da Seguridade Social, com a Reserva Atuarial do RPPS, já inclusa;

Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II deste artigo para a Seguridade Social, a parcela de R$ 13.258.648,00 (Treze Milhões, Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Artigo 5o**.** A Despesa Total, fixada à conta dos recursos previstos no presente Título, por Poderes, Órgãos e Função, está definida com o desdobramento de que trata os Anexos III a V desta Lei;

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**
1 - DESPESAS CORRENTES	**84.082.070**
Pessoal e Encargos Sociais	46.667.803
Outras Despesas Correntes	37.414.267
2 - DESPESAS DE CAPITAL	**21.112.211**
Investimentos	18.066.811
Inversões Financeiras	2.090.000
Amortização da Dívida	955.400
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**420.000**
Reserva de Contingência	420.000
TOTAL GERAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**105.614.281**
III - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**R$**
1 - DESPESAS CORRENTES	**11.732.856**
Pessoal e Encargos Sociais	11.187.105
Outras Despesas Correntes	545.751
2 - DESPESAS DE CAPITAL	**382.000**
Investimentos	382.000
3 - RESERVA LEGAL DO RPPS	**600.000**
Reserva Legal do RPPS	600.000
TOTAL GERAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**12.714.856**
TOTAL GERAL DA DESPESA (II+ III)	**118.329.137**

DESPESAS POR PODER E ÓRGÃO		
DESCRIÇÃO		**VALOR R$**
CÓDIGO	**PODER LEGISLATIVO**	**3.402.200**
01.001	CÂMARA DE VEREADORES	3.402.200
CÓDIGO	**PODER EXECUTIVO**	**102.212.081**
02.002	GABINETE DO PREFEITO	2.650.658
02.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.838.048
02.004	SECRETARIA DE FINANÇAS	5.043.831
02.005	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	13.193.971
02.006	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	34.660.835
02.007	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	261.400
02.008	SECRETRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA	2.120.508
02.009	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	3.589.425
02.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	32.328.546
02.011	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	306.283
02.012	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	2.008.192
02.013	SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA SOCIAL	312.200
2.014	SECRETARIA DE CULTURA	3.233.384
2.015	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	244.800
02.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000
CÓDIGO	**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**	**12.714.856**
03.011	IPSOL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	12.470.656
04.001	FUMUTRAN – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	244.200

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Artigo 6o. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o remanejamento, transposição e transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra ou de um órgão para outro.

Parágrafo Único - os créditos adicionais suplementares, decorrentes das transferências de dotações definidas neste artigo, ficam autorizados até o limite de 60% (sessenta por cento) dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, nos termos do art. 43 da Lei n.º 4.320/64, observados os artigos 8o, 9o e 13o da Lei Complementar no101, de 2000, mediante a utilização de recursos provenientes de:
da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
de excesso de arrecadação;
da Reserva de Contingência; e
d) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 7º. A utilização das dotações com origem de recursos de convênios ou operações de créditos fica condicionada à celebração dos respectivos instrumentos.
Artigo 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimos e financiamentos até o limite permitido na legislação vigente, e oferecer garantias de empréstimos, para as despesas de capital, com autorização do Poder Legislativo.

Artigo 9º. São publicados em anexo a esta Lei os quadros orçamentários consolidados aos quais se refere à Lei n.º 4.320/64.

Artigo 10º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Artigo 11º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Soledade, em 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:8FEBDA6C

